



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO**



**MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA
PÚBLICA, JUSTIÇA E CIDADANIA**

IRACEMA SILVA DE JESUS

**A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL:
QUALIFICANDO A ATUAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
DO ESTADO DA BAHIA**

Salvador, BA
2013

IRACEMA SILVA DE JESUS

**A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL:
QUALIFICANDO A ATUAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA DO
ESTADO DA BAHIA**

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania, da Universidade Federal da Bahia, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Segurança Pública.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Maria Salete de Souza Amorim.

Salvador, BA

2013

IRACEMA SILVA DE JESUS

**A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL:
QUALIFICANDO A ATUAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA DO
ESTADO DA BAHIA**

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

Aprovada em 05 de setembro de 2013.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Maria Salete de Souza Amorim - Orientadora _____
Doutorado em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil
Professor Adjunto da Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil

Prof^a. Dr^a. Mariângela Moreira Nascimento _____
Doutora em Serviço Social pela Universidade do Rio de Janeiro
Professor Adjunto da Universidade Federal da Bahia – UFBA, Brasil

Prof. Dr. Paulo Guedes _____
Doutorado em Sociologia Econômica e das Organizações pela Universidade Técnica de Lisboa, Portugal
Professor Adjunto III da Universidade Federal da Bahia – UFBA, Brasil

Dedico esta dissertação a todos os profissionais de segurança pública, em especial a cada policial civil do Estado da Bahia que, direta ou indiretamente, com sua atuação foi objeto de observação e contribuiu na elaboração deste trabalho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus filhos e aos familiares, por terem compreendido as razões da minha ausência em favor dos meus estudos, concedendo-me a oportunidade deste crescimento profissional.

A todos os Professores e Conferencistas do Curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania da UFBA, de sólidas formações acadêmicas e com exemplar profissionalismo que enriqueceram nossa caminhada, dando-nos a certeza de que novos avanços e desafios serão frutos dos valorosos ensinamentos.

Aos colegas do Curso de Mestrado, também companheiros da atividade profissional de segurança pública, muito obrigada pela carinhosa amizade e salutar companheirismo, alicerces da nossa honrosa e alegre convivência, momentos de inesquecíveis lembranças.

À Coordenadora do Curso, Professora Doutora Ivone Freire Costa, incentivadora incansável no aprimoramento profissional da turma, apoio e suporte fraternos a cada passo do nosso aprendizado.

À Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, em especial, ao Bel. Mauricio Teles Barbosa, Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública do Estado da Bahia, pelo apoio e solidariedade compartilhados nos ideais da cultura de paz e, com sentimentos de admiração e respeito a toda família da Polícia Civil da Bahia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Delegado – Geral, Bel. Hélio Jorge Oliveira Paixão, pelo carinho da amizade e a generosidade de acreditar que o crescimento de cada um é mais uma conquista institucional.

RESUMO

Jesus, Iracema Silva. A Atividade de Inteligência Policial: Qualificando a atuação da Polícia Judiciária do Estado da Bahia. Salvador, 2013. Dissertação apresentada na conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013

Este trabalho teve como objetivo demonstrar a importância da Atividade de Inteligência Policial como suporte técnico-operacional à Polícia Civil da Bahia, visando a sua qualificação no desempenho da missão de Polícia Judiciária estadual. Este estudo permitiu descrever o processo de construção histórica da Atividade, seus marcos legais e a evolução dos seus conceitos, que se foi ampliando frente às demandas de uma agenda política e de desenvolvimento, fundamentado no Estado Democrático de Direito, ao aumento da criminalidade, a desestabilização social e a baixa resolutividade de crimes, em nível local. O trabalho se propôs a uma ampla pesquisa temática sobre Atividade de Inteligência, no seu recorte da Inteligência de Segurança Pública, no aspecto da Inteligência Policial a cargo da Polícia Judiciária, visando fornecer um suporte doutrinário que possibilite a criação, pelo núcleo gestor da Instituição, de um novo modelo de atuação policial, orientado pela Inteligência. Pontua-se, ao longo do trabalho, o percurso da Atividade na Secretaria da Segurança Pública do Estado e nas suas Unidades operacionais, os resultados obtidos com a criação da Superintendência de Inteligência vinculada à estrutura da SSP, que inaugurou um novo ciclo de enfrentamento à criminalidade mais complexa, e uma abordagem crítica mais localizada no desempenho atual da Polícia Civil, com perspectivas de intervenção técnica. Os mecanismos e ferramentas da Atividade de Inteligência Policial são abordados na pesquisa, como contribuição que venha a agregar valor na produção de peças, dentro do Inquérito Policial, que instrua com qualidade técnica os processos criminais. O trabalho buscou, também, evidenciar que a Inteligência Policial aperfeiçoa a produção das provas, evitando o erro e as ações intuitivas na operacionalidade policial, o que contribui para uma repressão qualificada, com melhora no índice de elucidação dos delitos, o que reflete na redução da criminalidade e na sensação de medo e insegurança tão presente na sociedade. Destacar a contribuição da Inteligência Policial também nas ações estratégicas permeou esta pesquisa, haja vista que, neste aspecto, ela promove nova feição institucional, valoriza os seus

servidores, qualifica com suportes cognitivos e especializados o processo decisório dos gestores, repercutindo na política de segurança pública e na imagem da Polícia Civil junto à sociedade e, em especial, amplia o processo de diálogo pela qualificando dos serviços como resposta aos anseios da sociedade.

Palavras Chaves: Atividade de Inteligência. Inteligência de Segurança Pública. Inteligência Policial. Polícia Judiciária. Polícia Civil da Bahia. Investigação Policial.

ABSTRACT

Jesus, Iracema Silva. Police Intelligence Activity: Qualifying the Judiciary Police Acting in Bahia State. Salvador, 2013. Dissertação apresentada na conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013

This paper's objective is to demonstrate the importance of the Police Intelligence Activity as a technical and operational support to Bahia Civilian Police, aiming its professional qualification in the judiciary police performance, its legal frameworks and its concepts evolution, which has been enlarged against the political agenda demand, grounded in a democratic state of law, the social destabilization and the low rates of solved crimes in a local scenario. The paper, based on a large research about the Intelligence Activity, focus on the the Public Safety Intelligence, developed by the Civil Police in charge of the Judiciary Police, aiming to provide a doctrinaire support that allows the creation, by the management heart of the Institution, of a new police model of action, oriented by Intelligence. The paper points the route of the activity in the Public Safety in Bahia State and in its operational units, the obtained results after the creation of the Intelligence Superintendence linked to the Public Safety Secretary, what created a new cycle in the fight against the most complex crimes, in an approach focused on the police performance, and a technical intervention. The tools used in the Police Intelligence Activity are described in the research, as a contribution that comes to aggregate a new value in the police inquiry, that instruct a technical quality in the criminal trial. The paper sought, as well, to evidence that the Police Intelligence improves the production of evidence, preventing the made of mistakes and the intuitive police actions, which contributes to the qualified repression of crimes, improving the rates of solved crimes, that reflects in the reduction of criminality, fear and insecurity in the society. To highlight the Police Intelligence contribution in the strategic actions permeated this research, considering that, on this aspect, it promotes a new institution feature, valuing its professional, qualifying them with cognitive support and specializing the managers process of taking decisions, reflecting in the public safety policy and in the Civilian Police image to the society and, specially, it enlarges the possibility of meaningful dialogue between police and society by the qualification of the police services as an answer to the social demands.

ABREVIATURAS

CDN – Conselho de Defesa Nacional

CSSN – Conselho Superior de Segurança Nacional

CSN – Conselho de Segurança Nacional

SFICI – Serviço Federal de Informações e Contra-informações

SNI – Serviço Nacional de Informações

EsNI – Escola Nacional de Informações

SISNI – Sistema Nacional de Informações

DI – Departamento de Inteligência

SSI – Subsecretaria de Inteligência

SISBIN – Sistema Brasileiro de Inteligência

ABIN – Agência Brasileira de Inteligência

GSI – Gabinete de Segurança Institucional

PNSP – Plano Nacional de Segurança Pública

SISP – Subsistema de Inteligência de Segurança Pública

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

CI – Centro de Informações

DNISP – Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública

DISPERJ – Doutrina de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

ISP – Inteligência de Segurança Pública

OI – Órgão de Inteligência

AI – Agência de Inteligência

SSP – Secretaria da Segurança Pública

CME – Coordenação de Missões Especiais

PCBA – Polícia Civil do Estado da Bahia

SI SSP/BA – Superintendência de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública da Bahia

DIP – Departamento de Inteligência Policial da Polícia Civil da Bahia

DPC – Delegado de Polícia Civil

ACADEPOL – Academia da Polícia Civil

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS ACERCA DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA	24
2. DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL	
2.1 RECUO HISTÓRICO	29
2.2 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	35
2.3 ENTENDENDO A LINGUAGEM DA INTELIGÊNCIA	38
2.4 PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO	42
3. A INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – ISP	
3.1 SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	47
3.2 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA	53
3.3 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA	54
3.4 SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA SSP	56
4. A INTELIGÊNCIA POLICIAL NA POLÍCIA JUDICIÁRIA	
4.1 A POLÍCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA: MISSÃO E ATUAÇÃO	61
4.2 BREVE HISTÓRICO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	63
4.3 INTELIGÊNCIA POLICIAL E INVESTIGAÇÃO POLICIAL	66
4.4 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL NA POLÍCIA JUDICIÁRIA DE OUTROS ESTADOS	72
4.5 A INSERÇÃO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA PCBA	75
5. A INTELIGÊNCIA POLICIAL QUALIFICANDO A ATUAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA	
5.1 PRODUZIR CONHECIMENTOS E SALVAGUARDAR A PCBA DE AÇÕES ADVERSAS.....	81
5.1.1 Contraineligência	84
5.2 IMPLEMENTAR OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA PARA PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE EVENTOS CRIMINOSOS	89
5.3 QUALIFICAR PROFISSIONAIS DE POLÍCIA NA ARTE DE PRODUZIR CONHECIMENTO	96
5.4 CRIAR UMA REDE DE DADOS E INFORMAÇÕES NA PCBA.....	100
5.5 FORTALECER A ASSESSORIA AO DELEGADO GERAL DA PCBA QUALIFICANDO O PROCESSO DECISÓRIO	101
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	104
REFERÊNCIAS	107
ANEXOS	114

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o aumento dos índices de criminalidade e a queda na qualidade de atuação dos órgãos de segurança pública, evidenciada nas estatísticas criminais, na sensação de insegurança e de impunidade, colocaram o tema Segurança Pública entre as principais preocupações da sociedade, ao lado da saúde, educação e trabalho, inserindo-o, também, na agenda política do Estado e em objeto de estudos e pesquisas das mais variadas ciências humanas aplicadas, que buscam entender e explicar a dinâmica desse complexo fenômeno social.

O homem como ser político, atuante e modificador do meio, apresenta traços de 'agressividade natural', pois antes de ser racional ele é animal e, como tal, age por instinto de sobrevivência, e a busca incessante pelo poder e dominação de sua espécie. Utilizando de sua astúcia para marcar território e conquistar espaço e bens materiais e imateriais, a inteligência humana é espetacular, mas o seu lado animalesco faz com que viva de forma violenta, nascendo desta gestação um filho ruim, que é o crime. (ANDRADE, SOUZA JR., LARA FILHO, 2011, p. 138)

A violência criminal, próxima ou não, afeta, em maior ou menor grau, toda a população, desestabiliza as relações sociais, potencializa sensação de apreensão e medo e acentua a descrença nas instituições estatais responsáveis pela manutenção da paz e do equilíbrio social.

No campo da segurança pública, a Polícia é apenas uma das encarregadas por essa manutenção e pelo cumprimento das intenções estatais no combate ao crime, diz Rondon Filho (2011, p. 54), acrescentando que mesmo não sendo responsáveis pelas causas de tanta violência que, por vezes, não tem ligação direta com a função policial, os gestores das instituições policiais devem buscar meios e modos estratégicos para a redução dos altos índices de criminalidade.

Nessa perspectiva, é que se apresenta a Atividade de Inteligência a serviço da segurança pública.

Inicialmente, vale dizer, que a expressão inteligência não tem o mesmo significado que Atividade de Inteligência.

A primeira é uma capacidade humana de raciocinar, planejar, resolver problemas, uma habilidade cognitiva de compreensão e memorização de fatos e coisas, de processamento de informação, enquanto a segunda, conforme preceitua o Manual de Inteligência do Sistema Brasileiro de Inteligência é “um instrumento de Estado, para assessoramento das autoridades governamentais no planejamento, na execução e no acompanhamento das políticas de

Estado”, e se processa através da análise qualificada de informações que se transformam em conhecimento confiável.

Na explicação de Mônica Barroso (2006, *apud* RONDON FILHO, 2011, p. 115), a “inteligência é o conhecimento analisado e interpretado. Logo, a matéria-prima da inteligência é a informação advinda das mais variadas fontes, tais como vigilância, interceptação de comunicação, relatórios de investigação, informantes, infiltrações, etc.”

Edson Rondon Filho (2011, p. 115), referenciando-se a Shulsky (*apud* CEPIK, 2003), ressalta que “a atividade de inteligência se presta à coleta de informação sem o consentimento, a cooperação ou mesmo o conhecimento por parte dos alvos da ação; nesta acepção, inteligência é o mesmo que segredo ou informação secreta.”

Sem embargo, firma-se o entendimento de que a expressão “Inteligência” no contexto de instrumental de assessoramento assume três aspectos: (i) atividade; (ii) produto desta atividade e (iii) unidade física organizada para desenvolver esta atividade.

A Atividade de Inteligência no Brasil tem o seu comando legal na Lei nº. 9.883/1999, que criou o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) e a Agência Brasileira de Inteligência (Abin), como seu órgão central, e este diploma legal definiu, no parágrafo 2º, a Inteligência como “atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação, dentro e fora do território nacional, sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado” (grifo nosso). É a Inteligência chamada de Estratégica ou Clássica.

A espiral de crescimento da criminalidade, os atuais níveis de violência e o estilo cada vez mais articulado que a atuação criminoso vem assumindo, colocou em xeque a “salvaguarda e segurança da sociedade e do Estado” (grifo nosso), gerando a necessidade da utilização dos métodos da Inteligência Estratégica em favor da atividade policial clássica, desempenhada pela Polícia Militar na manutenção da ordem pública, e pela Polícia Civil, no aspecto investigativo (DANTAS, 2011, p. 12).

A relação entre a Atividade de Inteligência e a segurança pública adquire, então, importância fundamental, na medida em que a primeira se coloca em face da segunda na produção de conhecimento sobre o fenômeno da criminalidade, dos criminosos e questões conexas, identificando a necessidade da adoção de medidas de defesa social, em caráter preventivo, e de respostas repressivas ao crime e a possíveis desordens no País.

Na reflexão de Felipe Dantas (2011, p. 13), “ao invés da prática historicamente criticada de “prender para investigar”, passa a ser possível, seguro e efetivo, “investigar para prender”, incapacitando a criminalidade, muitas vezes, antes mesmo que ela possa atuar.

Assim, por Atividade de Inteligência, no viés da segurança pública, podemos entender com a compreensão do Departamento de Polícia da Cidade de Los Angeles (Los Angeles Police Department – LAPD), Califórnia, EUA, trazida pelo Prof. Celso Ferro (2008, p. 123), que assim a definiu: “É uma metodologia de coleta e processamento de informações pertinentes ao crime e questões conexas, cujo conhecimento resultante é disseminado para destinatários específicos da comunidade policial e sociedade em geral.”

Com efeito, a Inteligência de Segurança Pública pode ser definida como uma ferramenta, um instrumental de poder estatal que, apropriando-se desse conhecimento pode atuar no controle da criminalidade, impactar positivamente na sensação de segurança pública, restabelecer a relação de confiança com a sociedade e fortalecer as suas práticas, constitucionalmente garantidas.

A Resolução nº1 da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), que regulamentou o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública assim definiu

Inteligência de Segurança Pública: é a atividade permanente e sistemática via ações especializadas que visa identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais sobre a segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem planejamento e execução de políticas de Segurança Pública, bem como ações para prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza, de forma integrada e em subsídio à investigação e à produção de conhecimentos.

Conforme Marco Cepik (2003, *apud* ARAÚJO 2011, p. 95), a Inteligência de Segurança Pública tem como função produzir conhecimento para subsidiar o processo de tomada de decisões táticas e operacionais nessa área, até o mais alto nível do Estado, com um recorte específico na Inteligência Policial que, pela atuação da Polícia Judiciária do Estado – a Polícia Civil, e da Polícia Judiciária da União – a Polícia Federal propende à obtenção de “indícios e tipologias”, que convirjam em provas válidas sobre a autoria de um delito, e pela atuação da Polícia Militar das Unidades Federativas, investe na importante tarefa de polícia ostensivo-preventiva.

Evidenciam-se, assim, os dois aspectos da inteligência policial: (i) de natureza policial ostensiva, atribuída à Polícia Militar, que deve produzir conhecimento relativo às “variáveis e fatores que interferem e influenciam nas condutas delituosas”, e visa orientar a aplicação dos seus recursos humanos quando da realização da atuação preventiva de evitar o crime, e (ii) a inteligência policial de natureza repressiva, a cargo da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados, que “objetiva ao levantamento das tipologias criminais, suas prevenções,

comprovações e implicações”, como técnica especializada, principalmente nos crimes complexos, com vistas à instrução criminal (RONDON FILHO, 2011, pp.129-130).

Este trabalho se propõe a analisar, diante do cenário atual de insegurança e de medo, fruto do incremento da criminalidade e da violência, a pertinência da implantação das técnicas da Inteligência Policial como vetor de qualificação na atuação da Polícia Civil da Bahia, no seu papel técnico-operacional de Polícia Judiciária, com a missão constitucional¹ de investigar e esclarecer os delitos efetivados, de forma a reduzir a sensação de impunidade e desestimular novas práticas criminosas.

É a polícia que atua em função do Poder Judiciário, descobrindo quem violou a lei, de que forma, em que tempo, em quais circunstâncias e as conseqüências desta violação, coletando elementos que irão subsidiar a acusação criminal.

As estatísticas, estudos sociológicos e pesquisas neste viés, evidenciam que o combate e o controle da criminalidade e da violência com ações policiais de prevenção e repressão tradicionais não têm se mostrado eficientes, atribuindo-se às práticas equivocadas, nem eficazes, pelos inalcançáveis objetivos almejados.

Os atuais modelos de atuação policial se mostram ultrapassados pela velocidade tecnológica, pela rapidez da informação, fruto da globalização que tudo aproxima, e, principalmente, pela nova consciência de cidadania e responsabilidade coletiva que vem assumindo visibilidade nas relações sociais e virtuais e, por conseqüência, nos fenômenos dela decorrentes, o que sugere o seu reexame. O questionamento em torno da efetividade das ações que promovam segurança pública mobiliza a discussão pública e não deve imobilizar os órgãos responsáveis por esta resposta.

Na esfera de atribuições da Polícia Civil, de responder quem, como e por que o crime foi cometido, a inquietação social mais acentuada e mais urgente é por respostas aos crimes de homicídios que tanto vitima brasileiros e sedimenta a sensação de insegurança e de impunidade.

Ao encontro dessa reflexão, foi constatado nesta pesquisa o baixo número de delitos de homicídios dolosos elucidados pela Polícia Civil da Bahia (PCBA), o que tem resultado acúmulo de crimes classificados como “autoria desconhecida” ou “a investigar”, indicativo de uma atuação considerada pontual, superficial e padronizada na ação investigativa da Polícia Civil, o que em nada contribui para a redução do crime.

¹ CF - Art. 144, § 4º - às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

O homicídio é o delito de maior gravidade na nossa lei penal, pois alcança o mais valioso bem jurídico que é a vida e não comporta, em tese, a subnotificação. Contudo, conforme os dados da Coordenação de Documentação e Estatística Policial (Cdep), da PCBA, ao longo da última década, a taxa de elucidação deste crime apresentou uma queda acentuada, o que evidencia perda de qualidade na investigação criminal, refletindo na percepção de confiança institucional e na sensação de impunidade que se acentua a cada dia (ANEXO A).

No ano de 2010, o Estado da Bahia apresentou as menores taxas de elucidação da década, em torno de 20,5%, o que, em número absoluto, corresponde a 997 casos esclarecidos dentre os 4.871 registros. Em Salvador, a taxa foi de 18,0%, o que representa 295 elucidações dentre os 1.639 homicídios, o que significa que 1.344 mortes violentas, intencionais, ficaram sem esclarecimentos.

Estes dados se contrapõem ao crescimento deste delito, como mostra o Mapa da Violência 2011 – Os jovens do Brasil, o Mapa da Violência 2012 – Crianças e Adolescentes do Brasil e o recém lançado Mapa da Violência 2013 - Mortes Matadas por Arma de Fogo, do Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos (Cebela), cujos dados apontam para um aumento vertiginoso desta criminalidade específica.

O Mapa da Violência 2011, ao cuidar da vitimização dos jovens – 15 a 24 anos, no período de 1998 a 2008, aponta o crescimento de 343,4%, de 452 para 2.004 eventos classificados como homicídio, no Estado da Bahia, e um aumento de 401,2%, em Salvador, saindo de 172 registros para 862, o que elevou significativamente a taxa e a posição destas regiões, como mostra a Tabela 1, abaixo, e os Anexos B a E.

Tabela 1

	1998		2008		% de aumento
	Taxa 100m/h	Posição	Taxa 100m/h	Posição	
Bahia	16,5	22°	70,7	9°	328,8
Salvador	33,6	21°	158,4	4°	370,7

Vitimização dos Jovens do Brasil

Fonte: A autora, com dados do Mapa da Violência 2011

O Mapa de 2012 - Crianças e Adolescentes do Brasil, tendo como fonte o Ministério da Saúde, retrata a Bahia como o Estado que teve o maior crescimento de homicídios contra

crianças e adolescentes – 1 a 19 anos, na década 2000 – 2010, saltando, em números absolutos, de 203 para 1.172 eventos, o que significou um aumento de 477,3%, mesma tendência registrada em Salvador, que registrou, no ano 2000, 58 homicídios e, em 2010, 446 eventos, com expressivo reflexo nas taxas por 100 mil habitantes e no ranking nacional, como se vê da Tabela 2, que segue, e dos Anexos F a K.

Tabela 2

	2000		2010		% de aumento
	Taxa 100m/h	Posição	Taxa 100m/h	Posição	
Bahia	3,5	23°	23,8	3°	576,7
Salvador	6,3	24°	58,0	4°	819,9

Vitimização de Crianças e Adolescentes do Brasil

Fonte: A autora, com dados do Mapa da Violência 2012

O Mapa ainda aponta que, dentre cem municípios brasileiros, oito do Estado da Bahia ocupam os 15 primeiros lugares, na seguinte sequência: Simões Filho, Lauro de Freitas, Itabuna, Eunápolis, Porto Seguro, Vitória da Conquista, Salvador e Alagoinhas, o que pode ser um sinalizador da ausência de efetividade das políticas públicas de segurança e das ações desse segmento estatal, em face da sua clientela específica (ANEXO L).

O Mapa da Violência 2013 - Mortes Matadas por Arma de Fogo, por sua vez, apresenta um estudo com recorte nos anos 2008 a 2010, figurando entre os 15 primeiros lugares seis Municípios do Estado da Bahia. Dentre quatro Municípios que ultrapassaram a marca de cem mortes por cem mil habitantes, dois pertencem a este Estado, Simões Filho, que ocupa o primeiro lugar no ranking nacional, e Lauro de Freitas, ambos da Região Metropolitana de Salvador, como mostram os Anexos M e N.

A baixa resolutividade dos crimes pode estar refletindo a ausência de mecanismos e ferramentas adequadas que propiciem qualidade técnica na atuação da polícia investigativa, desacredita a Polícia Judiciária junto à sociedade que espera competência e efetividade da Administração Pública, sedimenta a sensação de impunidade e descrédito institucional, além de não desestimular a prática de novas condutas delituosas, o que compromete a ordem pública.

Há, ainda, o enfraquecimento da atividade jurisdicional, na medida em que os procedimentos concluídos e encaminhados ao Ministério Público/Poder Judiciário carecem de qualidade técnica, quer pela insuficiência de elementos de convencimento da autoria, quer pela fragilidade das provas de materialidade e de vínculos entre os envolvidos, o que não possibilitam o fechamento do ciclo da Justiça Criminal.

Restabelece-se, então, o ciclo vicioso e perverso da criminalidade e da violência, que tanto tem vitimado crianças, adolescentes e jovens, como mostraram os dados anteriores.

O endurecimento da legislação penal e a pena de morte são algumas alternativas defendidas por leigos e estudiosos como formas de enfrentamento da criminalidade, mas, na mesma proporção estudos primam em demonstrar a tênue eficácia dessas medidas, sustentadas em análises comparativas com países que tratam das idênticas questões temáticas de forma diversa a nossa.

Julita Lemgruber (2002, p.166) neste aspecto aduz:

Os Estados Unidos têm a legislação penal mais severa do mundo desenvolvido. A pena de morte, por exemplo, há muito extinta na Europa Ocidental, ainda vigora em 38 dos 50 estados norte-americanos. A pena de prisão perpétua é comum, e vários estados adotam hoje a lei dos *three strikes*, nascida na Califórnia, que determina que um infrator, ao cometer seu terceiro crime, seja condenado à prisão perpétua.

Além de terem executado judicialmente mais de 700 pessoas desde 1976, os Estados Unidos, em apenas trinta anos (1970 a 2000), decuplicaram sua população prisional, passando de 200 mil para aproximadamente 2 milhões de presos e ostentando, hoje, a maior taxa de encarceramento do mundo: 709 presos por cem mil habitantes.

Em que pese grandes investimentos em presos e presídios, com taxas de encarceramento seis vezes maiores que as da Europa Ocidente, registra Lemgruber que , “a taxa de homicídio por 100 mil habitantes, nos Estados Unidos, é de duas a quatro vezes mais alta que as taxas europeias ocidentais”, assim como “a pena de morte não diminui a incidência do crime aos quais se aplica e é extremamente cara” (LEMGRUBER, pp.168,170).

Não servindo para deter o crime, sendo cara, discriminatória e contendo alto risco de punir inocentes de forma irreversível, a pena de morte se presta, apenas, para satisfazer sentimentos coletivos de vingança e a legitimar a ideologia do “endurecimento”. Só quem acredita em soluções mágicas e demagógicas pode enxergar na punição capital um instrumento eficaz na luta contra a criminalidade e a violência (LEMGRUBER, 2002, p. 171).

Outra questão que tem sido discutida na sociedade, como enfrentamento à criminalidade, é a redução da maioria penal que, atualmente, ocorre aos 18 anos, conforme

determinação constitucional (CF, art. 228)². Abaixo dessa idade, presume-se a incapacidade de entendimento e vontade do agente, na forma do art. 27 do Código Penal³. Mesmo que o menor entenda perfeitamente o caráter criminoso do crime que está cometendo, a lei presume, ante a menoridade, que ele não sabe o que faz, adotando, assim, o sistema biológico.

Esta matéria é objeto de discussão no Senado, desde 1999, em sede de PECs – Propostas de Emenda Constitucional que propõem redução da maioridade penal de 18 para 16 anos (PEC nº 20/99), de 18 para 14 anos (PEC nº 90/2003), de 18 para 15 anos (PEC 21/2003), estando atualmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em tramitação conjunta. Todas as PECs, em termos, baseiam-se na ideia da PEC 20/99, com pequenas especificações à natureza do crime, que abordou a matéria nos seguintes termos:⁴

A proposta altera o artigo 228 da Constituição, acrescentando-lhe também um parágrafo único para determinar que os menores de 18 e maiores de 16 anos estarão sujeitos ao seguinte tratamento:

- I - somente serão penalmente imputáveis quando, ao tempo do crime, tinham plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato, atestada por laudo técnico;
- II - cumprirão pena em local distinto dos presos maiores de dezoito anos;
- III - terão a pena substituída por medida socioeducativa, desde que não estejam incurso em crimes inafiançáveis.

Como contraponto a esse posicionamento, temos o UNICEF, que chama a atenção para os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na política infanto-juvenil, pontuando, no trabalho intitulado “*Porque dizer não à redução da idade penal*”

Como é de conhecimento público, o UNICEF expressou sua posição contrária à redução da idade penal, assim como a qualquer alteração desta natureza, em face dos compromissos assumidos pelo Estado Brasileiro com a ratificação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente das Nações Unidas e outros documentos internacionais, e porque tal proposta contraria as principais tendências de administração da justiça da infância e adolescência no mundo. A redução da maioridade penal representa, portanto, um enorme retrocesso no atual estágio de defesa, promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil.⁵

A estas duas questões, dentre outras, não pode ser atribuída, exclusivamente, a responsabilidade pela crescente criminalidade, que é decorrente de múltiplos e complexos fatores e variáveis, como também não deve contribuir para desviar o olhar da atuação da

² Constituição Federal, Art. 228. “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.”

³ Art. 27 - Os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial

⁴ Disponível em <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=837> Acesso em 10 ago. 2013

⁵ Porque dizer não à redução da idade penal. UNICEF. Disponível em <http://www.crianca.caop.mp.pr.gov.br/arquivos/File/idade_penal/unicef_id_penal_nov2007_completo.pdf> Acesso em 19 jul. 2013

Polícia Civil, instituição encarregada de promover a investigação policial e produzir conhecimento que subsidie a aplicação da lei penal.

Com efeito, diante do avanço problemático e complexo do fenômeno da criminalidade, que se dicotomiza, na linguagem popular, em “crimes violentos e crimes de sangue”, “crimes mais graves e crimes menos graves”, a Inteligência Policial tem sido apresentada como um instrumental de apoio às decisões estratégicas e operacionais, aliada à expectativa de uma ação eficaz, capaz de inibir condutas ameaçadoras da ordem e segurança públicas, assegurando, em última análise a prestação jurisdicional, com efetiva aplicação da Lei na esfera criminal.

Nessa esteira, o Prof. Jorge da Silva (1990, p.7) com pertinência, concluiu que “parece que não há alternativa que não a de considerar esses crimes, os graves e os aparentemente menos graves, como ameaçadores da nossa vida e da nossa integridade física e moral. Condescender com uns significa estimular os demais.”

Na mesma linha de entendimento, também, como flexiona Silva (1990, pp. 12,13), “os criminosos sofisticaram-se, e distribuem-se por todas as camadas da sociedade. Aquelas explicações simplistas ligando crime à pobreza e a determinados grupos ruíram por terra”, e hoje eles estão “perdidos na multidão, incógnitos em redutos densamente habitados”, o que requer para sua localização e identificação técnicas que envolvem muito mais o exercício da inteligência do que o exercício físico.

Nesta nova compreensão do contexto, há uma expectativa social de que as organizações policiais, destinadas à segurança da vida social, ao controle e harmonização da convivência, não atuem de forma superficial e imediatista, exclusivamente com o emprego da força, por vezes, desproporcional e arbitrário, ou na aplicação de procedimentos herméticos e padronizados na prevenção criminal ou na apuração das infrações penais.

Ao encontro dessa perspectiva, a busca pela melhor qualidade da gestão pública na prestação do serviço público, visa a otimização nos seus procedimentos, racionalização lógica dos meios, eficácia e efetividade nos resultados, avaliação dos programas sustentáveis na relação custo-benefício com maior produtividade dos recursos aplicados.

A criminalidade, violenta ou não, e o seu enfrentamento reativo têm custo altíssimo para os cofres públicos, na medida em que impacta negativa e progressivamente na saúde, compromete e retrai investimentos, inibe os negócios e a prestação de serviços, desqualifica a vida da população, além acarretar danos de caráter social, o que alude à implantação de novos meios e modos de atuação dos profissionais da segurança pública, antecipando-os à

ocorrência do delito ou minimizando seus efeitos, com rápidas respostas de esclarecimento do evento criminoso.

Na avaliação do pesquisador Túlio Kahn (2002, p. 17), “a violência custa caro, tanto para o país como individualmente. Custa caro porque ‘segurança’ é um bem desejado por todos, mas, cada vez mais escasso”, não sendo possível mensurar qual o preço que a sociedade paga em face da reordenação, quase imperceptível, que é feita da sua vida e de seus negócios.

Pontua, ainda, o mesmo autor (p.19) que,

[...] os custos podem ser classificados em preventivos e curativos, diretos e indiretos, perdas materiais e perdas humanas, tangíveis e intangíveis, econômicos e financeiros, custos para a sociedade ou para o cidadão, de curto ou longo prazos, perdas pelo que se gasta ou pelo que se deixa de ganhar, e assim por diante.

A perspectiva é de que o processo de modernização da atuação policial e a sedimentação de condutas e medidas preventivas, sustentadas em ferramentas técnicas apropriadas, equipamentos e conhecimentos qualificados, além de custos mais reduzidos, impacte de forma positiva na dinâmica social e possa conduzir à retração das ações delituosas.

Essa reflexão nos remete ao fazer da Polícia Civil da Bahia, instituição com a missão constitucional de polícia judiciária, destinada a apurar as infrações penais, a produzir peças que instruem os processos criminais com qualidade técnica e comprovação fática que possibilitem a aplicação da Lei, mas, que atualmente ainda se ressentem da ausência de mecanismos e instrumentos que lhes confira plenamente tais possibilidades.

Nesse quadro, desenha-se uma nova formatação para a Organização Policial, com uma gestão técnico-administrativa aprimorada e de resultados, que acompanhe as novas tendências e os resultados positivos de uma modernização operacional, com a gradativa implantação da doutrina e da prática da Inteligência Policial, que, no cenário atual, assume respeitada posição de ferramenta apropriada para o enfrentamento e controle do crime.

A Inteligência Policial, como um dos aspectos da Inteligência de Segurança Pública, se apresenta sustentada em conhecimentos técnicos e estratégicos de acompanhamento, controle e avaliação, não só para o assessoramento do processo decisório, mas, também, na garantia de planejamento e execução de operações exitosas.

A sua atuação, no âmbito da Polícia Judiciária, é voltada para a formalização de provas nos procedimentos investigatórios, com qualidade e materialidade incontestáveis, o

que acende a expectativa de melhora no índice de elucidação de delitos, com consequente impacto redutor da sensação de impunidade e de condutas criminosas.

Neste viés, pontuam Moreira e Magno (2011)

A inteligência na segurança pública impulsiona as organizações policiais para uma nova mentalidade, constituindo-se uma atividade estratégica na aplicação do conhecimento, e tendo como objetivo principal desenvolver tarefas analíticas para detectar, identificar, neutralizar, obstruir atividades criminosas. Contribui para um aumento da cognição policial e capacidade de antecipação.

Responder favoravelmente às questões da segurança pública é fundamental no Estado Democrático de Direito e o Estado da Bahia se propõe a este resultado, como expressa o Governador do Estado no Plano Estadual de Segurança Pública – PLANESP 2012 a 2015:

Promover a segurança pública é fundamental para assegurar os Direitos Humanos e consolidar a nossa democracia.

A redução de índices de criminalidade, violência e vulnerabilidade das comunidades, assim como a melhoria da sensação de segurança são questões centrais na nossa agenda de políticas públicas.

Com este foco, estabelecemos uma nova estratégia na área de segurança pública, uma vez que o modelo tradicional repressivo/reactivo de combate à violência não vem dando conta de interferir positivamente no fenômeno da violência. Essa nova estratégia associa medidas de combate e repressão à criminalidade – ainda necessárias – com ações de cunho preventivo, com ênfase na gestão, na polícia de proximidade e na inteligência, integradas às iniciativas sociais e econômicas que objetivam a inclusão social e a ampliação de oportunidades voltadas para as populações mais vulneráveis. (WAGNER, Jaques. PLANESP 2012 a 2015, p. 11)

O esforço da implantação da Atividade de Inteligência na PCBA agregada à estrutura organizacional está materializado na Lei Orgânica da Polícia Civil da Bahia – Lei nº 11.370/2009, com a criação do Departamento de Inteligência Policial (DIP), mas, a instrumentalização das suas técnicas e a qualificação dos seus operadores, elementos fundamentais para o seu funcionamento, é prática recente, cujo conquista institucional e operacional ainda não foi alcançada plenamente, como se verá adiante.

Resultados pontuais exitosos, sustentados na Atividade de Inteligência evidenciam uma tendência organizacional de incentivo a mudança, mas, a vivência operacional em um Estado com a dimensão territorial da Bahia, ainda reflete e reafirma o amadorismo e as práticas empíricas, sedimentadas pela experiência acumulada, resistentes, por vezes, ao avanço tecnológico, o que possibilita improvisações e equívocos operacionais.

Nessa perspectiva, pontuar as questões que evidenciam a sensação coletiva da insegurança e impunidade, pode se constituir em argumentos que articulem estudos e propostas de uma nova gestão policial, produzindo conhecimentos, indicadores, como categorias analíticas e, sobretudo, elementos estratégicos de identidade, desenvolvimento e qualificação da ação policial, que é a proposta desta pesquisa.

O processo de modernização do fazer policial e da efetividade de medidas proativas, que supere a fase de reação superficial e imediatista, do emprego da força ou de procedimentos ineficazes na prevenção criminal ou na apuração dos delitos, deve ser recepcionado pela moderna gestão de segurança pública, com adoção de novos meios e modos que venham a impactar, em flagrante contraposição, ao ciclo vicioso da violência.

Neste trabalho, com uma breve evolução histórica e também de amadurecimento da Atividade, abordar-se-á o papel da Inteligência no curso da história brasileira, a atuação da Atividade na Secretaria de Segurança Pública da Bahia, como instrumento de assessoramento ao Titular da pasta e sua ação pontual na área policial.

Em breve síntese, será pontuada a atuação no âmbito da Polícia Militar, que remonta a um período de padrão estritamente militar até o padrão atual de produção de conhecimento para subsidiar ações na manutenção da lei e da ordem, no seu papel de polícia preventiva.

Evidenciar o papel da Atividade de Inteligência Policial, suas bases doutrinárias e o material de manuseio, bem como a sua pertinência como suporte técnico-operacional na Polícia Civil da Bahia, será a abordagem central desta pesquisa, com o desdobramento dos seus aspectos doutrinários contextualizados na ambiência da Instituição.

Para a produção deste trabalho, efetuar-se-á pesquisa bibliográfica em torno da matéria, levantamento seletivo de textos e arquivos da área de Inteligência, entrevistas abertas e informais, haja vista que a confidencialidade é requisito básico no trato das questões que envolvem a Atividade, registrando que em face da natureza de algumas informações e a condição dos seus detentores, será necessária a preservação de algumas fontes que subsidiaram, como referencial teórico analisado e contextualizado no desenvolvimento do presente trabalho.

Proceder-se-á, também, entrevistas informais com Delegados de Polícia ocupantes de funções estratégicas e operacionais no âmbito da Secretaria da Secretaria da Segurança Pública do Estado, bem Delegados de Polícia com atuação em Órgãos de Inteligência da Polícia Civil de outros Estados.

Consulta a fontes abertas como Jornais, Revistas, Internet, site da Agência Brasileira de Inteligência – Abin, da Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp, aos arquivos

da Polícia Civil, ao banco de dados da Coordenação de Estatística e Documentação da Polícia Civil, entre outros, além do material de preparação intelectual e estudo contextualizado para as aulas durante todo este Curso.

Este trabalho também terá como sustentação teórica a Monografia apresentada pela autora à Escola Superior de Guerra (ESG), sob o título “Inteligência Policial: a sua inserção como suporte técnico-operacional na Polícia Civil da Bahia”, como requisito de conclusão do Curso Superior de Inteligência Estratégica, na Cidade do Rio de Janeiro, no ano 2007.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS ACERCA DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

A origem da Atividade de Inteligência remonta ao século XII a.C., à história de Argus, fundador da cidade de Argólida que conquistou e dominou povos por todo o Mediterrâneo Oriental, pela forma astuta com que estruturou uma rede de espiões e pelo uso inteligente do sigilo das comunicações para proteger suas mensagens (ARAÚJO, 2004, p. 96)

Conta a mitologia que o ardil de Argus foi percebido pelos deuses e, após a sua morte, ele foi levado para "prestar seus serviços" no Olimpo, lá foi transformado em um semideus e, a pedido do deus supremo, "criou um serviço de espionagem" similar ao que havia criado na Terra, o que causou incômodo entre os deuses, que passaram a ser objeto de espionagem. Argus teria recebido cem olhos, para o desempenho da missão e, quando dormia, mantinha metade aberto, para estar sempre vigilante. Contratado pela deusa Hera, que desconfiava do seu esposo Zeus, descobriu que este a traía e, após ser encantado por uma flauta mágica, caiu em sono profundo, fechando os cem olhos, o que possibilitou ser morto a mando de Zeus (ARAÚJO, 2004, p. 97).

Assim, registra o autor, reconhecido os bons serviços de Argus, ele foi elevado a "Patrono do Serviço de Inteligência", e a sua imagem foi vinculada "ao qual nada escapa e transformada em símbolo do homem de inteligência". Na língua portuguesa, pontua o autor, "a força do mito" derivou os vocábulos "arguto, argúcia, argumento, argüir".

Lucas Figueredo (*apud* ARAÚJO 2011, p. 14) pontua que a morte de Argus deixa uma mensagem para todos aqueles que possuem as mesmas habilidades: "Mantenha os olhos sempre atentos, desconfie de tudo e, se possível, não morra."

A Atividade de Inteligência, seja para atender a curiosidade sobre o desconhecido ou a busca do conhecimento para atender interesses pessoais ou das nações, sempre foi percebida como essencial, na guerra e na diplomacia, para a governabilidade e garantia de segurança.

A necessidade de se dispor de informações sobre ambiência física, temporal, de costumes, de potencial e de intencionalidade do inimigo, tem seus primeiros relatos na Bíblia, e caracteriza a busca de conhecimentos e a sua utilização como instrumento de poder.

É no Antigo Testamento que encontramos o relato do que se pode considerar a **primeira missão de Inteligência**. O Livro de Números, capítulo 13, registra: O Senhor disse a Moisés: "*Envia homens para espiar a terra de Canaã, que hei de dar aos filhos de Israel. Enviarás um homem de cada tribo patriarcal, tomados todos entre os príncipes.*"

Vê-se, assim, a utilização do verbo espiar e a recomendação de que fossem enviados homens qualificados, portadores de qualidades especiais, ou seja, “tomados entre os príncipes”.

Escolhidos os 12 homens por Moisés, este determina então o cumprimento da missão, dando a **primeira Ordem de Busca**, ao dizer:

Ide pelo deserto de Neguev e subi a montanha. Examinai que terra é essa e o povo que nela habita, se é forte ou fraco, pequeno ou numeroso. Vêde como é a terra onde habita, se é boa ou má, e como são as suas cidades, se muradas ou se sem muros; examinai igualmente se o terreno é fértil ou estéril, e se há árvores ou não. Coragem! E trazei-nos dos frutos da terra.

Com efeito, de posse destes dados trazidos pelos espiões, que podemos qualificar como **Relatório de Inteligência**, produziu-se um valioso conhecimento que possibilitou aos hebreus alcançarem a terra prometida sem serem surpreendidos com situações inesperadas.

Segundo Araújo (2004, p. 59), os registros bíblicos somam mais de 100 episódios sobre “espiões e ações de espionagem”, o que reforça a idéia de que “espionar é tão antigo quanto à civilização”, conduta sempre adotada por governantes e líderes militares para conhecerem “as intenções e fraquezas de seus potenciais inimigos”.

Reportando-se à Bíblia, Araújo (2004, p. 64) menciona que “Judas, por exemplo, pode ser descrito como agente secreto do Sinédrio, a soldo de Caifás, que pagou sua traição a Jesus com ‘verba secreta’ do próprio Tribunal.”

Na Roma Antiga era situação comum a presença de espiões nos corredores e atrás das cortinas para ouvir segredos. A aristocracia romana tinha sua rede permanente de agentes clandestinos e casas com compartimentos secretos para espionarem seus hóspedes. Esta era a forma de escuta dos romanos, que hoje se transformou na interceptação de comunicação (ARAÚJO, 2004, p. 102).

Durante a Guerra Civil Americana – Guerra da Secessão (1861 – 1865), a inteligência e a espionagem experimentaram com relativo sucesso os avanços tecnológicos da época. A fotografia foi usada pela primeira vez e era obtida por balões, em reconhecimento aéreo e o telégrafo aparece como principal meio de comunicações, com rapidez e relativa segurança, entre unidades militares (ARAÚJO, 2004, p. 137).

Durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), a atividade de Inteligência entrou na fase de “modernização”, com o uso, pela primeira vez, em larga escala das comunicações

instantâneas, destacando-se a telegrafia e as transmissões de rádio, com a utilização do Código Morse.

À Inteligência Humana (Humint), que é a obtenção de dados e conhecimentos por meio de agentes, foi agregado um novo componente, que adquiriu caráter decisivo no conflito, de importância relevante na guerra. Era a Inteligência de Sinais (Sigint), que atendia a necessidade de quebra dos códigos e cifras das nações inimigas, possibilitando o acesso a dados, informações e conhecimentos, como registra Araújo (2004, p. 141).

Informa Araújo (2004, p. 146) que a história identifica como os “principais combatentes da Segunda Guerra Mundial” os homens dos serviços de inteligência que transitaram durante o conflito, notadamente as redes européias, e “conseguiram modificar o curso dos acontecimentos”. Após a 2ª Guerra Mundial (1939 – 1945) o crescimento físico e operacional dos Serviços se deu na maioria dos países, impulsionado pelo conflito ideológico, notadamente nos EUA e na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS).

A história relata muitas ações que objetivavam conhecer segredos e estratégias inimigas, e no transcorrer dos inúmeros enfrentamentos bélicos e ideológicos entre as nações, há registros da Atividade de Inteligência ter sido exercida como instrumento indispensável aos governantes, como instrumento de poder, não se podendo cogitar, modernamente, “a existência de Estado que não disponha de órgãos de inteligência em sua estrutura”, como sustenta Gonçalves (2010). É a Inteligência de Estado.

A inteligência de Estado, também denominada Inteligência Clássica, é operacionalizada dentro de um sistema de poder e de informações estratégicas do Estado, com vistas à defesa nacional, garantia e preservação dos interesses da sociedade e do Estado, para salvaguardar a soberania, a integridade e a harmonia social do país, como pontua Araújo (2011, p. 93).

No Brasil, a Inteligência Clássica é exercida pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin), órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), por comando da Lei nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999.

A Doutrina Nacional de Inteligência assevera a função da Atividade como instrumento de Estado e de suas instituições, que transcende, no tempo, aos governos que se sucedem, e está fundamentada na preservação da soberania nacional, na defesa do Estado Democrático de Direito, na dignidade da pessoa humana e na fiel observância à Constituição e às leis para, enfim, defini-la como:

Exercício permanente de ações especializadas orientadas para a obtenção de dados, produção e difusão de conhecimentos, com vistas ao assessoramento de autoridades governamentais, nos respectivos níveis e áreas de atribuição, para o planejamento, a execução e o acompanhamento das políticas de Estado.

Com esta definição, a Doutrina certifica a natureza perene da Atividade, que é um instrumento de Estado e não de governo, estando vinculada à existência do próprio Estado e de suas instituições, destacando a especialidade das suas ações, posto que o profissional que a executa há de possuir formação e aperfeiçoamento ajustados ao caráter e sensibilidade da Atividade, que envolve aspectos éticos e de segurança.

Nesse exercício de produzir conhecimento, a Atividade de Inteligência também atua na proteção dos interesses da sociedade e do Estado, de forma a se contrapor ou reduzir os riscos advindos de ameaças adversas. É a Contrainteligência que, na lição de Cepik (2003, p.56, *apud* DINIZ e SIQUEIRA, 2011, p. 219)

[...] enquanto a inteligência procura conhecer o que os comandantes e governantes que a dirigem necessitam saber sobre as ameaças e problemas relativos à segurança do Estado e dos cidadãos, a contrainteligência procura proteger as informações que, uma vez obtidas por um adversário ou inimigo, poderiam tornar vulneráveis e inseguros o Estado e os cidadãos.

Essa atuação de produção e de proteção se constitui os dois segmentos que caracterizam a Atividade de Inteligência, e devem ser compreendidos como parte de um todo, pois se interligam, se inter-relacionam e não possuem limites precisos de abrangência. Atuam de forma significativa em todas as áreas em que a Inteligência se constituir uma imprescindível ferramenta de assessoramento.

Esta Atividade, antes utilizada como instrumento para ganhar guerras, ultrapassou os limites de uma atuação apenas estatal e militar, e hoje assume uma posição de importância estratégica na vida moderna, impulsionada pela globalização que tornou a informação acessível, mas, ao mesmo tempo difusa e complexa, criando uma demanda cada vez mais crescente por conhecimentos oportunos e confiáveis, e é empregada como instrumento de assessorias, para conhecimento antecipado de fatos e situações relacionados ao risco ou êxito da sua atuação.

Na esfera pública e na privada, a Atividade de Inteligência, com o entendimento de Guedes (2006, p. 22) de que “é uma atividade especializada, de caráter sigiloso, permanentemente exercida com o objetivo de produzir conhecimentos de interesse do

cliente/usuário/consumidor” já opera de forma significativa e com regularidade, atendendo uma demanda real e específica de melhor conhecer para melhor decidir.

No campo privada é a chamada Inteligência Competitiva ou Empresarial, também identificada como atividade de assessoramento cada ramo específico, a exemplo da Inteligência Bancária, da Inteligência Médica, da área de seguros, e no setor público já se efetiva a Inteligência Previdenciária, da Receita Federal, da Penitenciária, das Secretarias Estaduais, do Ministério Público, etc.

A Atividade de Inteligência, em qualquer esfera, tem como matéria prima a **informação** e o seu produto final, que possui valor agregado pelo emprego da metodologia específica, é o **conhecimento**, que tem orientado e conduzido os seus usuários à melhor prática.

A aplicação da metodologia científica neste processo assegura não só racionalizar o trabalho, como também sistematizar a produção do Conhecimento, evitando o erro e as ações intuitivas, devendo ser observado nessa construção, qualquer que seja a área de atuação, princípios básicos que conferem ao seu produto a qualificação e valor desejados.

A apreensão desse entendimento, que alcança textualmente a proteção da sociedade, e de fatores como a globalização, o novo ambiente tecnológico, o recrudescimento da criminalidade e da violência, promoveram uma crescente busca pelo domínio da informação, pela produção do conhecimento oportuno e confiável, pela minimização das incertezas e pelo assessoramento que possibilite a ação, qualificada pela certeza, do órgão decisor.

2. DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL

2.1. RECUO HISTÓRICO ⁶

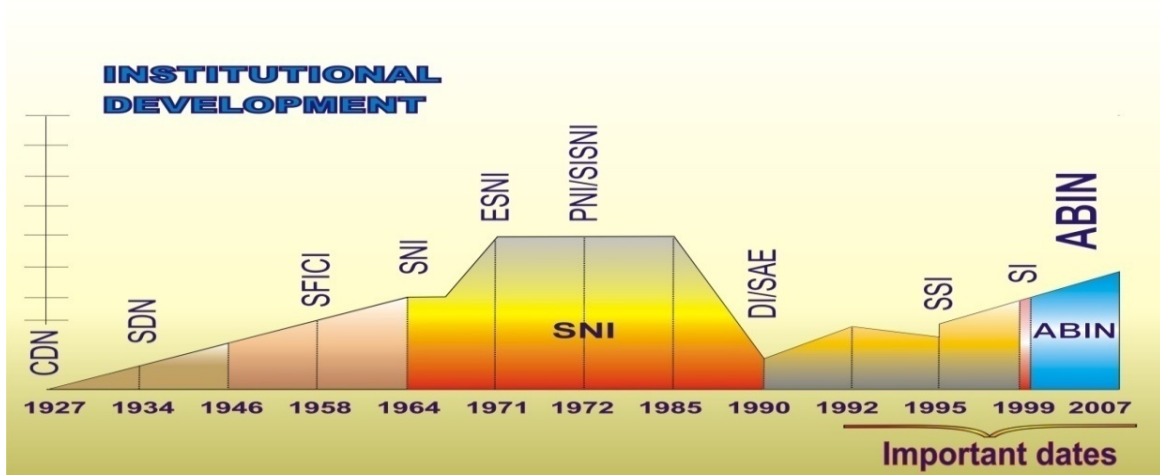


Figura 1 – Linha do tempo da Atividade de Inteligência no Brasil

Fonte: Abin

No Brasil, a atividade de inteligência, como ação orientada para assessoramento do Governo, começou oficialmente em 1927, no governo do presidente Washington Luiz, com a criação do Conselho de Defesa Nacional (CDN), pelo Decreto n. 17.999, de 29 de novembro de 1927, com caráter consultivo e a função de estudar e coordenar as informações acerca da ordem financeira, econômica, bélica e moral, relativas à defesa do Estado e de sua soberania (ANTUNES, 2002, p. 44).

Àquela época, década de 1920, o Brasil enfrentava o surgimento de movimentos operários que objetivavam profundas mudanças na estrutura política e social do País e a ascensão do movimento tenentista⁷, ao lado de diversas crises de mundo, notadamente a crise econômica, que culminou com a quebra da Bolsa de Valores em 1929, que provocou grande impacto em diversas nações, especialmente nos Estados Unidos da América (BRANDÃO, 2010, p.125).

Até então, as atividades de Inteligência no Brasil eram restritas aos Ministérios da Marinha e da Guerra, que possuíam estrutura e organismos de Inteligência, então denominada Atividade de Informação, mas cuidavam apenas das questões de defesa nacional e assuntos de interesse das respectivas Forças.

⁶ Considerando a natureza da Atividade de Inteligência e o sigilo que a caracteriza, em certas situações, alguns dados registrados neste capítulo foram obtidos em entrevistas informais, por diversos meios, cujos interlocutores solicitaram anonimato por haverem relatado vivências pessoais ou por não haver registros acessíveis.

⁷ Movimento social de caráter político-militar, com expressiva participação de jovens tenentes do Exército, que defendia reformas políticas e sociais e combatia a corrupção.

Em 1934, a nova Constituição, no seu artigo 159, insere o conceito de segurança em substituição ao de defesa, amplia o entendimento de Defesa Nacional e altera o nome do Conselho de Defesa Nacional para Conselho Superior de Segurança Nacional (CSSN), além de substituir a palavra defesa por segurança na nomeação de todos os órgãos que o compunham.⁸

Com a Constituição Federal de 1937, o art. 162, modifica o nome do Conselho Superior de Segurança Nacional para Conselho de Segurança Nacional (CSN), atribuindo-lhe a responsabilidade de coordenar os estudos relacionados com a segurança nacional.

Como registra o arquivo nacional⁹, o quadro das transformações geradas pela instituição do governo militar no Brasil em 1964, tornou o Conselho de Segurança Nacional, pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, o “órgão de mais alto nível de assessoramento direto do presidente da República, na formulação e na execução da política de segurança nacional.”

Durante a década de 1980, o Conselho foi perdendo suas funções e com a Constituição de 1988 é renomeado Conselho de Defesa Nacional, estabelecendo o art. 91 da Carta Magna que a sua função é de “órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado Democrático.”¹⁰

Após a 2ª Guerra Mundial, em 1946, o Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, ao reconhecer a “deficiência em matéria de informação” e para ajustar a situação brasileira ao desenvolvimento da Atividade de Inteligência no novo cenário mundial, cria o Serviço Federal de Informações e Contra – Informações (SFICI), primeira tentativa da criação de um órgão de Inteligência, de abrangência nacional (BRANDÃO, 2010, p. 126).

Àquela época, a atividade de inteligência nas grandes potências ocidentais saídas da Guerra torna-se uma instituição permanente e com o surgimento da Guerra Fria, cresce e assume uma feição de investigação criminal, passando “a recorrer ao uso das técnicas científicas para a resolução dos problemas de subversão ideológica”, assumindo a responsabilidade pela “detecção, apreensão, vigilância e armazenamento de informações” sobre o que pudesse ser considerado subversivo (ANTUNES, 2002).

Com o golpe de 31 de março de 1964 os militares assumem o comando do Brasil e, em substituição ao SFICI, criam o Serviço Nacional de Informações (SNI), com a finalidade de,

⁸ Disponível em < http://www.an.gov.br/sian/Multinivel/Exibe_Pesquisa.asp?v_CodReferencia_ID=1008531 > Acesso em 30 jun. 2013

⁹ Disponível em < <http://www.portal.arquivonacional.gov.br/Media/CSN.pdf> > Acesso em 30 jun. 2013

¹⁰ Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm > Acesso em 30 jun. 2013

como registram Chirole e Araújo (2011, p. 62), “superintender e coordenar as atividades de informações e contra-informações, em particular as de interesse da Segurança Nacional.”

Segundo Joanisval Brito Gonçalves (2010, pp. 144-145), o SNI ao longo do período militar foi adquirindo cada vez mais prestígio e poder, com um “amplo sistema de informações e órgãos vinculados nos diferentes níveis de governo e com agências e delegacias que cobriam todo o território nacional e alguns postos também no exterior”, atingindo o seu apogeu durante a Presidência do General João Batista Figueiredo.

O SNI, com status de ministério, concentrava todo fluxo de informações através de um sistema central e subsistemas setoriais, e através da Escola Nacional de Informações (EsNI)¹¹, criou uma Doutrina Nacional de Informações em 1973, que foi editada como Manual de Informações, em 1976.

O SNI criou uma rede de informações extremamente eficiente, voltada para o âmbito interno, de fortalecimento ao Executivo e proteção ao contra golpe. O Presidente precisava de informações confiáveis, precisas e oportunas para a gestão do Estado, em um governo dominador e autoritário. A atividade de informação se ampliou porque o Executivo precisava saber de tudo o que ocorria, aonde ocorria e a quem envolvia. O seu raio de atuação tinha um alcance jamais visto na história do Brasil, ganhando respeito de outros órgãos de informações, em nível internacional.¹²

Entretanto, em nome dessa proteção e necessidade de fortalecer o Executivo, as ações do SNI extrapolaram e distorceram a sua finalidade, os meios e modos de atuação o identificavam como “braço forte e armado” do regime militar, e passou a ser responsabilizado pelas arbitrariedades e desvios de rumos, e a atrair uma infinidade de inimigos na mesma proporção em que adquiriu fama e respeito.¹³

Com referência a esta reflexão, Gonçalves (2010, p. 145) pontua:

A partir do final da década de 1960, com início da luta armada em reação ao regime militar, no que ficou conhecido como “os anos de chumbo”, o SNI passou a envolver-se cada vez mais com a repressão. A eficiência e eficácia de seus agentes na vigilância e detenção dos oponentes do regime e a violência de alguns de seus métodos deixariam feridas na sociedade brasileira que levariam anos para cicatrizar, com algumas ainda abertas. A atuação do serviço naquele período contribuiria para o estigma que acompanha a atividade de inteligência no Brasil até nossos dias.

¹¹ Disponível em <http://www.abin.gov.br/modules/mastop_publish/?tac=142> Acesso em 26 de jun. 2013

¹² Depoimento pessoal, sob condição de anonimato.

¹³ Idem.

Ao final do período dos governos militares, em 1985, iniciou-se a fase de redemocratização do país, com o processo de transição dos governos militares para um civil. Era o processo da “abertura lenta, gradual e segura”.

O SNI passa a representar um “resquício da ditadura” e inicia a fase da sua desarticulação visto que o “perigo do inimigo interno, a luta armada e a ameaça do comunismo internacional eram questões superadas e a Guerra Fria mostrava seus sinais de decadência” (ANTUNES, 2002).

Além disso, começa o vazamento de documentos do SNI, amplamente divulgado e explorado pela imprensa, desmoralizando gradativamente a instituição.¹⁴

Ao assumir o governo, em 15 de março de 1990, o presidente Fernando Collor de Mello cumpre a promessa de campanha e extingue o SNI¹⁵, cria a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) e na sua estrutura o Departamento de Inteligência (DI), para coordenar as atividades de informações, definidas, então, como Atividades de Inteligência, sendo-lhe “atribuída apenas a função de implementar medidas de proteção a assuntos sigilosos, em nível nacional” (ANTUNES, 2002).

Reportando-se àquele momento, Gonçalves (2010, p. 145) registra que

A maior parte da opinião pública brasileira viu com bons olhos o fim do SNI. Já se tentara por duas vezes na década de 1980 a extinção do órgão considerado pouco adequado ao regime democrático que se estabelecia. Até Collor, entretanto, o SNI havia resistido, continuava influente e a transição democrática não conseguia pôr-lhe termo. A extinção do SNI deu-se por um impacto direto e preciso e não houve na sociedade brasileira quem realmente “chorasse a morte do monstro”.

Extinto o SNI e a ausência quase total de órgãos em atividade, a estrutura de informações dos órgãos públicos e das próprias instituições de segurança dos Estados foi totalmente desfeita, gerando nos setores responsáveis pela produção de conhecimentos a incerteza do que fazer com tanta informação acumulada, sem ter um destinatário.

Gonçalves (2010, p. 145) registra que houve uma desmobilização da Atividade de Inteligência de Estado que, desprestigiada, não operou durante a primeira metade da década de 1990, contudo, outros membros da comunidade de inteligência mantiveram seu serviço ativo, destacando a militar e a Polícia Federal, preenchendo lacunas na produção do conhecimento necessário à segurança do País.

¹⁴ Depoimento pessoal, sob condição de anonimato.

¹⁵ Medida Provisória nº 150, posteriormente Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990.

O *impeachment* do Presidente Fernando Collor e a ascensão do Presidente Itamar Franco em 1992 provocaram nova reforma administrativa no Poder Executivo e o Governo dá início à fase de rearticulação da Atividade de Inteligência, criando a Subsecretaria de Inteligência (SSI), que vem a ser vinculada a Casa Militar da Presidência da República.

Segundo Lima (2004, *apud* CHIROLI, 2011, p. 64), entre a extinção do SNI em 1990 até a criação da Abin em 1999, “a atividade de inteligência viveu o pior período da sua história”. Perdeu status, posição e prestígio, os seus operadores foram desmobilizados, e os que não foram demitidos, foram relatados em órgãos do Executivo e “aos que ficaram perderam totalmente o referencial – não sabiam mais, literalmente, o que fazer, mesmo porque não havia ninguém que o dissesse.”

Em 15 de março 1995, assume o Presidente Fernando Henrique Cardoso quando edita a Medida Provisória nº 813, que mantém a SSI e autoriza a criação da Abin, vinculada à Presidência da República.

Comenta Gonçalves (2010, p. 147) que na elaboração do projeto de Lei para a criação do Sistema Brasileiro de Inteligência e da Abin,

Vários modelos e serviços de inteligência pelo mundo foram analisados. Dentre os vários casos, o modelo canadense pareceu o mais interessante para a realidade brasileira: uma única organização civil, sem poder de polícia, com atribuições de inteligência interna, externa e contrainteligência, voltada para a segurança interna e conduzindo suas atividades na estrita observância do ordenamento jurídico-constitucional em defesa do Estado democrático e da sociedade. [...] Os laços com o serviço secreto canadense se estreitariam a partir de então.

Enquanto o projeto aguardava aprovação no Congresso Nacional foi criada, por meio da Medida Provisória nº 1.911, de 24 de setembro de 1999, a Secretaria de Inteligência (SI), vinculada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Após dois anos de debate no Legislativo, em 07 de dezembro de 2009, entra em vigor a Lei nº 9.882, que restabelece a Atividade de Inteligência de Estado no Brasil com a criação do Sistema Brasileiro de Inteligência¹⁶, nome oficial da comunidade de inteligência do País (GONÇALVES, 2009, p. 106), e a Agência Brasileira de Inteligência, situando que o Sistema tem como “fundamento a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais.”

¹⁶ Art. 1º, da Lei 9.883/99: “Fica instituído o Sistema Brasileiro de Inteligência, que integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional”.

Democrático de Direito, da sociedade, da eficácia do poder público e da soberania nacional” (CEPIK, 2005).

2.2 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

O termo “Inteligência” foi empregado para substituir a palavra “Informações”, através da Medida Provisória nº 150, de 15 de março de 1990, que, dentre outros órgãos, extinguiu o Serviço Nacional de Informações (SNI).

A sua origem está na expressão inglesa “Intelligence Activities”, que se relaciona às ações de espionagem contra interesses estrangeiros e pressupõe a existência de mecanismos eficientes de supervisão e controle.

Pontua Gonçalves (2009) que o vocábulo inteligência foi incorporado à doutrina brasileira, substituindo a expressão informações, após a redemocratização, por razões de ordem política, de modo a se tentar banir termos associados ao regime militar – como também aconteceu com a expressão “segurança nacional”.

No Brasil, a legislação anterior a 1990 e os órgãos que atuavam na área de serviço secreto, empregavam o termo “informações” no lugar de “inteligência”, expressão que se vinculou fortemente às atividades do SNI, e alcançou uma repercussão negativa que atingiu as atividades do Órgão em toda a sua extensão.

No dizer de Antunes (2002, pp. 21-22) “o termo emergiu de uma tentativa de acobertar e superar uma identidade deteriorada que havia se formado em torno da atividade de informações no regime militar, equivalente a repressão e violação dos direitos civis.”

A ainda recente história brasileira registra que o exercício desta atividade pelo SNI deixou graves seqüelas na sociedade, visto que a ditadura militar de 1964 utilizou o Órgão para fazer prevalecer a censura a liberdade de imprensa, ao pensamento, proibição de associações representativas e outras medidas restritivas de direitos e de liberdade.

Essa atuação formou uma idéia estigmatizada sobre o Serviço que passou a ser associado à atividade repressora, desrespeito aos direitos do cidadão, arbitrariedade, violência.

Com efeito, no governo do Presidente José Sarney, foi produzido o Manual de Informações do SNI, o qual estabeleceu novas orientações para a Atividade de Informações, assim definindo-a¹⁷:

¹⁷ Disponível em <http://www.abin.gov.br/modules/mastop_publish/?tac=142> Acesso em 20 de jul. 2013

A atividade de Informações é desenvolvida pelo organismo de Informações, constituindo o exercício sistemático de ações especializadas, orientadas para a produção e a salvaguarda de conhecimentos, tendo em vista assessorar as autoridades governamentais os respectivos níveis de atribuição para o planejamento, execução e acompanhamento de suas políticas.

Neste conceito firmaram-se dois entendimentos diferenciados: (i) **Informação**: voltada para a produção do conhecimento e (ii) **Contrainformação**: direcionada para a salvaguarda do conhecimento.

Com a nova estrutura administrativa do Governo Collor, em 2009, ficou entendido que “**informação**” estava associada a eventos passados, a fatos jornalísticos, à coisa já acontecida. Empregar “**inteligência**” agregaria ao conhecimento o estudo prospectivo, possibilitando a antevisão de como determinada situação evoluiria no futuro. Desenhar esta visão futura exigiria das pessoas que a exercessem o emprego da faculdade mental da inteligência, quando então estariam fazendo “Inteligência”.

Evidente está que a discussão em torno das expressões “**informações**” e “**inteligência**” no contexto da produção do conhecimento assumem um caráter apenas semântico, visto que, na acepção de Atividade, as duas significam o mesmo, ou seja, conhecimento objetivo com a finalidade de atender uma necessidade de planejamento, como ensina Sherman Kent e Washington Platt.

Sherman Kent (1967, p. 17), na obra clássica “Informações Estratégicas”, conclui:

[...] as informações consistem em algo simples e evidente. Como atividade caracteriza-se pela procura de uma determinada espécie de conhecimento, como fenômeno, consiste no conhecimento resultante. Conhecimento que nossos líderes têm necessidade de conhecer [...] para por em execução a sua política.

Continuando, Kent (1967, p. 17) argui: “informação significa conhecimento. Se não pode ser ampliada a ponto de significar todo o conhecimento, pelo menos significa um espantoso volume e variedade de conhecimento.”

Washington Platt (1974, p. 33), por sua vez, afirma:

Informações (intelligence) é um termo específico e significativo, derivado da informação, informe, fato ou dado que foi selecionado, avaliado, interpretado e, finalmente, expresso de forma tal que evidencie sua importância para determinado problema de política nacional corrente.

Na lição de Platt (1974, p. 33) a produção de informações não é a “atividade ampla, importantíssima e difícil, conhecida como busca, ostensiva ou encoberta”, tampouco as ligadas “à obtenção, fichamento, tradução e difusão de livros e documentos”, também “não compreende a criptografia e certas técnicas especializadas como a foto-interpretação e o interrogatório de prisioneiros” nem alcança a “organização, supervisão e administração de grupos de informações.”

Conclui Platt (1974, p. 33-34): “A produção de informações abrange as ações que um analista ou oficial de informações executa quando recebe ordem de produzir uma informação sobre determinado assunto.” É a transformação de dados e informes numa Informação conclusiva, que subsidie uma formulação ou ação política.

No dizer de Vaitsman (*apud* FERNANDES, 2006, p. 12), Informação está em relação direta com o que já aconteceu e já é sabido e nos traz “conhecimentos coerentes, um mosaico panorâmico” de como “os fenômenos idênticos se desenvolveram no passado.”

Sianes, (*apud* FERNANDES, 2006, p. 12), por sua vez, esclarece que a Inteligência, ao revés, “visa à antecipação e à previsão”, na medida em que processa as informações de forma qualificada e produz conhecimento para ser utilizado de forma eficaz.

Com efeito, evidencia-se que a Inteligência pode ser entendida como processo e produto, além de organização.

José Manuel Ugarte, (2002, *apud* GONÇALVES, 2010, p. 8) identifica a inteligência como “um produto sob a forma de conhecimento, informação elaborada”, cuja produção se dá dentro de uma função organizacional.

Nesse viés, Mark Lowenthal (2003, p.8, *apud* GONÇALVES, 2010, pp. 8-9), aduz que como processo ela atua sobre as informações, coletando-as, analisando-as para disponibilizar ao usuário-decisor, quando então se transforma em produto.

Na apreensão desses entendimentos, prossegue Lowenthal, distinguindo que “informação refere-se a algo que é conhecido (independentemente da maneira como se chegou a esse conhecimento), inteligência refere-se à informação voltada às necessidades dos tomadores de decisão”. Sem embargo, Lowenthal (2003, pp.1-2, *apud* GONÇALVES, 2010, p. 8), conclui que “informação é gênero, e inteligência é espécie. Toda inteligência é informação, mas nem toda informação é inteligência.”

Ainda no tocante à terminologia, Marco Cepik (2003) pontua que uma “definição ampla diz que inteligência é toda informação coletada, organizada ou analisada para atender as demandas de um tomador de decisão qualquer”, ou seja, “inteligência é o mesmo que conhecimento ou informação analisada.”

2.3 ENTENDENDO A LINGUAGEM DA INTELIGÊNCIA

A Atividade de Inteligência está sustentada numa Doutrina própria que a orienta e a disciplina no trato do material sensível, objeto do seu manuseio no desenvolvimento do processo de construção do conhecimento, possuindo uma linguagem específica, única, cujo domínio é indispensável aos profissionais da área, bem como aos usuários do seu trabalho, proporcionando uma unidade de pensamento, procedimento e linguagem.

A Doutrina de Inteligência consiste num conjunto de princípios, conceitos, normas, valores e pressupostos éticos que regem a Atividade, principalmente no que se refere ao comportamento de seus profissionais, caracterizando-se pelo seu conteúdo normativo, dinamicidade dos seus fundamentos, ausência de dogmas, aceitação consensual dos seus preceitos e a unicidade de pensamento, procedimento e linguagem dentre os profissionais da área.

O domínio dessa linguagem é essencial para que o convívio “no mundo da Inteligência” se estabeleça sem distorções ou incompreensões, visto que certas expressões correspondem ao que efetivamente representam, mas outras têm um significado especial, exigindo um alcance do seu entendimento.

Com efeito, é fundamental o entendimento de conceitos básicos que assumem matizes diferenciados e especiais na produção do conhecimento, que é o produto final dos serviços de inteligência, como resultado do processamento completo de dados e informações obtidas e submetidas à metodologia própria.

Dessa forma, entender a linguagem da Inteligência é necessário e importante, na medida em que confere leitura correta e compreensão da Atividade que, a partir da metodologia específica, transforma dados protegidos, ou não, em conhecimento útil ao processo decisório.

De acordo com a Doutrina Nacional de Inteligência, **dado** é toda e qualquer representação de fato, situação, comunicação, notícia, extrato de documentos, fotografia, denúncia, relato, não submetida a uma metodologia de avaliação¹⁸.

Na área da inteligência o dado se divide em ‘**dado negado**’, que é aquele cujo detentor não tem interesse ou intenção de revelar, e ‘**dado protegido**’, que é um dado negado cujo detentor o protege com medidas objetivas de segurança, como orienta o Estudo da Produção do Conhecimento, na Análise de Inteligência, do Centro Universitário do Sul de Minas.

¹⁸ Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – cap. 2. Produção do Conhecimento. SENASP/MJ, Brasília, 2009

Sobre o dado incide duas ações, a saber, a **coleta**, que permite a obtenção de dados e/ou conhecimentos por vias convencionais e ostensivas, ou seja, sem necessidade de utilização de técnicas operacionais e de pessoal especializado e a **busca**, que é a ação de procura de dados de obtenção difícil, dados que são negados, necessitando, para isso, do emprego de técnicas operacionais específicas e uma atuação pontual, sigilosa e com o emprego de pessoal e meios necessários.

No entendimento de Chiroli e de Araújo (2011, p.76), “dado pode ser considerado como uma informação em seu mais baixo estado de estruturação”, ou seja, ainda não processada, mas útil para elaborar a informação, principal ferramenta da atividade de inteligência.

Na lição de Ponchirolli e Fialho (2005, p. 128), podemos ainda entender que o **dado**, como elemento isolado,

[...] é um registro acerca de um determinado evento para o sistema. Mesmo em grande quantidade, é facilmente obtido, armazenado e catalogado com a moderna tecnologia. Entretanto, o dado carece de valor por ser um evento fora do contexto e sem significado para o sistema. Para que os dados se tornem úteis como informação é necessário que a pessoa possa correlacioná-los e atuar sobre eles. Assim, eles se tornam uma forma de observação sobre o estado do mundo.

A **informação**, por sua vez, é o objeto de manuseio da Atividade de Inteligência, na medida em que, como pontua Chiroli e Araújo (2011, p. 76), contextualizada, “é um conjunto de dados trabalhados e tratados com valor significativo, oportuno, útil e seguro para o analista, que os processa, transformando-os em conhecimento.”

Pontua, ainda, Ponchirolli e Fialho (2005), que informação é um “conjunto de dados, os quais devidamente processados são providos de um determinado significado e contexto para o sistema. Entretanto, apesar da relevância e propósito, carecerá de valor se faltar a riqueza da interpretação.”

E, nas lições de Sveiby (apud PONCHIROLLI, 2005), o “valor não está na informação armazenada, mas na criação de conhecimento de que ela pode fazer parte. Informação é a disposição dos dados de tal forma que possuam sentido, criando padrões e ativando significados na mente das pessoas.”

O **conhecimento** é o produto final e a meta da Atividade de Inteligência, resultado do processamento completo das informações obtidas. É a representação de um fato ou de uma situação, real ou hipotética, de interesse para a Atividade, produzido pelo profissional de Inteligência, mediante a aplicação de um método técnico-científico.

A Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (Dnisp) orienta que “produzir conhecimento é transformar dados e/ou conhecimentos anteriores em conhecimentos avaliados, significativos, úteis, oportunos e seguros, de acordo com metodologia própria e específica.”

Trazendo, ainda, o entendimento de Davenport (apud PONCHIROLLI, 2005), “conhecimento é a informação valiosa da mente combinada com experiência, contexto, interpretação e reflexão.”

Concluindo, Ponchirolli e Fialho (2005) afirmam que “os conhecimentos existem tão somente na mente do pensador e são base das ações inteligentes”, para trazer à colação, o entendimento de Nonaka e de Takeuchi (1997, apud PONCHIROLLI e FIALHO, 2005):

Embora os termos informação e conhecimento sejam usados com frequência como termos intercambiáveis, existe uma nítida distinção entre informação e conhecimento. [...] O conhecimento, ao contrário da informação, diz respeito a crenças e compromissos. O conhecimento é uma função de uma atitude, perspectiva ou intenção específica... O conhecimento, ao contrário da informação, está relacionado à ação [...].

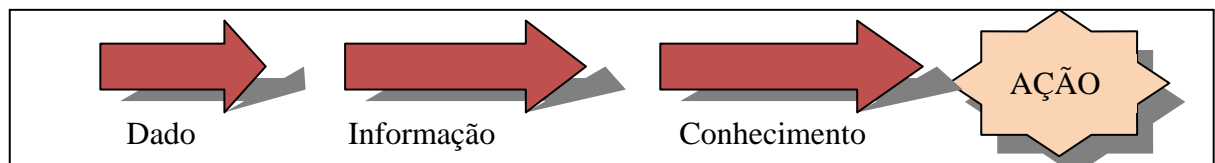


Figura 3

Fonte: Adaptado de PONCHIROLLI e FIALHO, 2005, p. 126

A proteção contra revelação não autorizada de dados, informações ou conhecimento e a restrição às pessoas credenciadas do seu conteúdo é imprescindível ao serviço de inteligência, sendo o sigilo uma das suas características, e este pode incidir sobre assunto, o documento ou o material.

Diz-se que (i) assunto sigiloso é aquele cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado; (ii) documento sigiloso, que pode ser impresso, datilografado, gravado, desenhado, manuscrito, fotografado ou reproduzido, é aquele que contém assunto sigiloso, e o (iii) material assim considerado é toda matéria, substância ou artefato que, por sua natureza, deva ser do conhecimento restrito, por conter e/ou utilizar assunto sigiloso.

Ao sigilo é atribuído um grau reservado, secreto ou ultrassecreto, em decorrência de sua natureza e conteúdo, e esta classificação dar-se-á quando necessária à preservação da

segurança da sociedade e do Estado, cujo acesso procede de autorização oficial, de autoridade competente ou da superação das medidas de salvaguarda, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a chamada Lei de Acesso à Informação (LAI).

Neste aspecto, convém pontuar que o direito de acesso à informação, previsto no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal¹⁹, foi regulamentado por esta Lei que, no seu art. 3º, expressa como um dos princípios basilares do Estado Democrático de Direito, a “observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção”, mas, estabelece, no art. 23, as restrições ao acesso à informação, autorizando a classificação sigilosa quando a divulgação ou acesso irrestrito possam, dentre outros:

“Inciso I – por em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional”; [...] “inciso VII – por em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares”; [...] “inciso VIII – comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.”

Estabelecida a classificação de sigilo, a mesma Lei estabelece, nos artigos 25 e 26, a necessidade de proteção e controle da informação, atribuindo ao Estado o dever de controlar a sua divulgação, bem como restringir às pessoas que tenham necessidade de conhecê-la o acesso ao seu conteúdo, regulamentação estabelecida no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

Estes procedimentos se denominam **custódia**, que é a responsabilidade pela segurança do assunto, documento ou material sigiloso que estejam em sua posse; **credenciamento**, que é a autorização oficial, concedida por autoridade competente que habilita uma pessoa a ter acesso a dados, informações ou conhecimentos classificados, nos diferentes graus de sigilo e **compartimentação**, que é a restrição de acesso na qual a pessoa conhece apenas e tão somente o que tem necessidade de conhecer, o que guarda relação direta com o princípio da segurança.

A não observância a estes procedimentos pode resultar no **comprometimento** da informação, que é a perda de segurança resultante do acesso não-autorizado ou o **vazamento**, que é a divulgação não autorizada de dados, informações ou conhecimentos classificados, ou seja, que receberam, pela autoridade competente, grau de sigilo em face da sua natureza e/ou conteúdo.

¹⁹ Art. 5º, XXXIII, CF/988 – “ todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;

Todos estes conceitos transitam na Atividade de Inteligência com vistas ao desenvolvimento do processo e da produção do Conhecimento que é a sua meta, seu objetivo final, obedecendo à metodologia técnico-científica da sua elaboração.

Nessa esteira, distinguir em que consiste o Conhecimento, o seu processo de construção, os elementos que o qualificam e a natureza dos documentos produzidos, é pedra basilar da Atividade de Inteligência.

2.4 PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO

Produzir conhecimento é para a Inteligência Segurança Pública, na forma preconizada por sua Doutrina, transformar dados e/ou informações em conhecimentos avaliados, significativos, úteis, oportunos e seguros, de acordo com a sua metodologia.

O processo de construção do conhecimento deve ser encadeado tecnicamente, e o profissional que o conduz deve ter em mente que o produto do seu trabalho deve expressar a **verdade**, que é o grande objetivo da Inteligência, ou a **certeza** sobre o fato ou a circunstância, passada ou presente, objeto da sua análise, ou a **opinião** sobre a provável evolução deles, dentro de determinados limites.

A verdade é o ajustamento entre o conteúdo do pensamento do profissional (sujeito) e o fato ou a situação que se manifesta (objeto). É a perfeita concordância do pensamento com a imagem do objeto. A este conhecimento deve ser acrescido um grau de certeza, afastando-se, de todo, a ilusão da verdade, ou seja, o **erro**.

Considerando que a verdade e o seu contrário, o erro, são atributos que transitam entre o pensamento e o fato, ou situação, e ao considerar, ainda, a imperfeição da mente e a complexidade de realidade, a Doutrina de Inteligência estabelece critérios capazes de definir com precisão os diferentes **estados da mente** do profissional de Inteligência diante da verdade. Estes estados são quatro, a saber:

1 - Certeza – Quando a mente adere à imagem de um objeto por ela formada, sem temor de enganar-se, em decorrência da perfeita clareza com que o fato e/ou situação se mostra à sua mente. É a evidência, o motivo fundamental da certeza e esta é a marca da verdade.

2 - Opinião – Quando a mente considera a possibilidade de equívoco, de engano em relação à imagem por ela formada, em relação a determinado fato ou situação. Pelo risco de equívoco, a opinião é expressa por meio de indicadores de probabilidade.

3 - Dúvida – Quando a mente encontra-se em situação de equilíbrio, com razões para aceitar e razões para negar que a imagem por ela mesma formada está em conformidade com determinado objeto. É a dúvida metódica, que conduz a suspensão provisória da capacidade de optar, levando a procura de novas indicações sobre o fato ou a situação.

4 - Ignorância – Quando há ausência de qualquer imagem sobre uma realidade específica. É a inexistência da imagem de determinado objeto, fato ou situação, que podemos denominar de estado nulo da mente.

A produção do conhecimento exige do profissional de Inteligência a realização de **operações intelectuais**, sobre fatos ou situações, de forma a estruturar corretamente as suas definições e a elaboração do conhecimento.

Doutrinariamente, a concepção de **idéias**, a formulação de **juízos** ou a elaboração de **raciocínios** são os três determinantes trabalhos intelectuais sobre o tipo de conhecimento a ser produzido.

Idéia é a simples concepção do objeto na mente sem adjetivação. **Juízo**, por sua vez, é a operação intelectual pela qual a mente estabelece uma relação entre idéias. **Raciocínio** é a operação pela qual a mente, a partir de dois ou mais juízos alcança outro que deles decorre logicamente.

A partir desse entendimento em torno do conhecimento como processo, ou seja, a formação da imagem acerca de um fato, situação ou objeto, a Atividade se debruça sobre a exteriorização da sua concepção mental, representando-a de forma oral ou escrita, transformando o conhecimento em produto.

Considerando os diferentes estados da mente diante da verdade, o grau de complexidade do trabalho intelectual e a necessidade de alcançar fatos ou situações passados, presente ou voltados para o futuro, doutrinariamente o conhecimento produzido se apresenta de quatro formas:

1. Conhecimento Informe – É o resultante de **juízo** formulado pelo profissional de Inteligência e que expressa o seu estado de certeza, opinião ou dúvida em relação à verdade sobre fato ou situação passado ou presente, não contemplando qualquer desdobramento futuro.

É a narração de um fato ou de uma situação obtida exclusivamente através de juízo, que exige domínio da metodologia, notadamente na avaliação dos dados, haja vista a ausência de base mínima para se elaborar um raciocínio ou a necessidade urgente (princípio da oportunidade) de difusão do conhecimento.

2. Conhecimento Informação – É o resultante da operação mais apurada da mente, que é o **raciocínio**, e consiste não apenas na narração, mas, necessariamente, na interpretação por profissional de Inteligência, dos fatos ou das situações, passadas ou presentes que expressem a sua **certeza**. Não admite gradação do estado da mente em relação à verdade, mas tão somente, o estado de certeza, não comportando quaisquer projeções para o futuro. A sua produção requer, ainda, o pleno domínio da metodologia de produção do conhecimento.

3. Conhecimento Apreciação – É o resultante do **raciocínio** elaborado pelo profissional de Inteligência e que expressa o seu estado de opinião sobre fato ou situação, passados ou presentes. Diferentemente da informação que expressa o estado de certeza na mente do profissional, a apreciação expressa apenas o estado de opinião diante da verdade.

A apreciação tem, essencialmente, como objeto fatos ou situações passadas ou presentes, mas admite a realização de projeções resultantes tão somente da percepção, pelo profissional de Inteligência, de desdobramentos dos fatos ou situações objeto da análise e não da realização de estudos especiais, necessariamente auxiliados por métodos e técnicas prospectivas próprias, como ocorre no conhecimento estimativo.

4. Conhecimento Estimativa – É o resultante de **raciocínio** elaborado, dada a sua complexidade, elaborado pelo profissional de Inteligência que expressa sua opinião sobre a evolução futura de um fato ou de uma situação, o que lhe confere uma característica muito peculiar.

É o único tipo de conhecimento que resulta de estudos deliberadamente direcionados para a realização de projeções para o futuro e que pressupõem a utilização de métodos e técnicas prospectivas adequadas, como também o pleno domínio da metodologia própria da Atividade de Inteligência.

A Doutrina de Inteligência de Segurança Pública também estabelece princípios básicos, que definem os caminhos da Atividade, sustentam e orientam a produção do conhecimento, conferindo qualidade e credibilidade à atuação do Órgão.

Os princípios norteadores da Atividade, qualquer que seja a categoria da Inteligência – militar, estratégica, policial, e outras, como assinala Gonçalves (2009), se constituem “sínteses de pontos importantes e orientadores das características de um produto e do procedimento para obtê-los”, como preconiza a Escola Superior de Guerra – ESG, em seu Manual Básico (1976).

O princípio que norteia a Inteligência de Segurança Pública é o princípio da **objetividade**, que consiste em planejar e executar as ações orientadas para objetivos previamente definidos e perfeitamente sintonizados com a finalidade da Atividade, de forma

organizada, direta e completa, e apresentar os fatos de modo positivo e raciocinar com base neles.

O conhecimento produzido também deve ser sustentado pela **amplitude**, outro princípio referenciado e que consiste em obter o mais amplo e exato resultado no trabalho desenvolvido e apresentá-lo de modo completo e compreensivo, sem lacunas, orientado pelo princípio do **controle**, que se impõe para que sejam evitados erros na condução das ações, por vazamentos de documentos e/ou do conhecimento, desvios de conduta ou procedimentos amadorísticos.

O desenvolvimento da Atividade requer supervisão e o acompanhamento adequado das suas ações, de forma a assegurar a não interferência de variáveis adversas no trabalho. Pontua Gonçalves (2009, p. 98) que “é por meio do controle que se consegue a orientação metodológica no ciclo da inteligência.”

Imparcialidade é outro princípio que impõe, aos órgãos de Inteligência, produzir conhecimentos isentos de idéias preconcebidas, subjetivas, distorcidas ou tendenciosas, evitando, sempre, atender a interesses escusos. Significa em precaver-se contra idéias preconcebidas e outros fatores que possam distorcer os resultados dos trabalhos, tais como fatores morais, religiosos, pessoais, políticos, etc.

O princípio da **oportunidade** orienta a produzir o conhecimento em prazo que permita seu aproveitamento útil e adequado, para agir, com eficácia, no momento certo, tomando a iniciativa necessária, sustentado pelo princípio da **segurança**, que implica na adoção de medidas de segurança capazes de proteger as ações e os seus resultados. Este princípio, no dizer de Gonçalves (2009, p. 97), “carrega a idéia central de que inteligência e sigilo são indissociáveis.”

A **simplicidade** também se apresenta como um dos princípios na produção do conhecimento, e conduz o órgão de Inteligência a planejar e executar as ações de modo a evitar complexidade, custos e riscos desnecessários, bem como transmitir as idéias na ordem direta e sem ostentação, evitando palavreado extravagante, erudito, prolixo e o estrangeirismo.

Associado à simplicidade está o princípio da **clareza** que recomenda ao produto da Inteligência linguagem clara “a ponto de permitir imediata e integral compreensão de seu significado, bem como primar pela evidência dos conhecimentos elaborados”, como ensina Gonçalves (2009, p.99)

A este se agrega o princípio da **precisão** e da **correção** que determinam que o conhecimento produzido deva ser verdadeiro – com a veracidade bem avaliada –, significativo

e útil, bem como ser breve, usar apenas a quantidade de palavras necessárias para transmitir a idéia e evitar clichês e redundância.

O princípio da **compartimentação** é o que determina restrição de acesso ao conhecimento produzido, sendo autorizado apenas àqueles que tenham real necessidade de conhecê-lo, de forma a evitar riscos e comprometimentos, ao que se impõe atendimento ao princípio do **sigilo**, condição básica para evitar a “divulgação de conhecimentos, informações e dados que possam colocar em risco a segurança da sociedade, do Estado, bem como alcançar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem de pessoas e instituições.”

Ao final, como pedra basilar está o princípio da **ética**, que deve nortear e ser observado em todas as fases da construção do conhecimento, conferindo valoração e credibilidade ao seu produto. Na lição de Ferro Júnior, Oliveira Filho e Preto (2008, p. 173)

A Atividade de Inteligência de Segurança Pública está alicerçada em preceitos éticos e valores morais, sociais e cívicos, estando compromissada com a verdade, a honra, a integridade de caráter, a família, a solidariedade, o respeito aos direitos humanos, o patriotismo, o respeito às leis, à autoridade constituída e à democracia.

A ética como princípio é uma das primeiras linhas do controle da Atividade, posto que, “sem a ética os riscos de desvio de conduta e de abuso são grandes”, sentencia, com propriedade, Gonçalves (2009, p. 99), e a Organização deve fazer que a cultura da ética e o respeito absoluto a este princípio sejam o condutor de qualquer atividade.

Na lição de Mariana Caparini (2002, apud GONÇALVES, 2009, p. 100) “a atividade de inteligência requer padrões muito alto de ética por parte de seus praticantes e administradores. Essa ética envolve inclusive o compromisso de buscar a verdade e apresentá-la ao tomador de decisão, seja politicamente aceitável ou não.”

3. A INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ISP

“O que capacita o sábio e o bom general a atacar e conquistar, e a realizar coisas além do alcance dos homens comuns, é a previsão.” Sun Tzu – “A Arte da Guerra”

3.1 SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SISP)

Visando atender a demanda específica de uma criminalidade crescente e desafiadora, o Ministério da Justiça, no ano 2000, editou o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), como instrumento de diagnóstico do problema do crime e da violência que recrudescia, e estabeleceu diretrizes e compromissos assecuratórios para o enfrentamento inteligente e o controle qualificado do cenário brasileiro, propugnando o compromisso de número 4, pela criação do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (Sisp) dentro do Sistema Brasileiro de Inteligência, que ocorreu através do Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000.

Ao Sisp foi atribuído, por comando legal, a “finalidade de coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo País, bem como suprir os governos federal e estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo”, figurando como seu órgão central a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp).

O comando legal atribuiu, ainda, aos órgãos que compõem o Subsistema, “no âmbito de suas competências, identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais de segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza.”

Assim, pela Resolução nº 1, de 15 de junho de 2009, a Senasp regulamentou o Sisp, orientando o seu funcionamento a partir dos seus elementos constituintes, dispostos no § 3º, entre eles a Rede Nacional de Inteligência de Segurança Pública (Renisp), a Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização (Infoseg), os Organismos de Inteligência de Segurança Pública e suas agências, o respectivo pessoal e estrutura material e a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (Dnisp).

Submetida ao Sisbin e ao compromisso de enfrentar, controlando, a criminalidade, a Regulamentação reafirma a missão do Sisp, assim dispendo:

Art. 1º O Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, que compõe o Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN, constituído de rede própria e responsável pelo processo de coordenação e integração das atividades de inteligência de segurança pública no âmbito do território nacional, tem por objetivo fornecer subsídios informacionais aos respectivos governos para a tomada de decisões no campo da segurança pública, mediante a obtenção, análise e disseminação da informação útil, e salvaguarda da informação contra acessos não autorizados.

§ 1º O SISP tem como fundamentos a preservação e a defesa da sociedade e do Estado, das instituições, a responsabilidade social e ambiental, a dignidade da pessoa humana, a promoção dos direitos e garantias individuais e do Estado de Democrático de Direito.

Com efeito, orientada para os objetivos que lhe foi legalmente designado, a Senasp apresentou em julho de 2009, a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública, objetivando estabelecer uma “linguagem comum”, conceitual, para os diversos atores institucionais que, em nível nacional, transitam na área da Inteligência em função da segurança pública.

Interagir sem embaraços e em diferentes circunstâncias, dentro do Sisp, cria um ambiente de cooperação mútua e fortalece as relações institucionais com o comando central que, nas palavras do então Coordenador Geral de Inteligência da Senasp, “oferece assessoria qualificada para a redução de incertezas no complexo cenário dos fenômenos criminais”, como registra o Manual da Dnisp (2009, p. 11).

Etimologicamente “doutrina” vem do latim *doctrina*, que deriva do verbo *docere* (ensinar), ensinamento ou conjunto de ensinamento, e o Dicionário Aurélio (1975, p. 492) a expressa como “1. Conjunto de princípios que servem de base a um sistema religioso, político, filosófico, científico, etc. [...] 3. Ensinamento, pregação. [...] 6. Regra, preceito, norma.”

Assim, ao nominar “doutrina” a este conjunto de instruções, dando-lhe um âmbito nacional, buscou-se estabelecer um conjunto de princípios e procedimentos padronizados que orientem a atuação de enfrentamento ao crime e todas as questões conexas, superando as ações improvisadas, o empirismo e a prática policial sustentada apenas na “experiência”.

O Estado do Rio de Janeiro foi pioneiro na edição de uma Doutrina de Inteligência de Segurança Pública (Disperj), lançada em abril de 2005, quando já enfrentava de forma acentuada a movimentação do crime organizado naquele Estado, tendo sido este material uma referência na construção da Doutrina Nacional.

Na seção de “apresentação” da Disperj, o então Subsecretário de Inteligência da SSP/RJ, assim se refere ao que seja doutrina (2005, p. 3):

Sendo um conjunto de conceitos, características, princípios, valores, classificações, normas, métodos, medidas e procedimentos que orienta e disciplina uma atividade, ela necessita de pessoas que tenham um profundo conhecimento sobre o assunto a ser doutrinado e de condições que exijam sua colaboração.

[...]

Que ela seja uma trilha e não um trilho. Que seja uma trilha, no sentido de – estabelecendo objetivos e caminhos – não permitir a adoção de ações incompatíveis com as normas e padrões necessários para o eficaz funcionamento dos sistemas. Que não seja um trilho, no sentido de – não sendo hermética – proporcionar a imprescindível flexibilidade para a adoção de novas técnicas e de novos procedimentos.

De posse deste entendimento, e reportando-se ao conceito clássico e ao que é pertinente ao tema na legislação federal brasileira que criou a Abin, o Sisbin e o Sisp²⁰, o Regulamento do Sisp assim conceitua as atribuições da Inteligência de Segurança Pública, sustentada no comando da sua Doutrina.

Inteligência de Segurança Pública: é a atividade permanente e sistemática via ações especializadas que visa identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais sobre a segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem planejamento e execução de políticas de Segurança Pública, bem como ações para prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza, de forma integrada e em subsídio à investigação e à produção de conhecimentos.

Com efeito, a atuação da Atividade está sustentada em dois níveis, que assim se especificam:



Figura 4 – Níveis de atuação da Inteligência de Segurança Pública
Fonte: A autora

²⁰ BRASIL, Lei 9883, de 07 de dezembro de 1999 e o Decreto nº .695, de 21 de dezembro de 2000.

O nível estratégico, na orientação de Patrício (2006, pp. 53-54) é o que permite “uma correta leitura dos cenários da criminalidade para a produção de conhecimentos”, destinado a orientar o gestor da segurança pública na consecução das políticas necessárias, observados os princípios da oportunidade e da objetividade, em atendimento ao plano nacional e aos demais compromissos.

O nível tático, por sua vez, alcança as questões específicas da repressão à criminalidade, subsidiando os procedimentos policiais investigatórios, com ênfase nas ações das organizações criminosas pelo maior desafio que impõem às organizações policiais (PATRÍCIO, 2006, p. 54).

Para o melhor aproveitamento da Inteligência de Segurança Pública, enquanto processo e produto, na execução de assessoramento técnico de uma política de resultados, esclarece Patrício (2006, p.55), é primordial que haja a mobilização dos “núcleos de gerenciamento de inteligência estaduais”, proporcionando a movimentação da rede, nos termos do comando legal.

A produção dos conhecimentos necessários à criação e planejamento de uma política de segurança pública decorrerá do mapeamento da criminalidade, identificando seus atores, suas áreas de atuação, modalidades criminosas e respectivos fatores de influência, *modus operandi*²¹ dos grupos delinquentes e demais conhecimentos úteis para uma leitura real dos cenários, o que possibilitará ao decisor adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à criminalidade. (PATRÍCIO, 2006, 55)

No dizer de Mingard (2006, p. 45), “é através das atividades da produção do conhecimento que se pode sistematizar informações para auxiliar o trabalho da prevenção e repressão, não só no combate ao crime organizado, mas também ao crime comum”, ou criminalidade de massa.

Por criminalidade de massa, no entendimento de Chiroli e de Araújo (2011, p. 69), podemos entender o “conjunto de crimes sem aparente articulação, que ocorrem de maneira intensa, tanto em termos de espaço quanto de tempo”, ao passo que o crime organizado, levado a efeito por organização criminosas, teve o seu entendimento definido recentemente no Brasil, através da Lei n. 12.850²², de 02 de agosto de 2013, para vigor após 45 (quarenta e cinco) dias da sua publicação, que assim a conceituou:

²¹ *Modus operandi* é uma expressão latina, cujo significado, no trabalho policial refere-se à descrição do padrão de atuação de um determinado criminoso ou grupo deles.

²² “Art. 1º Esta Lei define organização criminosas e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.”

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Para tanto, segundo Ferro Júnior, Oliveira Filho e Preto (2008, p. 112), a Inteligência de Segurança Pública executa, na mesma perspectiva do mundo empresarial, uma gestão estratégica da informação, ou seja, utiliza do conhecimento em prol do planejamento de ações institucionais na busca de obter o chamado “poder de antecipação” em face da evolução do problema do crime e da violência.

Nesse viés, o citado autor pontua três questões básicas afirmando que, como qualquer organização do mundo moderno, deve ser respondida pela Inteligência: “Qual o negócio da segurança pública? – Quem são os clientes da segurança pública? – Quem é o concorrente da segurança pública?”

Respondendo, explica o autor que o “negócio da gestão da segurança pública é prover segurança à sociedade”, [...] “com o acompanhamento da evolução dos padrões e tendências da criminalidade”, o que, por certo, possibilitará efetividade na atuação dos seus operadores.

Ao prosseguir, respondem os mesmos autores (p. 113), que “os clientes da segurança pública” é a sociedade, a população das grandes metrópoles, cujo estudo desenvolvido pela ONU, em 1999, apontava que “... em um período de cinco anos, dois de cada três habitantes das grandes cidades globais serão vítimas do crime pelo menos uma vez.”

Por fim, conclui Ferro Júnior, Oliveira Filho e Preto (2008, p. 113), que o “principal concorrente do Estado em termos de segurança pública é o crime organizado”, em face do que a atividade de Inteligência deve atuar com o objetivo de conhecer “quem é e o que faz”, identificando “quais são os recursos” que dispõe, “como age” e “por que é bem sucedido”, “quais são os seus pontos fortes” e suas vulnerabilidades, “quais serão suas próximas ações, qual a melhor maneira, onde e como enfrentá-lo” e quais as “principais deficiências do Estado em relação a ele”.

Desse modo, no plano da operacionalidade policial, o conhecimento produzido na atividade de Inteligência de Segurança Pública se apresenta como instrumento de apoio à atuação policial de qualquer natureza, principalmente, aos crimes de “alta complexidade, procurando identificar, entender e revelar os aspectos ocultos da atuação criminosa que seriam de difícil detecção pelos meios tradicionais de investigação policial” servindo ainda, para

assessorar as autoridades governamentais na elaboração de planos e políticas de Segurança Pública (ARAÚJO, 2011, p. 105).

Na compreensão desse entendimento, o Regulamento do Sisp assim dispôs sobre a matéria:

Atividade de Inteligência de Segurança Pública: é a atividade técnico-especializada, permanentemente exercida e orientada para a produção e salvaguarda de conhecimentos de interesse da segurança pública que, por seu sentido velado e alcance estratégico, configurem segredos de interesse do Estado e das instituições, objetivando assessorar as respectivas chefias em qualquer nível hierárquico.

Não se confunde, contudo, Inteligência de Segurança Pública com Inteligência Policial, visto que esta consiste na produção do conhecimento, através de ações especializadas e de metodologia própria, objetivando prevenir, obstruir, identificar e neutralizar as organizações criminosas e ações do crime comum, para fornecer elementos de prova ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, subsidiando uma decisão judiciária em matéria criminal.

Na orientação do Regulamento do Sisp,

Inteligência Policial: é o conjunto de ações que empregam técnicas especiais de investigação, visando a confirmar evidências, indícios e a obter conhecimentos sobre a atuação criminosa dissimulada e complexa, bem como a identificação de redes e organizações que atuem no crime, de forma a proporcionar um perfeito entendimento sobre a maneira de agir e operar, ramificações, tendências e alcance de condutas criminosas.

A pesquisadora Priscila Brandão (2013, p. 128), por sua vez, contribuindo com critérios que possam tornar mais claro o campo de ação da inteligência de segurança pública e o da inteligência policial, traz a lição da autora Marylin Sommers (1986, p. 25), que identifica no seu estudo três tipos de análise que estabelece, pelo seu alcance, o nível de atuação que cada uma desenvolve:

A análise de delitos, feita “sobre uma série de crimes” já efetivados, logo, relativas ao passado. A análise investigativa, vinculada a uma investigação em andamento (inteligência policial), uma demanda presente, que apoiará a investigação ou instrução criminal em curso. A análise estratégica, sobre um grupo ou uma atividade criminosa específica, a exemplo do narcotráfico (grifos nossos) (SOMMERS, 1986:26, apud BRANDÃO, 2013, p. 128).

Reportando-se, ainda, ao estudo de Sommer (1986, pp. 27-39), Brandão pontua que a análise estratégica, por ser “a única que inclui em seu processo as etapas de interpretação e predição”, se revela como a etapa mais importante da inteligência de segurança pública, que deve ter como função e objetivos específicos “a redução de taxa de criminalidade, da atividade do crime organizado e a melhora da eficiência policial.” (BRANDÃO, 2013, p. 129)

As funções cometidas à Atividade de Inteligência Policial para consecução das suas finalidades encontraram, no bojo do Manual de Polícia de prevenção e repressão a entorpecentes da Polícia Federal (2001, p. 178) a seguinte conceituação:

É a atividade interativa exercida pelo organismo policial, fundamentada em preceitos legais, que consiste na produção, controle e proteção de conhecimentos, realização de estudos, análises e elaboração de planos de prevenção e combate à criminalidade, visando atender às necessidades do trabalho de polícia judiciária na produção de provas e na revelação de evidências sobre a ação criminosa dissimulada e complexa.

3.2 ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA²³

A Atividade de Inteligência na Secretaria da Segurança Pública da Bahia, desde a década de 1970 esteve ligada diretamente ao Gabinete do Titular da Pasta, não só no aspecto administrativo como também no operacional.

Era o chamado Serviço de Informações, que depois teve sua denominação alterada para Centro de Informações (CI), e prestava assessoramento estratégico ao Secretário de Segurança Pública, na produção de informações policiais, conjunturais e na prospecção de cenários, sendo o principal credenciado o então denominado Delegado Chefe da Polícia Civil, visto que não dispunha da Atividade ao seu lado.

O CI tinha uma atuação junto a Polícia Civil, com operações de inteligência ao lado das investigações policiais mais complexas, em cima da linha tênue que separam as atividades no universo policial, operando, de forma pontual em investigação sobre o crime de homicídios múltiplos, as chamadas chacinas ou extermínio, notadamente quando patrocinados ou com participação de policiais civis e/ou militares, em que as Unidades locais tinham dificuldade de investigar.

²³ Informações acerca desta atividade foram obtidas em entrevistas informais, com relatos de vivência, e considerando a sua natureza as fontes solicitaram reserva quanto a sua identificação. Alguns dados fazem parte de um período histórico cujos registros ou inexistem ou não puderam ser acessados.

A sua atuação também se concentrava em crimes violentos que eram atribuídos a pessoas ou grupos ligados ao “jogo do bicho”, fortemente combatido à época pelo enfrentamento mútuo que promoviam, bem como no crime de extorsão mediante seqüestro, que ganhava notoriedade à época pelas vítimas selecionadas e pela motivação identificada, com operações de inteligência adequadas e oportunas, possibilitando resultados exitosos. Em todos os casos, depois de estabelecidas as características e esclarecidos os casos, o material produzido era encaminhado aos respectivos Delegados da Polícia Civil que presidiam o Inquérito Policial da investigação do crime.

Seguindo uma tendência geral na Atividade no Brasil, desde que teve início a descompressão do período militar, nos anos de 1980, foi desenvolvido projeto de modernização da Atividade dentro da Secretaria, no qual se inseriu a criação do Núcleo de Inteligência da Polícia Civil, que atuaria em consonância com o então Centro de Informação e a denominada PM2, que era a Unidade de Inteligência da Polícia Militar.

Considerando que nas Delegacias Policiais, locais de primeiro contato com o fato criminoso, com o cenário do crime e seus atores, transitavam informações de conteúdos riquíssimos para a produção do conhecimento com vistas ao assessoramento do Titular da Pasta, a criação do Núcleo atenderia um pleito antigo dos operadores da Inteligência que precisavam ter acesso aos dados de maneira mais rápida e facilitada, além da necessidade de fortalecimento da atuação da Instituição.

Em que pese esse primeiro esforço para a criação do Núcleo de Inteligência na estrutura da Polícia Civil, o projeto não foi levado a efeito, permanecendo a Instituição vinculada aos resultados produzidos pelo Centro de Informações, no atendimento das suas demandas ou no fornecimento das informações necessárias à Atividade de Inteligência daquele Órgão.

3.3 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA ²⁴

Na Polícia Militar do Estado, a Atividade existe desde 1957, quando foi criado o Departamento Militar de Segurança (DMS) que, dentre outras atribuições, estava a de Serviço

²⁴ Informações acerca desta atividade foram obtidas em entrevistas informais, com relatos de vivência, e considerando a sua natureza as fontes solicitaram reserva quanto a sua identificação. Alguns dados fazem parte de um período histórico cujos registros ou inexitem ou não puderam ser acessados.

Secreto, mantendo, até 1964, um padrão estritamente militar, inclusive na sua artilharia, cavalaria e blindados.

Após 1964, o Exército Brasileiro preocupado com as revoltas estaduais decidiu, através da Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM), limitar a ação das PMs e a Corporação passou a adotar o modelo militar de inteligência.

Em cada Corporação é criado um órgão Central - PM/2 e nas Unidades Operacionais as P/2 e a integração ao Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), da época. A Polícia Militar passa, então, a ter uma “doutrina”, influenciada pela ideologia da classe política dominante e a sua atuação é direcionada para a identificação das características dos movimentos sociais e a intensidade das manifestações, bem como os efeitos das pressões contra aquele Governo.

O foco da Atividade eram os “movimentos populares”, à época chamados de subversivos. A lei a ser aplicada era a Lei de Segurança Nacional (LSN) e o comando do País estava em poder dos governos militares. À Polícia Militar competia, como prioridade, voltar as suas ações para a manutenção da ordem interna e defesa nacional.

Havia a “comunidade de informações”, que era a reunião dos Órgãos de Inteligência (OIs) das diversas instituições públicas, incluindo até as Universidades. Era o tempo da passeata, dos confrontos dos estudantes com policiais, das manifestações sindicais, da imprensa censurada.

Naquela oportunidade, é extinta a Guarda Civil e a Polícia Militar teve de ser colocada mais ostensivamente no confronto com a criminalidade e receber maior pressão social por segurança. Este contexto provocou uma mudança na atuação das chamadas PMs/2, que passaram a estudar e a se reformular, cada vez mais, para cuidar da questão de segurança pública, dentro do controle social.

Com o advento em 1988 da “Constituição Cidadã”, a ação da Polícia Militar torna-se objeto de estudos e discussões no âmbito corporativo, bem como por outros segmentos e espaços político– movimentos sociais, universidades, igrejas, associações de bairro etc., resultando em maior cobrança por posturas e respostas institucionais compatíveis com a nova consciência cidadã que era conferida ao País.

Uma nova forma, meio e modos de “fazer polícia” também é absorvida pela Atividade de Inteligência e a atuação da Agência Central de Inteligência da Polícia Militar, hoje denominada Coordenadoria de Missões Especiais (CME) alarga-se e sofre as alterações estruturais necessárias, com vistas ao cumprimento da missão constitucional, hoje expressa no art. 14, do Decreto Estadual n.7.796, de 28 de abril de 2000:

Art. 14 – À Coordenadoria de Missões Especiais, que tem por finalidade o cumprimento de atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comando Geral, a níveis estratégico, tático e administrativo, bem como a coordenação e execução das atividades de produção e proteção de informações necessárias ao funcionamento da Corporação, compete:

[...]

II. Através da Central de Inteligência:

[...]

d) Pela Unidade de Segurança Pública:

1. analisar dados e/ou informações coletados, produzindo conhecimentos no campo da segurança pública, visando assessorar e subsidiar o Comando Geral e seu “staff” no processo de tomada de decisão;
2. planejar a produção de conhecimentos de inteligência (análise) no campo da segurança pública;
3. desenvolver pesquisas, organizar, registrar, atualizar e tratar estatisticamente dados e/ou informações atinentes ao campo;
4. formalizar e difundir conhecimentos relacionados ao campo específico.

O profissional de polícia militar é também objeto de acompanhamento da CME que registra, acompanha e analisa as atividades de todo efetivo da Corporação que possa repercutir na Segurança Pública, bem como na imagem da PMBA junto aos públicos interno e externo.

O amadurecimento institucional no trato das Atividades de Inteligência articulada, atualmente, com a Superintendência de Inteligência evidencia a importância desta ferramenta na consolidação de um comando sustentado nos assessoramentos estratégico, técnico e especializado, permitindo-lhe melhor decidir.

3.4 A SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SI ²⁵

Criada em 20 de dezembro de 2002, pela Lei n. 8.538, sob a denominação de Departamento de Inteligência Policial (DIP) e, em substituição ao Centro de Informações, foi inaugurada na Secretaria de Segurança Pública da Bahia uma nova fase da Atividade de Inteligência, atendendo, também, ao estabelecido no Plano Nacional de Segurança Pública.

Em 2004, sua denominação é alterada para Superintendência de Inteligência (SI), com reorganização administrativa, visando a otimizar o atendimento à crescente demanda das suas atividades, de forma a alcançar, em tempo útil, o suporte eficaz no emprego operacional especializado, “uma vez que as atividades de inteligência vinham se constituindo num

²⁵ Informações acerca desta atividade foram obtidas em entrevistas informais, com relatos de vivência, e considerando a sua natureza as fontes solicitaram reserva quanto a sua identificação. Alguns registros ou inexistem ou não puderam ser acessados.

instrumento fundamental no combate a violência e ao crime organizado,” sem, contudo, sofrer mudanças na sua finalidade e missão.

Assim dispôs o art. Art. 2º, § 5º da Lei nº 9.006 - 04 de fevereiro de 2004:

Art. 2º - A SSP tem a seguinte estrutura básica:

[...]

§ 5º - A Superintendência de Inteligência, anteriormente denominada Departamento de Inteligência Policial, tem a finalidade de executar, coordenar, dirigir, orientar, normatizar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública, no âmbito estadual, visando subsidiar a formulação de políticas e a execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública, prevenção e controle da criminalidade.

A diretriz básica do DIP/SI é a utilização de procedimentos de inteligência policial, conforme previsto no Plano Nacional de Segurança Pública, para subsidiar as unidades policiais com dados, informações e conhecimentos que facilitem a prevenção, controle e acompanhamento da criminalidade em todo o Estado.

A utilização dos recursos e potencialidade da inteligência nas diversas etapas da ação policial, por certo assegura rapidez e eficácia na produção de provas sobre crimes e conspiração criminosa, constituindo-se em fator de excelência favorável à efetiva aplicação da Lei Penal, garantindo que a punição de seus atores seja um desestímulo a novas práticas, na forma do compromisso no. 04 do Plano Nacional de Segurança Pública.

A SI inaugurou nova fase na atuação da Polícia Judiciária, com a implantação de novos meios e modos de busca de esclarecimento dos fatos criminosos e a incorporação de modernos padrões na investigação policial.

A integração dos recursos de informática ao sistema de telecomunicações, o vertiginoso avanço da tecnologia que provocou mudanças expressivas no modelo de vida da sociedade, vindo a possibilitar economia de tempo e recursos naturais, além da massificação do acesso à informação por todos os meios de comunicação, significou um grande passo no enfrentamento ao crime.

A SSP-BA avançou em investimentos de toda ordem na capacitação e aporte tecnológico, com um olhar no futuro e sustentado nas observações de um passado próximo, quando a segurança pública passou a exigir uma nova perspectiva, em face do crescimento da violência e a utilização potencializada de tecnologia na ação criminosa, que proporciona lucros e estimula novas práticas delituosas.

Entre os anos de 2004 e 2006, a criação de grupos “Força-tarefa” para o enfrentamento de ações delituosas perpetrados por grupos com nível de organização que desafiavam a ordem pública foi o fator decisivo da “apreensão” do poder da Inteligência, como suporte técnico-operacional de resultados exitosos.

Vale registrar a criação da Força-Tarefa de Combate a Assalto a Bancos, que resultou em 62 prisões e apreensões de armas, explosivas e valores, a de Combate ao Narcotráfico, da qual decorreu 197 prisões, apreensão e erradicação de quantidade volumosa de drogas, em ação integrada da Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público Estadual, Tribunal de Justiça, Departamento de Polícia Técnica, Banco do Brasil e Superintendência de Inteligência, que resultou na desarticulação de diversas quadrilhas que agiam não só no Estado da Bahia, mas, também, com ramificações em vários Estados.

Resultado exitoso também foi conferido à Força-Tarefa de Repressão a Grupos de Extermínio que, com ações efetivas, esclareceu diversos homicídios rotulados de “insolúveis”, desarticulou 16 grupos que atuavam no Estado, efetuou 96 prisões e mais a identificação e prisão de 35 policiais participantes das quadrilhas.

A implantação e efetivação do Disque-Denúncia, no ano de 2003, se constituíram fortes elementos de apoio e orientação para as diversas Operações conjuntas ou isoladas das Unidades da segurança pública, além de possibilitarem o restabelecimento da relação de confiança entre a Polícia e a Comunidade, que respondeu positivamente ao Serviço implantado, viabilizando prisões e apreensões necessárias.

O Disque-Denúncia foi um avanço para a segurança pública, na medida em que estabeleceu um canal direto de comunicação com a população e, ao mesmo tempo em que tornava aquele contato pessoal imprimia a confiança pela invisibilidade, imaginária, que confortava o interlocutor, em relação ao aparato policial. O serviço também se tornou um grande aliado da atividade policial, pela difusão imediata de denúncias de eventos, em tempo real, viabilizando intervenções, em tempo hábil, e prisões de infratores.

O aporte tecnológico possibilitou também uma integração em níveis estadual e interestadual, que serviu de esteio para a implementação dos projetos de integração do Sistema Nacional de Inteligência da Segurança Pública, garantindo as trocas formal e informal de dados, informações e conhecimentos voltados para o cumprimento das suas missões institucionais.

As atividades operacionais da Polícia Civil assumiram um caráter técnico e de resultados positivos, às quais foram agregados elementos de fundamental importância para a

sua sustentação: a motivação e o engajamento do profissional de polícia, que deixava de vislumbrar o esvaziamento das suas ações pela certeza da impunidade.

O treinamento na área e a atualização constante se inseriram na agenda de qualificação de pequeno grupo de profissionais de polícia, que aperfeiçoou o trabalho desenvolvido e, a cada dia, ganhava mais qualidade, com menos custos, produzindo resultados e avanços com vista a conferir a Polícia Civil amadurecimento e estatura profissional para a inserção da Atividade de Inteligência na sua estrutura organizacional.

A expectativa da produção de uma nova metodologia na investigação criminal que viesse a produzir elementos probatórios incontestáveis na sua atuação de Polícia Judiciária, o efetivo controle externo das suas atividades e o acompanhamento de fatos delituosos envolvendo o público interno, vieram a ser os mobilizadores de elementos institucionais na viabilização de novos padrões e novas tecnologias para o enfrentamento dos modernos métodos de suporte às ações criminosas.

Nessa perspectiva, apresenta-se oportuno incorporar de maneira natural e gradual essa nova cultura nas atividades da Polícia Civil, que, na sua dinâmica operacional cotidiana, ainda não instrumentaliza suas ações com base na ferramenta da Inteligência, em que pese o empenho do novel Departamento de Inteligência da PCBA (DIP).

A Superintendência de Inteligência, hoje, fiel às diretrizes gerais do Sisbin atua como órgão central de acompanhamento, articulação técnica e de comunicação entre as Unidades de Inteligência da PCBA – o DIP, e da PMBA – a CME, captura e centraliza as informações de forma harmônica e cooperativa, para análise, cruzamentos e difusão estratégica ou operacional, se couber, como pontua o Superintendente do Órgão, o Bel. Rogério Magno Almeida Medeiros, policial federal, que comanda as ações de Inteligência de Segurança Pública no Estado da Bahia.

A SI, como esclarece o Superintendente, como OI Central na SSP, é o interlocutor com os órgãos que compõem o Sisbin, e administra os bancos de dados de interesse da segurança pública, bem como é a responsável pela viabilização do cumprimento de ordem judicial para as operações de inteligência que envolvam quebra de sigilo de qualquer natureza.

Em nível estadual, comete, também, a SI a articulação com os OIs de outras Instituições para as ações estratégicas e/ou operacionais de inteligência com reflexo na segurança pública, o que tem possibilitado ações exitosas junto ao Ministério Público, Secretaria da Fazenda, unidades bancárias, e outros.

Segundo o Superintendente, a SI vem cumprindo, ainda, o seu papel na capacitação de pessoal, o que, no âmbito da Polícia Civil é articulado com a Academia da Polícia Civil (Acadepol), preparando servidores para atuação na Atividade.

No âmbito da Polícia Técnica, órgão da Secretaria de Segurança Pública responsável pelas perícias que materializam, de forma permanente, nos laudos periciais, as provas dos crimes coletadas pela Polícia Judiciária, registra o Superintendente que, embora o Departamento de Polícia Técnica (DPT), ainda não possua a sua Unidade de Inteligência, equipe de profissionais daquele Departamento já estão preparados, pela SI, para o exercício da função, e atuam, quando necessário, como o ELO entre o DPT e a SI.

4. A INTELIGÊNCIA POLICIAL NA POLÍCIA JUDICIÁRIA

4.1 A POLÍCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA: MISSÃO E ATUAÇÃO

“A atividade de polícia realiza-se de vários modos, pelo que a polícia se distingue em administrativa e de segurança, e esta compreende a polícia ostensiva e a polícia judiciária”, ensina o Prof. José Afonso da Silva (2006, p.778).

Segundo o referido mestre, “a polícia administrativa tem por objeto as limitações impostas a bens jurídicos individuais”, a saber, liberdade e propriedade. A polícia de segurança, por sua vez, tem por “objetivo a preservação da ordem pública”, através da polícia ostensiva, que deve atuar para evitar o dano ou o perigo às pessoas, e a polícia judiciária, que cuida de investigar e apurar as infrações penais que não puderam ser evitadas.

Assim, com sede constitucional²⁶, a atuação da Polícia na segurança pública faz-se em dois momentos. Ao primeiro, age previamente, evitando seja perturbada, de qualquer modo, a convivência social, e, tendo por limite a lei, impõe restrições ao agir individual, sempre no interesse do grupo social. A sua atuação não está sujeita a ordem, submetendo-se apenas, e a *posteriori*, à apreciação judicial.

A atuação, que não é arbitrária, é informada de descrição, isto é, “poder de agir segundo a prudência e de acordo com critérios do Direito objetivo.” (TORNAGHI, 1967, p. 133). Esta é a Polícia Militar, na sua função de prevenir o crime. A sua atuação é de cunho preventivo e visa impedir a prática de atos lesivos à sociedade.

Ao segundo momento, a polícia atua na investigação, sempre que praticado o fato aparentemente delituoso. Neste ponto, tipificada a conduta, procura descobrir quem violou a lei, de que forma, em que tempo, em que circunstâncias e quais as conseqüências desta violação. A sua missão é coletar os elementos que irão subsidiar a acusação.

A Polícia Judiciária, ensina o Mestre Tornaghi (1967, p. 133), não age discricionariamente, posto que está vinculada às normas do processo penal que lhe impõe os comandos da sua atuação e a sua atuação não se esgota em si mesma, ao revés, se submete ao Poder Judiciário.

É a Polícia Civil e a Polícia Federal, dos Estados e da União, respectivamente, cumprindo o seu papel de polícia investigativa, na medida em que desenvolve as atribuições

²⁶ Art. 144 da Constituição Federal: ” A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...] IV – polícias civis; V – polícias militares e corpos de bombeiros militares”.

voltadas à colheita de elementos informativos quanto à autoria e materialidade das infrações penais e de Polícia Judiciária, na forma estabelecida na Constituição Federal²⁷, materializado nos procedimentos investigatórios definidos em Lei, como leciona Lima (2012, p. 119).

A Polícia Militar, contudo, não está impedida do exercício da polícia investigativa e judiciária, haja vista que a apuração das infrações penais de natureza militar é a ela cometida, também por força constitucional, e pelo comando do art. 8º, do Código de Processo Penal Militar, que relaciona as atribuições inerentes à Polícia Judiciária Militar, como se vê:

Art. 8º Compete à Polícia judiciária militar:

- a) apurar os crimes militares, bem como os que, por lei especial, estão sujeitos à jurisdição militar, e sua autoria;
- b) prestar aos órgãos e juízes da Justiça Militar e aos membros do Ministério Público as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos, bem como realizar as diligências que por eles lhe forem requisitadas;
- c) cumprir os mandados de prisão expedidos pela Justiça Militar;
- d) representar a autoridades judiciárias militares acerca da prisão preventiva e da insanidade mental do indiciado;
- e) cumprir as determinações da Justiça Militar relativas aos presos sob sua guarda e responsabilidade, bem como as demais prescrições deste Código, nesse sentido;
- f) solicitar das autoridades civis as informações e medidas que julgar úteis à elucidação das infrações penais, que esteja a seu cargo;
- g) requisitar da polícia civil e das repartições técnicas civis as pesquisas e exames necessários ao complemento e subsídio de inquérito policial militar;
- h) atender, com observância dos regulamentos militares, a pedido de apresentação de militar ou funcionário de repartição militar à autoridade civil competente, desde que legal e fundamentado o pedido.

Com efeito, o substantivo “Polícia” tem o significado de segurança pública e o adjetivo “Judiciária” equivale à locução “da Justiça”, o mesmo que “para a Justiça”, “ao lado da Justiça”. Desta forma, podemos concluir que a Polícia Judiciária é o órgão do Poder Executivo que se destina a auxiliar o Poder Judiciário na realização da Justiça Penal (TORNAGHI, 1967, p. 134).

Se organicamente a Polícia Judiciária encontra-se na máquina administrativa do Estado, funcionalmente ela se vincula ao aparelho judiciário, sem que isto estabeleça subordinação hierárquica e disciplinar da autoridade policial a este Poder, ou mesmo ao Ministério Público, mas apenas interdependência funcional.

²⁷ Art. 144 da CF, IV, § 4º - “Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares”.

4.2 BREVE HISTÓRICO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

O vocábulo “polícia”, como registra o Prof. Hélio Tornaghi (1967, pp.131-132), vem do grego *polis*, cidade, e significava o ordenamento político do Estado. O Estado era a própria cidade e tinha mais base humana que territorial, isto é, referia-se antes aos habitantes, à nação, que ao solo da cidade, ao país. A idéia de Estado era por vezes expressa com a palavra *populus*. Aos poucos, polícia passou a significar a atividade administrativa tendente a assegurar a ordem, a paz interna, a harmonia na convivência da cidade e, mais tarde, o órgão público que zela pela segurança dos cidadãos.

Segundo o autor, no Brasil, até o início do século XIX, vigorava toda a legislação e muitos costumes de Portugal. As Ordenações Filipinas faziam distinção entre Polícia Administrativa (proteção às coisas), Polícia de Segurança (proteção às pessoas) e Polícia Judiciária (poder de coerção direta, de criar restrições à liberdade, dentro do limite da Lei), mas não falavam em procedimento destinado a investigação ou formalização das condutas que infringissem as normas.

Prosseguindo, relata que a Polícia ganhou o primeiro sopro de vida institucional com o Alvará de 10.05.1808, assinado pelo Príncipe Regente, criando – a exemplo do que já existia em Portugal – o cargo de Intendente Geral da Polícia do Brasil. Nasce, assim, a instituição Polícia Brasileira.

Com a proclamação da Independência, a legislação processual foi ajustada às garantias da Constituição de 1824; com a promulgação do Código de Processo Criminal do Império, em 1832, foi atribuída, no seu art. 6º, a um dos juízes de direito a função de Chefe de Polícia da cidade, e vários dispositivos do novo diploma legal cuidavam dos procedimentos administrativos, mas sem a denominação, posteriormente conferida, de “Inquérito Policial” (TORNAGHI, 1967, p. 146).

O Código de Processo é reformado pela Lei n. 261, de 03 de dezembro de 1841, dispondo no seu art. 2º: “Os chefes de polícia serão escolhidos dentre os desembargadores e juízes de direito; os delegados e subdelegados entre quaisquer juízes e cidadãos. Serão todos amovíveis e obrigados a aceitar” (TORNAGHI, 1967, p. 147).

O texto legal fazia referências a vários atos investigatórios, que hoje têm sua sede no Inquérito Policial, além da menção à faculdade das autoridades policiais remeterem aos juízes competentes os “dados, provas e esclarecimentos que houverem obtido sobre um delito, com uma exposição do caso e suas circunstâncias”. Este texto é, em verdade, a origem do Inquérito Policial, embora, ainda, sem este nome.

Essa Lei mescla Justiça com Polícia, como se vê do art. 91, que atribuía ao Juiz de Paz cumulativamente a jurisdição policial e a criminal, ensejando a edição do Regulamento nº 120, em 31.01.1842, destinado especificamente a “regular a execução da parte policial e criminal da Lei nº261/1841”, distinguindo, nos arts. 2º e 3º, a polícia administrativa da judiciária, no que diz respeito à competência (TORNAGHI, 1967, p. 149).

Em complemento a essa composição sistêmica, é organizada a estrutura burocrática da instituição policial, através do Decreto n. 1.746/1856 e, pela Lei n. 2.033, de 20 de dezembro de 1871, é reformulada a organização judiciária do Brasil, dando-se adiantados passos no sentido de separar as funções da polícia das da judicatura. No seu bojo, dispunha-se sobre organização policial, estabelecendo-se as funções das autoridades policiais.

A expressão Inquérito Policial surge pela primeira vez, no Decreto n. 4824, de 22 de novembro de 1871, com a regulamentação da Lei nº. 2.033, que disciplinou as medidas a serem adotadas na apuração de infrações penais. Não o criou, entretanto, pois em várias leis anteriores apareceram dispositivos sobre o procedimento, apenas sem o nome e a organização que lhe confere este Decreto, como esclarece o Prof. Tornaghi (1967, p. 154), dispondo já sobre diligências especializadas na composição da prova, com o seguinte teor:

Art. 38 - Os chefes, delegados e subdelegados de polícia, logo que por qualquer meio lhes chegue a notícia de se ter praticado algum crime comum, procederão em seus distritos as diligências necessárias para verificação da existência do mesmo crime, descobrindo de todas as suas circunstâncias e dos delinquentes.

Art. 39 – As diligências a que se refere o artigo antecedente compreendem:

[...]

2º Exame e buscas para apreensão de instrumentos e documentos.

[...]

Art. 42 – O inquérito policial consiste em todas as diligências necessárias para o descobrimento dos fatos criminosos, de suas circunstâncias e dos seus autores e cúmplices; deve ser reduzido a instrumentos escrito, observando o seguinte:

[...]

5º Poderá dar busca com as formalidades legais para apreensão das armas e instrumentos do crime e de quaisquer objetos a ele referentes; e desta diligência se lavrará o competente auto.

Esse mesmo Decreto, prossegue o Mestre, retirou das autoridades policiais as atribuições de formação de culpa e de pronúncia nos crimes comuns, cometendo-lhes a de proceder “de ofício” quanto aos crimes policiais, a de promover o inquérito e a de conceder fiança provisória.

O Inquérito Policial, assim conhecido, transpôs a passagem do século XIX até o atual, e continua a sua trajetória de importância como repositório dos elementos de prova sobre as infrações penais.

O Código de Processo Penal vigente, embora não o defina, estabelece, claramente, a sua finalidade e os seus procedimentos, como disposto do artigo 4º ao art. 23, sendo o seu conceito elaborado pelos doutrinadores pátrio.

Assim, no dizer do Prof. Guilherme Nucci (2005, p.71):

Trata-se de um procedimento preparatório da ação penal, de caráter administrativo, conduzido pela polícia judiciária e voltado a colheita preliminar de provas para apurar a prática de uma infração penal e sua autoria. Seu objetivo precípua é a formação da convicção do representante do Ministério Público, mas também a colheita de provas urgentes, que podem desaparecer, após o cometimento do crime, bem como a composição das indispensáveis provas pré-constituídas que servem de base a vítima, em determinados casos, para a propositura da ação privada.

O Prof. Pacelli de Oliveira (2005, p.37), por sua vez, embora não conceitue doutrinariamente o Inquérito Policial, faz considerações que remetem à sua natureza e finalidade:

A fase de investigação, portanto, em regra promovida pela polícia judiciária, tem natureza administrativa, sendo realizada anteriormente a provocação da jurisdição penal. Exatamente por isso se fala em fase pré-processual, tratando-se de procedimento tendente ao cabal e completo esclarecimento do caso penal, destinado, pois, à formação do convencimento (*opinio delicti*) do responsável pela acusação.

O doutrinador Paulo Rangel (2010, pp.74-75), ao abordar a matéria trata o Inquérito Policial como o conjunto de atos investigativos praticados pela função executiva do Estado em face de uma infração penal, com vistas a fornecer Ministério Público elementos necessários que viabilizem o exercício da ação penal, trazendo à colação o conceito dado pelo Código Penal de Portugal ao procedimento:

O Inquérito policial compreende o conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles e descobrir e recolher as provas, em ordem à decisão sobre a acusação. (CPP de Portugal – art. 262, item I).

A competência para efetivação do Inquérito Policial, salvo as exceções legais, é conferida, em termos constitucionais, aos Delegados de Polícia de carreira, não mais se permitindo seja o inquérito, nas infrações penais comuns, presidido por outra autoridade que não a policial (art. 144, § 4º da CF).

Isto posto, e estabelecida a sua finalidade de reunir os elementos acerca de uma infração penal, provar a sua existência, indicar a sua autoria e desvendar as circunstâncias do evento, para possibilitar ao Poder Judiciário a aplicação da Lei, cabe-lhe a adoção de todos os meios e modos no cumprimento deste mister, sendo destacada a Atividade de Inteligência como suporte às ações policiais, para assegurar os melhores resultados nas suas operações.

4.3 INTELIGÊNCIA POLICIAL E INVESTIGAÇÃO POLICIAL

Inteligência na atividade policial ou inteligência policial é uma noção e um fazer ainda incipiente nas ações policiais, como pontua o Prof. Dantas (2006), no artigo *Novos Rumos da Inteligência Policial*, onde inaugura a expressão “atividade policial guiada pela inteligência” (“intelligence-led polissen”), já utilizada no Canadá e nos Estados Unidos da América, apropriando-se os estudiosos da matéria desta expressão para um novo olhar sobre a forma e modos de se entender o fenômeno criminal.

Na lição de Dantas (2006), o que podemos denominar de “atividade policial guiada pela inteligência”

[...] é um modelo de atividade policial em que a inteligência serve como guia para realização de atividades policiais, em lugar do reverso disso. O conceito é inovador, e de certa forma radical, já que está baseado na moderna premissa da gestão policial de que a principal tarefa da polícia é prevenir e detectar a criminalidade, em lugar de apenas reagir às ocorrências deste fenômeno social.

Nesse novo fazer, prossegue Dantas, é consenso geral a utilização de duas ferramentas fundamentais na construção do conhecimento, assim aduzindo:

É de entendimento comum, entretanto, que a “atividade policial guiada pela inteligência” inclua, fundamentalmente, a coleta e análise de informação para elaboração de um produto final — conhecimento — criado para instrumentar o processo decisório da gestão policial, tanto através da análise criminal tática quanto estratégica (grifo nosso).

A **análise criminal tática** deve ser o referencial para as atividades operacionais investigativas e ostensivas, na medida em que, conhecendo a dinâmica social e criminal sobre tempo e lugar, poderá responder prontamente às ameaças à segurança pública. Esta produção cognitiva resultante da análise tática deverá conduzir para a ação qualificada que provoque

mudanças no padrão de comportamento, e crie ambiente favorável à prisão de delinquentes (DANTAS, 2006).

O objetivo da análise criminal tática, portanto, é a identificação de “tendências” imediatas (evolução quantitativa e respectiva distribuição espaço-temporal), bem como dos “padrões” correntes da criminalidade (*modus operandi*), aí incluídas seqüências de baixa, média e alta freqüência de ocorrências, bem como a determinação dos chamados “pontos quentes”, locais de rápida acumulação de fatos delituosos (DANTAS, 2006).

Na lição do Prof. Dantas, o local que pode ser identificado como “ponto quente” é aquele que reúne “uma condição ou um estado” que favorece a ocorrência criminal e possibilita a sua concentração, tornando possível à Atividade de Inteligência produzir conhecimento em torno da sua dinâmica.

A título de apresentação de “um critério entre vários”, o Departamento de Polícia da Cidade de Baltimore (Maryland, EUA) identifica os pontos quentes de sua área de jurisdição de acordo com um “triplo critério”: freqüência (f), posição geográfica (g) e tempo de intervalo das ocorrências (t). Para que um ponto seja considerado “quente”, pelo menos dois delitos deverão ter ocorrido (f) numa pequena área do espaço geográfico (g), num espaço temporal não maior que de uma a duas semanas entre as ocorrências (t) (DANTAS, 2006).

A atividade de inteligência policial por meio da **análise criminal estratégica**, por sua vez, “está voltada para a resolução de potenciais problemas de segurança pública de médio e longo prazo” (DANTAS, 2006).

Segundo Dantas (2006), esse tipo de análise se direciona a “formulação de estratégias operacionais” da atividade fim, com melhor alocação dos seus recursos nas áreas físicas que mais exijam o emprego da força policial, a partir da identificação da dinâmica sócio-físico-temporal e da natureza da incidência criminal.

É a Inteligência Policial preventiva que trabalha baseada em projeções de cenários, identifica os fatos portadores de futuro, ou seja, fatos de comprovada existência, sinalizadores de uma possível realidade que irá se formar no futuro, analisa as possíveis variações dos indicadores de criminalidade, e os fatos deles decorrentes, com realização de estudos e respectiva elaboração de planos, que possibilite a identificação e aquisição de recursos futuramente necessários para a gestão policial.

A análise estratégica identifica condições anômalas na segurança pública, possibilitando um redimensionamento da prestação dos serviços policiais, otimizando assim sua efetividade, eficácia e eficiência. Tais atributos ficam manifestos na redução ou supressão de problemas crônicos, podendo eventualmente contribuir para isso a implementação de políticas comunitárias e de resolução de problemas na gestão da segurança pública (DANTAS, 2006).

Sem embargo, na compreensão desses ensinamentos assim dispõe o Regulamento do Sisp em torno da matéria:

Análise Criminal: é um conjunto de processos sistemáticos direcionados para o provimento de informação oportuna e pertinente sobre os padrões do crime e suas correlações de tendências, de forma a apoiar a área operacional e administrativa no planejamento e distribuição de recursos para a prevenção e supressão de atividades criminosas.

A Atividade de Inteligência Policial de natureza repressiva, própria da Polícia Civil, é a produção do conhecimento que se utiliza de metodologia própria para coleta/busca, análise e difusão, sobre o delito já efetivo e objeto da sua investigação, para fornecer elementos de prova visando subsidiar uma decisão judiciária em matéria criminal.

A dificuldade em diferenciá-la da Investigação Policial, atividade que caracteriza a ação da Polícia Judiciária no esclarecimento da ação delituosa, reside no fato de que ambas lidam com os mesmos elementos, ou seja, “crime, criminosos e questões conexas”, o que torna delicada esta diferenciação (DANTAS, 2006).

Na reflexão de Dantas e Souza (2004), no artigo *As Bases Introdutórias da Análise Criminal na Inteligência Policial*, a investigação policial tem o exclusivo propósito de “instrumentalizar a persecução penal”, ao passo que a Inteligência Policial, muito mais abrangente, é “um suporte básico para a execução das atividades de segurança pública, em seu esforço investigativo inclusive”, com o uso de uma metodologia identificada com a Inteligência de Estado, ou seja, a Inteligência Clássica.

A função da Inteligência de Estado é o assessoramento técnico-administrativo, que atua com a produção de conhecimento dirigido a formar convicções necessárias para o processo decisório do seu usuário, não tendo compromisso com a prova ou com a obtenção da prova.

A inteligência policial, por sua vez, sempre que necessário e além da formação de convicções para tomadas de decisões, é operacionalidade para obter provas robustas na instrução de inquéritos policiais, através das ações de inteligência que se efetivam com as

análises de redes de relacionamentos telefônicos, bancários, fiscais e outros procedimentos, além do exame do *modus operandi* em diferentes ações delituosas.

Esclarece Costa (2013, p. 374) que “investigação visa à produção de prova, enquanto a atividade de inteligência, em regra, visa à produção de certezas, de evidências e, excepcionalmente, à produção e materialização da prova”, pois a sua busca precípua é a prevenção dos fatos, com análise de fatos e situações presentes que projetam eventos futuros.

Na melhor contextualização dessa diferenciação, aduz Patrício (2006):

O que bem exemplifica e esclarece é quando da apuração de delitos: quando os métodos investigativos não alcançam os objetivos desejados ou os meios de provas permitidos em direito não conseguem comprovar a materialidade e a autoria do crime, apela-se para o uso das técnicas operacionais de inteligência adotadas pelo Estado brasileiro, ou ainda às leis extravagantes que permitem a adoção de outras técnicas [...], o que não permite, portanto, rotular investigação policial de inteligência policial.

A produção de provas pela Atividade de Inteligência de Polícia Judiciária é um assessoramento à atividade de investigação policial, sendo esta a ação de execução formal dentro do Inquérito Policial.

A atuação da primeira deve estar submetida aos princípios da segurança, amplitude, oportunidade e sigilo, como salvaguarda da sua imagem, das informações, da identidade do seu operador e dos métodos aplicados (COSTA, 2013, p. 373).

Na investigação policial, ao revés, a regra é de publicidade na sua formalização e identificação dos seus agentes, atendendo princípios da Administração Pública, sendo o sigilo uma exceção, quando a lei assim dispuser²⁸ ou quando presentes os requisitos previstos no Código de Processo Penal, no seu art. 20: “A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.”

Há de se firmar, portanto, que a Atividade de Inteligência não constitui uma atividade de polícia, pois não lhe cabe execução. Ela atua, dentro da investigação policial como uma assessoria especializada, em função de uma demanda do “usuário-decisor”, no caso a Autoridade Policial, que avalia a pertinência do conhecimento produzido, podendo redirecionar e conduzir a investigação para a formalização das provas sob esta orientação, com estrita observância ao princípio da oportunidade, que implica em tempestividade.

²⁸ Código Penal Brasileiro, Título VI - Crimes contra a dignidade sexual: “Art. 234-B. Os processos em que se apuram crimes definidos neste Título correrão em segredo de justiça.” Tal comando aplica-se à fase da investigação, procedida pela Polícia Judiciária.

Neste aspecto, e corroborando o respeito ao princípio da oportunidade que deve nortear a produção do conhecimento, observa Mingard (2006, pp.48-49):

Quanto à utilidade da informação, é importante lembrar que o *timing* na área de inteligência é fundamental. Segundo o historiador militar John Keegan, a grande questão para se produzir inteligência utilizável é a de responder adequadamente as perguntas básicas (quem, quando, onde e como) em tempo real. Isto significa que devem chegar a tempo de serem utilizadas com proveito pelos órgãos operacionais. No caso da segurança pública, isso significa a tempo de prevenir o crime, precaver-se contra uma nova modalidade criminal ou pelo menos identificar os autores, mesmo que ainda sem provas.

A assessoria da Inteligência orienta a investigação “por meio do uso de metodologia própria e de técnicas acessórias, que permitam afastar a prática de ações meramente intuitivas e a adoção de procedimentos sem uma orientação racional”, como ensina a Doutrina de Inteligência Policial do Departamento de Polícia Federal, implantada em 1999 “visando adequar a atividade de inteligência à especificidade do trabalho de polícia judiciária.”

Eduardo Pascoal de Souza (2010, *apud* MORAES, 2013, p. 218), “enxerga a Inteligência Policial como instrumento de apoio e assessoria nos níveis táticos e estratégicos da organização policial” para que esta “tenha a percepção adequada das realidades com as quais lida nessas esferas”, sendo a investigação policial o nível operacional da organização, na busca e comprovação do fato criminoso, sua autoria e materialidade, não se afastando, contudo, o suporte técnico da Atividade de Inteligência.

Com propriedade, afirma, além disso, Eduardo de Souza que “a Inteligência se destaca pela capacidade de gerar uma cultura organizacional que valoriza a informação e conhecimento, a sua doutrina promove a força coletiva de explorar o poder da construção do conhecimento em uma instituição” (2010, *apud* MORAES, 2013, p. 218).

A análise dos ciclos de atuação identifica a ação de investigação sustentando etapas da atividade de inteligência, notadamente as técnicas operacionais, e a primeira se apoiando na segunda para avaliação criteriosa do seu produto.

Assim, as duas se embaraçam, mas não pode ser concebida como atividade única, ou então, a mesma atividade. São atividades semelhantes, complementares e interagem durante os seus processos, mas, se distinguem nas finalidades e as aplicações.

No entendimento destes processos, fica evidenciado o papel destes instrumentos que, na lição de Celso Ferro Júnior, Oliveira Filho e Preto (2008, p. 177), se diferenciam na finalidade, na medida em que “a investigação policial tem como propósito básico instrumentar

a persecução penal”, e a inteligência pode ser percebida em duas vertentes, ou seja, “como um instrumento de apoio e assessoria da atividade-fim policial (inteligência tática) e da gestão de segurança pública e da defesa social (inteligência estratégica).”

Nessa perspectiva, da utilização emergem três características fundamentais da Inteligência Policial, (i) a **previsão**, que é o “exercício diário e mental do analista de inteligência, percebendo e detectando situações que constituem problemas para a segurança pública”, isto é, onde e quando poderá ocorrer uma ação criminosa; (ii) a **antecipação**, que se caracteriza com a difusão e a propagação do conhecimento produzido, de forma oportuna e correta sobre os fatos e situações que afetam a segurança pública e (iii) o **assessoramento**, que se efetiva com o acompanhamento e emprego dos recursos de inteligência em face de fatos ou situações de interesse da segurança pública (FERRO JÚNIOR, OLIVEIRA FILHO e PETRO, 2008, p. 178).

Sem embargo, a Atividade de Inteligência na atividade policial se apresenta, atualmente, como basilar no enfrentamento à criminalidade, notadamente em face da atuação da criminalidade organizada, produzindo uma nova metodologia na prática policial e na investigação criminal, de forma a conferir proatividade à ação, antecipando-se ao delito ou esclarecendo-o com imediatidade e qualidade na formalização da prova e na certeza da autoria.

Esta é uma mudança de paradigmas que implica em alterações organizacionais e de gestão, definição de novas estratégias, adaptações de estrutura e ajustes de ambientes, aumento da capacidade investigativa também por aportes tecnológicos, com a formatação de um novo modelo de métodos de ação da polícia, superando aqueles que não mais respondem à percepção do fenômeno social da criminalidade e do comportamento criminal.

Na lição de Dantas (2006), em *Novos Rumos da Inteligência Policial*, é a “atividade policial guiada pela inteligência”, que inaugura uma nova fase na gestão da política de segurança pública:

Qualquer que seja o modelo específico de “atividade policial guiada pela inteligência”, tal paradigma de gestão demandará forte comprometimento institucional, capaz de superar velhas práticas e preconceitos. Seus gestores deverão estar preparados para distanciarem-se de velhos métodos e técnicas; terão de acreditar firmemente que as operações policiais podem, e devem, ser guiadas pela atividade de inteligência; terão ainda que pautar como princípio a ação, e não a reação, numa virada histórica em relação ao antigo paradigma reativo. Deverão, enfim, acreditar no processo de produção de conhecimento que a inteligência policial enseja, confiando em suas avaliações e recomendações. Tudo isso é bastante difícil e, de certa forma, doloroso, considerando que implica mudar.

4.4 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL NA POLÍCIA JUDICIÁRIA DE OUTROS ESTADOS

A Atividade de Inteligência na prática policial já inaugurou nova fase na Polícia Judiciária de outros Estados, inserida como uma ferramenta qualificada no desempenho das missões levadas a efeito pelo corpo policial.

A Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, na percepção do DPC Emerson Wendt, do Gabinete de Inteligência e Assuntos Estratégicos da PCRS, promoveu avanços com a inserção da Atividade que se constitui uma verdadeira ferramenta à atividade de investigação criminal, não sendo apenas útil ao poder decisório, mas principalmente à atividade fim da Polícia Civil, que é investigar.

Para tanto, ferramentas modernas são colocadas à disposição da investigação criminal, por meio das Operações de Inteligência, com destaque para as ações de infiltração policial, de interceptação ambiental e de sinais, aliadas a ação controlada, a vigilância de alvos, o reconhecimento operacional e a análise nas interceptações telefônicas, de forma a assegurar operações exitosas que tem fortalecido a atuação da Polícia Judiciária, finalizou a Autoridade Policial entrevistada.

Com a reflexão de que “a evolução social, quer no aspecto comportamental, como no aspecto tecnológico, implicou em alterações significativas nas ações criminosas que, ao mesmo passo, aperfeiçoou-se e exigiu resposta à altura dos mecanismos policiais”, o DPC Pablo Rodrigo de Holanda Baccin, da Unidade de Inteligência Policial do Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas de São Paulo, relatou que a Atividade de Inteligência implantou nova dinâmica no trabalho policial daquele Estado a partir da informatização dos registros de ocorrências policiais, em meados da década de 1990.

Com a implantação do programa IDP (Informatização dos Distritos Policiais) que passou a armazenar os dados e a disponibilizar uma gama de informações para a análise policial, nova metodologia de trabalho mobilizou o efetivo policial e esta ferramenta se constituiu em diferencial na qualidade das atividades investigativas desenvolvidas, pois “já não se perdia tempo em buscar um dado, até então negado, devido à ausência de informações disponíveis e concatenadas num só sistema”, pontuou.

Na avaliação do DPC Pablo Baccin, a gestão policial local começou a “perceber que quanto maior o número de informações disponíveis e organizadas de forma a auxiliar nos trabalhos investigativos, maior o sucesso do produto final do trabalho policial: o inquérito policial”, o que impulsionou a estruturação do Departamento de Inteligência da Polícia Civil

(DIPOL) e a criação de Unidades de Inteligência Policial em cada Departamento de Polícia.

O investimento com a aquisição e implantação de outros sistemas, tais como ALPHA (digitalização dos prontuários de identificação civil); INFOCRIM (sistema de informações criminais destinado à análise estatística e georeferencial dos crimes); PHOENIX (cadastro e identificação de criminosos presos), ÔMEGA (pesquisa e investigação virtuais); RDO (Registro Digital de Ocorrências, interligando digitalmente todas as Unidades Policiais do Estado), dentre muitos outros de não menos importância, como fontes de “INFORMAÇÃO”, permitem que o trabalho do analista seja enriquecido sobremaneira, e que alcance a eficiência e eficácia esperadas no trabalho policial, conclui o DPC Baccin.

Com acerto, finalizou a nossa entrevista, sentenciando que “[...] quanto mais informação uma Instituição dispor, maior será a probabilidade de agir acertadamente”, para registrar, ainda, que “aplaude-nos a sociedade quando se reconhece o trabalho policial desenvolvido com lisura, imparcialidade e inteligência.”

Contribuindo com informações de práticas exitosas com a Atividade de Inteligência Policial, DPC Ana Cristina dos Santos Lutério, da Unidade de Inteligência Policial do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP) do Estado de São Paulo, destacou a análise criminal como uma importante ferramenta no desenho do panorama das regiões que registram maior quantidade de homicídios, quem são as vítimas, os autores, os horários, dias da semana, assinalando que “essa análise auxilia não só na repressão através dos esclarecimentos, mas também na realização de policiamento preventivo especializado.”

O Estado do Rio de Janeiro, cuja atuação criminosa é objeto de estudos, pesquisas e discussões em todas as áreas do conhecimento, através do depoimento do DPC Nilton Fabiano Lessa Gama, da Coordenadoria de Informação e Inteligência Policiais (Cinpol) da Polícia Civil daquele Estado, certificou a importância da Atividade que tem assessorado e orientado ao poder decisório em assuntos sensíveis para a gestão da segurança pública local, como a definição e o momento em que uma comunidade será alvo de operação policial, ou está sendo preparada para implantação de uma Unidade de Polícia Pacificadora (UPP), por exemplo, a realização de grandes eventos, como a Copa das Confederações e a Jornada Mundial da Juventude, o monitoramento das manifestações populares e outras ações pontuais.

A Atividade é sustentada no Setor de Análise da Cinpol, que mantém um banco de dados de indivíduos envolvidos em práticas delituosas, facções criminosas, e suspeitos de atos levisos, além de carteiras sobre determinados assuntos e mapas dos principais locais de atuação das facções, o que permite produção de material para a difusão diária, no que for pertinente, entre as Agências de Inteligência (AI) que integram o Subsistema de Inteligência

de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (Sisperj).

Esta difusão diária de informações relevantes, na avaliação do DPC Nilton Fabiano, tem contribuído no controle da criminalidade específica de cada área, como também tem auxiliado na elucidação dos crimes de homicídios, destacando a importância das operações de “interceptações telefônicas que não só auxiliam na produção das provas como na prevenção também, já que em alguns momentos, poucos, porém reais, conseguimos impedir o cometimento de homicídios”, concluiu a Autoridade Policial.

Afirmando que, “sem dúvida, a atividade de inteligência foi decisiva para a mudança de paradigma da atuação da Polícia Civil em Sergipe, que busca evoluir ainda mais, atuando no combate à criminalidade, que tem se organizado e especializado de igual forma, não se concebendo uma intervenção policial sem a qualificação técnica e metodológica que a inteligência possibilita”, o DPC Gabriel Ribeiro Nogueira Júnior, Subdiretor da Divisão de Inteligência e Planejamento Policial (Dipol) da Polícia Civil daquele Estado, relatou o desenvolvimento da implantação da Atividade de Inteligência na Polícia Judiciária local.

Afirmou o Subdiretor da Dipol que o investimento na área de Inteligência Policial iniciado há dez anos, tem avançado na área tecnológica, com a aquisição de ferramentas de qualidade, que tem permitido o assessoramento às Unidades da Polícia Civil na condução de investigações complexas e que demandam a implementação de técnicas especializadas de inteligência, destacando ações de repressão qualificada a grupos criminosos especializados em tráfico de drogas, roubo de cargas e a instituições financeiras, que resultaram nas prisões dos seus integrantes e apreensões significativas de drogas, armas, dinheiro e produtos de crime.

Pontua o DPC Gabriel Júnior que “as investigações que passaram a ter como lastro a assessoria da Divisão de Inteligência foram enriquecidas.” Primeiro, porque conduzidas segundo uma metodologia própria; segundo porque o acervo probatório produzido, com as operações de inteligência, tem um valor de extremo significado para a investigação policial e conseqüentemente para a persecução penal.

Por fim, registrou que o trabalho da Polícia Civil do seu Estado “foi incrementado em muito, notadamente, em razão da preocupação em profissionalizar os seus agentes, formar e difundir uma doutrina de inteligência e cultura de segurança orgânica, objetivando a produção de conhecimento e sua devida proteção.”

4.5 A INSERÇÃO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL NA PCBA

“A habilidade de alcançar a vitória mudando e adaptando-se de acordo com o inimigo é chamada de genialidade.”

Sun Tzu

O Estado da Bahia, como de resto todos os Estados brasileiros, vem enfrentando o crescimento da criminalidade e o recrudescimento da violência, fenômenos sociais que ensejam mudanças nos órgãos de segurança pública, haja vista a sua missão de manter a paz social e assegurar a convivência da população com respeito aos direitos individuais constitucionalmente garantidos, ou seja, vida, liberdade, saúde, igualdade, honra e patrimônio, além da incolumidade pública.

O Prof. Ives Gandra Martins (1997, pp. 196-7, *apud* SANTOS 2006, p. 94), neste aspecto, pontua que “a segurança pública hospeda, no País, a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Cabe, pois, ao Estado e aos cidadãos tal tarefa, embora a responsabilidade principal seja do Estado.”

O Ministro Nilson Naves, do Superior Tribunal de Justiça, em análise sobre o “Combate ao Crime – Dever do Estado, Responsabilidade de Todos” leciona, como registra Santos (Revista do STJ, 2005, pp. 135-6, *apud* SANTOS, 2006, p.98)

O Brasil vive momento em que cabe aos Poderes e à sociedade de um modo geral promover o intercâmbio de idéias relativas à prevenção da criminalidade, pois, na agenda nacional, a violência por todos vivenciada – agravada pelo crime organizado – é tema diário a reclamar medidas. Há muito não se registravam dias tão violentos quanto os atuais.

A ampliação conceitual e administrativa de segurança pública convocou todos ao envolvimento responsável na construção de novos mecanismos e instrumentos de controle da convivência em sociedade, o que mobiliza, essencialmente, os órgãos responsáveis pela ordem e segurança pública e, neste recorte, a Polícia Civil da Bahia, para a adoção de uma postura compatível com as modernas e especializadas técnicas de enfrentamento do problema.

A percepção do aumento da criminalidade e a crescente sensação de insegurança colocaram o crime entre as principais preocupações da população, ao lado do desemprego, saúde e educação que, fugir da sua discussão ou adiar intervenções e providências necessárias seria ignorar o primado do princípio da dignidade da pessoa humana, principal direito

fundamental constitucionalmente garantido, além de figurar como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil e do Estado Democrático de Direito, após a soberania e a cidadania, como preceitua o art. 1º da nossa Constituição Federal.

Com efeito, e na lição de Nunes (2010, p. 60), sendo a dignidade um princípio, ela é absoluta, plena, “não pode sofrer arranhões nem ser vítima de argumentos que a coloquem num relativismo.”

Ainda no dizer de Nunes (2010, p. 64), o “termo dignidade aponta para, pelo menos, dois aspectos análogos, mas distintos: aquele que é inerente à pessoa, pelo simples fato de ser, nascer pessoa humana; e outro dirigido à vida das pessoas, à possibilidade e ao direito que têm as pessoas de viver uma vida digna.”

Lucrécio Delgado, (2004, p.18, *apud* GRECO 2009, p. 59) em torno deste princípio aduz a seguinte reflexão: “Temos que ter em conta que a dignidade humana constituiu não somente a garantia negativa de que a pessoa não será objeto de ofensas ou humilhações, senão que entraria também a afirmação positiva de pleno desenvolvimento da personalidade de cada indivíduo.”

Na reflexão de Alexandre de Moraes (2011, p. 48), a “dignidade é um valor espiritual e moral inerente à pessoa” não se cogitando de limitações ao exercício deste direito fundamental, exceto em situações excepcionais, “mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos.”

Segundo Moraes (p.48), o princípio da dignidade da pessoa humana tem dupla concepção, um “direito individual protetivo”, em relação ao Estado e aos demais indivíduos e um “dever fundamental” de tratar igualmente a todos. Leciona o professor Moraes que “a noção desse dever fundamental resume-se a três princípios do direito romano: *honestere vivere* (viver honestamente), *alterum non laedere* (não prejudique ninguém) e *suum cuique tribuere* (dê a cada um o que lhe é devido).”

O enfrentamento da questão, garantir segurança pública e assegurar respeito absoluto à dignidade humana nos dias atuais, passa, necessariamente, não só pela análise das causas que têm determinado e das variáveis que vêm contribuindo para o recrudescimento da criminalidade e da violência em cada local, como também pelo reexame dos meios e modos adotados na execução das medidas de controle e contensão dos eventos.

A Polícia Civil da Bahia já evidencia este reexame com a introdução recente de práticas sustentadas em Atividade de Inteligência, posto que voltadas ao aperfeiçoamento das suas técnicas de investigação, ao melhoramento da instrução dos procedimentos que apuram

as infrações penais e a requalificação do seu efetivo com cursos e treinamentos, buscando priorizar o uso da inteligência em substituição à força física.

O Prof. George Felipe Dantas, no artigo *As Bases Introdutórias da Análise Criminal na Inteligência Policial*, nos traz o entendimento do Capitão Deladurantey, Comandante da Divisão de Investigação Científica do Departamento de Polícia da Cidade de Los Angeles (Los Angeles Police Department – LAPD), Califórnia, EUA, sobre a expressão *Inteligência*:

É o conhecimento das condições passadas, presentes e projetadas para o futuro de uma comunidade, em relação aos seus problemas potenciais e atividades criminais. Assim como a Inteligência pode não ser nada mais que uma informação confiável que alerta para um perigo potencial, também pode ser o produto de um processo complexo envolvendo um julgamento bem informado, um estado de coisas, ou um fato singular. O “processo de Inteligência” descreve o tratamento dado a uma informação para que ela passe a ser útil para a atividade policial.

Ainda de acordo com Deladurantey, à função Inteligência de uma organização policial compete realizar a coleta de informação sobre as atividades de indivíduos e grupos engajados no crime. Ele descreve o processo da atividade de inteligência da seguinte maneira:

A conversão de inteligência básica em algo útil envolve a avaliação, análise e a disseminação do material resultante para unidades específicas da organização policial considerada. Tais unidades poderão então utilizar a informação como aviso de coisas que estão por acontecer ou indicação de atividades criminais ainda no estágio de desenvolvimento.

Sustentada nesse entendimento e voltada para convencimento de que é necessário buscar “o poder de antecipação” que possa ir de encontro à evolução do crime e da violência, a PCBA, em 26 de janeiro de 2007, através da Portaria nº 038, do Gabinete do então Delegado Chefe, criou o Grupo de Desenvolvimento da Atividade de Inteligência, que tinha como principal função produzir conhecimento para assessoramento na tomada de decisões da Chefia de Polícia.

O Grupo de Inteligência - GI, como ficou conhecido, era composto por, apenas, quatro servidores Delegados de Polícia, e foi o embrião do Departamento de Inteligência Policial - DIP, criado pela Lei n. 11.370/2009 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Bahia, de 04 de fevereiro de 2009, no rol dos órgãos de Gestão Estratégica, seguindo outros Estados da Federação que começavam a criar nas suas estruturas a unidade de inteligência.

Ao DIP atribuiu a Lei as seguintes funções:

- I - dirigir, coordenar, supervisionar, executar, orientar, normatizar e integrar as atividades de inteligência, no âmbito da Polícia Civil do Estado da Bahia, visando subsidiar a atividade-fim de polícia judiciária e a realização das ações destinadas ao controle da criminalidade;
- II - coordenar os bancos de dados das atividades de inteligência, em articulação com os diversos Departamentos da Polícia Civil do Estado da Bahia e com a Superintendência de Inteligência/SSP;
- III - articular-se com as demais agências de inteligência, visando à colaboração recíproca em benefício das ações de investigação da Polícia Civil do Estado da Bahia;
- IV - realizar as atividades de inteligência, operações de inteligência e contra-inteligência, no âmbito da Polícia Civil;
- V - assessorar, orientar e informar ao Delegado-Geral da Polícia Civil nos assuntos de interesse institucional.

A criação do DIP, como relata o DPC Ivo Tourinho, atual Diretor do Órgão, colocou a Polícia Civil na comunidade de inteligência do Estado e do Brasil, com acesso a Renisp - Rede Nacional de Inteligência de Segurança Pública, ferramenta de comunicação segura entre as agências de inteligência de segurança pública do País, o que permite o trânsito rápido de informações, a busca de dados negados e ajuda mútua nas operações mais complexas.

A inclusão na Renisp tem viabilizado a realização de cursos específicos à Atividade, o que tem permitido a capilaridade na coleta, busca e análise de dados negados, em um vasto Estado com 417 (quatrocentos e dezessete) Municípios, de perfis e dinâmica criminal diferenciadas, que precisa de qualidade e maior agilidade na resposta às demandas policiais.

Desde a criação do GI e hoje com o DIP, relatou o Diretor, a Atividade de Inteligência na Polícia Civil se desenvolveu e vem se desenvolvendo, e, sobretudo, atuando, ainda que de forma incipiente, como instrumento muito útil na atividade de produção de conhecimento destinada a subsidiar a tomada de decisões em níveis estratégico, tático e operacional.

Na sua avaliação, o aspecto que mais evoluiu neste período no âmbito da PCBA foi a qualificação de servidores, em razão da parceria entre a Acadepol e a Superintendência de Inteligência da SSP, que resultou no estabelecimento de um programa de formação e capacitação de servidores na seara da inteligência.

Destacam-se, nesse contexto, dois cursos: o CIAISP - Curso de Introdução da Atividade de Inteligência de Segurança Pública, que já caminha para a 20ª Edição e o COISP - Curso de Operações de Inteligência de Segurança Pública, que vem preparando policiais para operações mais complexas. Na sua reflexão, a cultura da Atividade de Inteligência está ganhando corpo e sendo cada vez mais tratada de forma profissional e técnica pela instituição.

Na visão do DPC André Viana, atual Diretor do Departamento de Narcóticos (Denarc) da PCBA, Unidade de grande atuação operacional em face do crescente avanço da prática perversa do tráfico de entorpecentes, agregado ao seu envolvimento em parcela significativa dos crimes de homicídios, a ação do DIP, enquanto Órgão responsável pela condução técnica da Atividade, tem sido de importância fundamental para o êxito das investigações encetadas pelo Departamento, notadamente pela administração e controle das informações dos infratores em banco de dados, na coleta e difusão de informações e na articulação com os pequenos Núcleos de Inteligência de cada Departamento da Instituição e com a Renisp, na sua função de ELO, bem como na preparação intelectual e operacional dos policiais do Denarc.

Pontuou, entretanto, o DPC André Viana, que apesar dos esforços do DIP em avançar institucionalmente com técnicas próprias de operacionalidade, a Instituição vive uma fase de “acomodamento das atividades de campo” em face do aumento expressivo de operações de busca apenas pela prática da interceptação de dados e de comunicação telefônica, pela facilidade do uso desta ferramenta e da aquisição das informações, em detrimento das atividades tidas como “sola de sapato”, quando se fazia o acompanhamento, campanhas, coleta aprofundada de dados relativos aos infratores.

Na percepção do Diretor do Denarc, com a mobilidade dos criminosos, a dinâmica e a evolução dos crimes envolvendo o narcotráfico, esta ferramenta por si só não atenderá a necessidade investigativa, pois deixa de apresentar os resultados do passado, já se exigindo o congregar das duas fases de operações de inteligência, ou seja, um retorno às buscas por atividades de campo, pelo fato do livre e rápido acesso e troca pelos delinquentes de equipamentos de comunicação eletrônica, com o apoio da operação de interceptações.

A expectativa de André Viana é que a cultura de Inteligência Policial se implante na PCBA, com a formação de grandes operadores e maior qualificação para a atividade de Polícia Judiciária, associando-se todas as etapas de análises que agregam as atividades intelectuais da fonte humana com as ferramentas tecnológicas e de sinais, propiciando, assim, a construção de conhecimento que impactem não só nas apurações em curso, como em conhecimento prospectivo que proporcione condições de se inibir a ação criminosa.

Narrou o DPC Jorge Figueiredo, Diretor do Departamento de Homicídio e Proteção a Pessoa (DHPP), que, logo no início, entendeu por consolidar o Núcleo de Inteligência já existente dentro de uma doutrina de análise criminal com o foco de mapear os homicidas contumazes, bem como os grupos rivais das áreas críticas, o que evidenciou a relação muito próxima do crime de homicídio com o tráfico de drogas, sendo este a motivação predominante.

Com este cenário, e para fortalecer o DHPP e o Denarc no enfrentamento destes crimes, fez-se a integração dos dois Núcleos de Inteligência o que tem permitido ações exitosas não só na prevenção, com a identificação dos responsáveis pelo comércio de drogas, mas também antever a confrontos por pontos de tráfico e interesses afins, pontua.

Pode-se assim constatar a evolução dos resultados no âmbito do DHPP, com o incremento na representação de medidas cautelares, na elucidação dos crimes de homicídio, na remessa de inquéritos policiais e no cumprimento de Mandados de Prisão.

Na visão do atual Delegado Geral da PCBA, o DPC Hélio Jorge Oliveira Paixão, o DIP vem se estruturando a partir da formação e especialização do seu pessoal, em cursos nas diversas áreas da Atividade, notadamente em Operações e Análise, junto a Abin, Forças Armadas e Polícia Federal, dentre outros, e o seu efetivo comporta hoje Delegados de Polícia diplomados pela Escola Superior de Guerra (ESG), do Ministério da Defesa, no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) como forma de garantir um alinhamento doutrinário para o Departamento.

Se, por um lado, a Instituição avança rapidamente em formação e qualificação de pessoal, por outro lado, no que se refere à estruturação física, de materiais, de equipamentos e de softwares, o crescimento não se revela tão acelerado, pontuou o Diretor do DIP.

A Unidade de Inteligência da PCBA dispõe de recursos materiais próprios para a atividade de campo, e equipamentos de tecnologia básicos, entre outros utilizados nas operações de inteligência, acrescentou o Delegado Geral, acentuando que a meta para o próximo período é dotar o DIP de um parque tecnológico moderno, dimensionado para atender as demandas da polícia judiciária estadual, bem como capaz de atender ao sistema de inteligência e os seus subsistemas.

No entendimento do DPC Ivo Tourinho, o DIP no cumprimento de suas atribuições tem promovido o assessoramento aos órgãos de direção superior, de gestão estratégica e de gestão tática de modo a proporcionar a aproximação, coordenação e integração das ações de polícia judiciária.

Na visão do Diretor, o estágio atual da cultura de inteligência na PCBA e seu efetivo desenvolvimento na produção do conhecimento voltado a subsidiar a tomada de decisões, estão proporcionando uma melhoria da prestação do serviço de Polícia Judiciária na Bahia, o que é corroborado pelo Delegado Geral da Instituição, na medida em que afirma que não há decisão do mando institucional (estratégica ou tática) da Polícia Civil que não esteja lastreada por uma ação do DIP.

5. A INTELIGÊNCIA POLICIAL QUALIFICANDO A ATUAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

5.1 PRODUZIR CONHECIMENTO E SALVAGUARDAR A PCBA DE AÇÕES ADVERSAS

Não basta buscar, mas também impedir que outros a encontrem.
(autor desconhecido)

Tomando a definição da Inteligência como processo de obtenção, análise de dados, produção e disseminação de informações úteis aos indivíduos e organizações, de acordo com suas necessidades, e se apropriando da lição de Shermann Kent (1976), em seu livro *Strategic Intelligence for American World Policy*, de que “a informação é mais do que um simples conhecimento, pois depende de intuição e de esforço para aquisição – é uma ingenuidade pensar que essa atividade recorra somente a processos convencionais de consulta.”

A necessidade do uso estratégico e operacional da gama de dados e informes que a Polícia Civil obtém e detém nas suas Unidades, decorrentes da natureza da sua atividade, podem ser utilizados na produção do conhecimento, como vetor de mudanças na forma de produzir resultados e instrumentalizar a Instituição com meios e modos que qualifiquem os seus procedimentos, principalmente, na definição de autoria e formalização das provas nos procedimentos investigatórios policiais.

O índice e a natureza das ocorrências refletem a dinâmica social da área em que ocorrem os delitos e o seu grau de vulnerabilidade à vitimização, o que impele a análises criteriosas da sua dinâmica e peculiaridades, que produzam diagnósticos para ações inteligentes da polícia, no seu papel de reduzir e prevenir-controlando o crime.

Considerando que uma das ferramentas da Inteligência é a Análise Criminal (AC), entendida “como conjunto de processos sistemáticos e analíticos com a finalidade de, através de dados, gerar informações e conhecimento para a tomada de decisão”, como pontua Fábio Andrade (2011, p. 150) ela se torna uma aliada, na medida em que possibilita identificar, avaliar e acompanhar o fenômeno da criminalidade em determinadas localidades, através dos dados lançados no Boletins de Ocorrência, em que pese toda deficiência no seu preenchimento.

Segundo Rondon Filho (2011, p. 56) a AC tem se consolidado como base de estratégia da polícia moderna, na sua ação preventiva e repressiva, em face da sua possibilidade de

“apontar a temporalidade e espacialidade do crime que são indicativos contributivos para a identificação de autores e das variáveis de contumácia ou de eventualidade.”

Considerando que os índices de criminalidade e violência diferem ajustados às suas diversidades geográficas, sociais, econômicas e culturais, tornando-as vulneráveis, ou não, a determinado tipo de crime, a ação policial também deve adotar tratamento diferenciado na prevenção e na investigação aos diversos tipos de delitos.

Esta adequação deve considerar as diversidades locais e a gravidade específica (potencial ofensivo) de certos crimes em relação ao movimento policial. Ou seja, o grau de vulnerabilidade de uma área a determinado tipo de crime, depende da frequência relativa desse crime em relação ao movimento policial.

Nesse viés, outro aspecto a ser considerado é a localização temporal de cada delito, o que vale dizer, a sazonalidade, período de maior ou menor incidência (estações do ano, festas populares, eventos esportivos, eventos culturais, férias escolares, etc), que determina mudanças no comportamento das pessoas, na dinâmica do local, na rotina dos estabelecimentos comerciais e de serviços, e reflete na motivação e comportamento do crime e do criminoso (antes, durante e depois da ação). Assim, considera-se não só a natureza territorial da ação e responsabilidade, mas também as condições que viabilizam o delito.

A Atividade de Inteligência, a partir da análise do comportamento das pessoas e das oportunidades que os padrões locais oferecem para a ocorrência do delito, as suas circunstâncias e motivação, poderá produzir conhecimento que possibilite desenhar o perfil de cada região, ensejando que sejam aprimoradas as ações nas áreas estratégicas, táticas e administrativas da segurança pública.

A atividade delituosa intencional atenta para as características ambientais, adequando-se ao perfil da área, concorrendo no tempo e no espaço três condições, ou seja, (i) oportunidade, (ii) risco e (iii) benefício. Há um exame racional das condições para a ação, ou seja, das circunstâncias favoráveis, e os órgãos de segurança pública não podem desprezar este aspecto, convergindo, também, para a identificação dos tipos de crimes de maior incidência na área de responsabilidade da Polícia Civil com mapeamento das suas circunstâncias - ruas, horários, perfil de vítimas e de autores, maneira de abordagem das vítimas e modos de fuga, cruzando-se os dados comuns para a definição de perfil do local e dos envolvidos, autor e vítima, haja vista que esta pode se constituir o ponto de vulnerabilidade do local e determinar um padrão de atuação, como por exemplo, nos crimes de violência sexual.

É necessário conhecer a dinâmica do local para se apontar as variáveis que interferem ou não para a ocorrência do delito, ajustando as ações policiais a este perfil.

A Polícia Civil da Bahia, em que pese ser a detentora de consistentes bases de dados, não só na Cdep, mais, e principalmente, nas diversas Unidades Policiais, onde estão armazenados registros de ocorrências, depoimentos, interrogatórios, denúncias com informações importantes, não evidencia ainda avanço na cultura da análise criminal em cada base policial coletora, de modo a transformar os dados em informações úteis e estas em conhecimento aplicável na rotina das suas atividades investigativas.

As informações obtidas a partir destes documentos e da atuação do Serviço de Investigação de cada Unidade Policial devem ser objeto de análise e avaliação da Atividade de Inteligência e podem produzir conhecimentos práticos para a atividade policial, seja de operacionalidade ostensiva, junto à Polícia Militar, seja de investigação, com a Polícia Civil.

Os recursos internos (humanos e materiais) das Unidades locais podem ser direcionados para um enfrentamento específico sobre a criminalidade própria daquela área, otimizando as atividades de investigação sobre os crimes ocorridos, com vistas à sua elucidação, impactando, indiretamente e de forma positiva sobre as condições que favorecem a sua ocorrência.

Outro aspecto a ser considerado é a identificação de perfis e talentos entre os servidores policiais, de modo a distribuí-los nas áreas de maior incidência de delitos que se aproximem ao seu perfil investigativo. Designados a atuar em território cujos crimes a investigar instiguem a sua curiosidade, sua capacidade cognitiva, suas habilidades e competências, poderá ser um fator de motivação para um melhor engajamento na atividade e a busca por uma ação exitosa.

Obtida essa compreensão da dinâmica dos problemas que enfrenta, atualizada com informações detalhadas e diagnósticos precisos que impulsionem a Instituição a adotar estratégias próprias, com adequação de recursos e táticas operacionais específicas para maximizar o esforço na redução dos crimes locais, poder-se-á sinalizar a perspectiva de alteração nos baixos índices de resolução dos crimes que investiga.

Isto, também, poderá conduzir a uma ação proativa, dificultar/impedir a efetivação do delito, e afastar a atuação apenas reativa e diante de eventos criminosos que provocam clamor social e da mídia, seja em face da gravidade ou da condição da vítima.

Diante do delito efetivado a ação policial guiada pela Inteligência deve agir com o foco de transformar seu conhecimento acerca do fato criminoso em prova material, vinculando-a ao processo criminal, o que a difere da Inteligência Clássica que busca apenas o

conhecimento para tomada de decisão, decisão esta que poderá ocorrer ou não. Nesta o conhecimento é matéria de convencimento, naquela é materialidade fática.

Celso Ferro Júnior e Alves (*apud* FERRO JÚNIOR e DANTAS, 2006), no artigo *A Descoberta e a Análise de Vínculos na Complexidade da Investigação Criminal*, explicam “que as investigações policiais contemporâneas envolvem a análise de uma enorme quantidade de dados, em múltiplos formatos, originados de três fontes básicas: (i) humanas, (ii) de conteúdo e (iii) de tecnologia ou tecnológicas.”

Prosseguindo, esclarecem:

As fontes humanas podem ser determinadas nos depoimentos, interrogatórios, denúncias e entrevistas com colaboradores e informante. As fontes de conteúdo podem ser exemplificadas com os registros provenientes de sistemas bancários, ocorrências policiais, notícias da mídia, bem como de documentos de toda ordem, incluindo os chamados “cadastros”. Já as fontes de tecnologia, ou tecnológicas, têm sua expressão na telecomunicação, imagens e sinais eventualmente interceptados, captados e devidamente analisados (grifos nosso).

O manuseio adequado dessas fontes e do seu conteúdo é fator de qualificação e de otimização de resultados, que por certo conduzirá para uma Inteligência Policial reativa, na medida em que direciona ações de investigações de forma decisiva à obtenção de provas e indícios de autoria, afastando, definitivamente, ações improvisadas e amadorismo.

“A Inteligência é um processo de redução de incerteza, pois um conhecimento disponibilizado permite que a autoridade compreenda as conseqüências de se adotar uma determinada ação [...]”, orienta Ferro Júnior, Oliveira Filho e Preto (2008, p. 14).

5.1.1 Contraineligência

[...] a principal missão da contra-inteligência é garantir que os “outros” só conheçam o que quisermos que eles conheçam sobre nós mesmos.

Marco Cepik (2003)

À medida que o processo técnico - científico de produção de conhecimentos de natureza policial se implanta na PCBA, o outro aspecto da Inteligência precisa ser tratado, pelos seus gestores administrativos, com o mesmo nível de importância, através da implementação de políticas de segurança institucional.

A Instituição Policial, aqui considerada todas as suas Unidades operacionais ou não, dado o caráter da sua própria missão e a guarda e manutenção de documentos e de material

sensível, está exposta a um grau de vulnerabilidade que precisa ser neutralizado e salvaguardado de ameaças e ações que comprometam a sua segurança, imagem e credibilidade, devendo ser protegida contra ações da criminalidade comum, ataques da criminalidade estruturada, “atentados” promovidos por grupos sociais com objetivos específicos, vazamentos intencionais e não intencionais de informações, ofensiva ao seu sistema de TI, interceptação das suas comunicações, sabotagens, desinformação e sinistros.

A segurança institucional é objeto de atenção da Atividade de Inteligência, pelo segundo segmento que é a Contraineligência, a qual visa a proteção do conhecimento disponível na organização, através de medidas de segurança de suas instalações e de seus funcionários, bem como das informações sobre as quais o sigilo deva ser mantido.

Como preconiza a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (2009):

Contra-Inteligência (CI) é o ramo da atividade de ISP que se destina a produzir conhecimentos para proteger a atividade de Inteligência e a instituição a que pertence, de modo a salvaguardar dados e conhecimentos sigilosos e identificar e neutralizar ações adversas de qualquer natureza. A CI assessora também em assuntos internos de desvios de conduta, relacionados à área de Segurança Pública.

O Regulamento da Dnisp, orientando a sua aplicação, assim dispõem em torno desta matéria:

Contra-Inteligência: é a atividade que objetiva salvaguardar dados e conhecimentos sigilosos e identificar e neutralizar ações adversas de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem.

Dessa forma, é atribuição da Contraineligência atuar de forma a regular os acessos às áreas, pessoas, dados e conhecimentos da Instituição, prevenir e evitar o comprometimento e o vazamento, bem como detectar, obstruir e neutralizar ações adversas que, de qualquer natureza, possam ameaçar os interesses da segurança pública.

Nessa perspectiva, importante destacar a fragilidade das instalações físicas ou a inadequação dos imóveis onde se instalam as Delegacias de Polícia Civil da Bahia, o que potencializa a sua vulnerabilidade, agravada pela custódia indevida de presos à disposição da Justiça Criminal, gerando uma convivência contaminada do ambiente a ser protegido com a própria força adversa.

Essa mesma situação, espúria e estranha às funções da Delegacia de Polícia, ao revés, também pode servir de oportunidade para a atuação investigativa e se reveste de importância para a Atividade de Inteligência, visto que essa população carcerária se constitui num grande acervo de dados e informações significativas, à disposição das Autoridades e aos profissionais de Inteligência, desde que sejam empregadas as técnicas adequadas, a partir da sua condução para a Unidade, passando pela sua entrevista e interrogatório, e sua própria experiência e vivência no campo adverso, dentro e fora da área física de custódia.

O preso é uma fonte humana que não pode ser desprezada e cujas informações não devem ser extraídas com amadorismo, empirismo ou só com boa vontade. Mas, aqui não há defesa da sua permanência nas Delegacias, até porque a sua utilização como fonte de informações pode ser feita nos estabelecimentos prisionais adequados, uma vez que as Delegacias não têm esta destinação nem estrutura física para esta permanência que, não raro, fere a dignidade da pessoa do preso e desvia de finalidade a atuação dos policiais civis, que ficam a exercer atribuições de agentes penitenciários.

A Unidade principal da Instituição é a Delegacia de Polícia, primeiro órgão a ter contato com o fato criminoso, seu autor e vítima, e suas circunstâncias mais evidentes, onde se inicia o processo da investigação policial e base importante de coleta de dados e informes, ponto de apoio de relevante importância nas operações especializadas.

É a Delegacia de Polícia fonte primária dos dados elementares da Análise Criminal, onde se concentram nos registros de ocorrências, inquéritos e outros procedimentos investigatórios, conhecimento da dinâmica da criminalidade local e todas as suas variáveis, além de abrigar, também, armamento e equipamentos próprios de uso policial e material apreendido, sem olvidar o maior e mais importante valor que a Instituição possui que é o seu profissional de polícia. Este espaço institucional deve ser merecedor da produção e da proteção que configuram a Atividade de Inteligência.

Para o desenvolvimento de tais pertinências a Contraineligência atua em dois segmentos, a Segurança Física Orgânica, de caráter preventivo e a Segurança Física Ativa, de caráter proativo.

Consistindo a Segurança Física Orgânica em uma série de medidas passivas, “destinadas a prevenir e obstruir ameaças, de qualquer natureza, dirigidas a pessoas, dados, conhecimentos, materiais, áreas e instalações”, como explicita a Doutrina Nacional de Inteligência (2004), caberá à PCBA, por meio de medidas agregadas e planejadas, garantir o perfeito funcionamento da Instituição, aqui consideradas todas as suas Unidades, implementando as normas e procedimentos que alcancem:

a) Segurança de Pessoal – fator de máxima importância na Instituição, e que consiste na adoção de medidas que assegurem comportamentos adequados à salvaguarda de dados e conhecimentos sigilosos, a fim de prevenir e obstruir ações adversas, como orienta a Dnisp. Nessa esteira, as medidas devem atingir a proteção à integridade física dos recursos humanos, de modo a evitar que sejam utilizados como meio favorável às ações adversas e os ajude a preservar os princípios éticos e morais individuais e os valores institucionais.

As medidas de proteção deverão abranger as fases da admissão, do desempenho da função e do desligamento dos recursos humanos, o que lhes confere um caráter singular junto à Acadepol, em apoio ao recrutamento e seleção de candidatos à carreira policial, atuando na definição de perfil e de atributos para o cargo, bem como na Investigação Social antes e durante o Curso de Formação Profissional, identificando condições ou situações que o contra-indiquem ou que possam atingir e comprometer a Instituição.

Ações adversas aos interesses da segurança pública e da investigação criminal perpetradas pelos servidores no desempenho das suas funções, que podem ser caracterizadas desde o vazamento de informações até o envolvimento em atos criminosos, também deverão ser identificadas pela Contraineligência.

Ela deve atuar em permanente acompanhamento dessa movimentação interna, desde a nomeação e, notadamente, no período do estágio probatório, caracterizando os desvios de conduta e adotando as medidas de obstrução e neutralização dos comportamentos, sem olvidar da necessidade de formalização da prova para sustentação dos procedimentos policiais, judiciais e administrativos da Corregedoria da PCBA.

Excluído, demitido ou aposentado o servidor, a Contraineligência deve estar, ainda, atenta aos seus movimentos próximos à atividade policial ou correlata, verificar se há indícios de vulnerabilidade, haja vista que a gama de informações, acessos e conhecimento adquiridos podem se constituir em ferramenta a ser utilizada contra a missão e os interesses da Instituição Policial.

b) Segurança da Documentação – enseja a adoção de procedimentos que evitem o comprometimento e/ou o vazamento dos documentos de Inteligência que possam facilitar o planejamento e a realização de ações de adversas.

No ensinamento da Doutrina Nacional de Inteligência, “é a proteção de dados e conhecimentos sigilosos ou sensíveis, cujo acesso irrestrito ou divulgação não autorizada, em razão da sua importância para o desenvolvimento nacional, possa acarretar prejuízos à sociedade e ao Estado”.

A Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (2009), por sua vez, esclarece que esta segurança é garantida pelo exato cumprimento das normas que orientam desde a produção, a classificação, a expedição, o manuseio até o arquivamento e a destruição de documentos sigilosos.

c) Segurança das Áreas e Instalações – é o conjunto de normas, medidas e procedimentos que assegurem proteção às áreas, edificações, instalações e serviços onde são elaborados, tratados, manuseados ou abrigados os dados e conhecimentos sigilosos, além de materiais sensíveis.

A Doutrina de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (2005), ao tratar da matéria, assim dispõe:

Segurança das Instalações é obtida pela adoção de medidas de proteção geral, fiscalização e controle do acesso a locais sensíveis, de pessoal orgânico ou não, bem como pela demarcação, bloqueio e permanente controle das áreas livres, sigilosas (locais que abrigam dados e/ou conhecimentos sigilosos) e restritas (locais considerados vitais para o pleno funcionamento do órgão).

d) Segurança do Material - normas, medidas e procedimentos destinados à guarda e a preservação de material, sensível ou não, mas de interesse do Estado e/ou da Instituição, de modo a assegurar o seu perfeito e contínuo funcionamento. Neste aspecto, deve haver particular atenção às possibilidades de roubos, furtos e sabotagem nos materiais, sejam comuns ou sensíveis.

e) Segurança das Comunicações - medidas e procedimentos de proteção aos meios de comunicações, de modo a salvaguardar dados e/ou conhecimentos, impedindo ou dificultando a interceptação e a análise da transmissão e do tráfego, como prevê a Dnisp (2009).

f) Segurança das Operações - normas, medidas e procedimentos adotados para proteger as ações operacionais realizadas pela Unidade de Inteligência, seja na proteção dos agentes e da instituição, seja na proteção da real identidade do alvo e dos objetivos da operação (Disperj, 2005).

g) Segurança da Informática – normas e procedimentos que protejam o sistema de Tecnologia da Informação da instituição, de modo a não comprometer a continuidade do seu funcionamento, a integridade dos conhecimentos, e a confiabilidade no acesso, com o controle de acesso aos dados somente para pessoas autorizadas (Dnisp, 2009).

A **Segurança Física Ativa**, por sua vez, é de caráter fundamentalmente ofensivo e consiste no conjunto de medidas destinadas a detectar, identificar, avaliar e neutralizar as ameaças e ações adversas de elementos ou grupos de qualquer natureza dirigida contra a Instituição, a sociedade e o Estado. A sua atuação pode ocorrer dentro ou fora da Segurança Orgânica, a que está ligada, complementando-a e sendo por ela auxiliada (Dnisp, 2009).

A contrainteligência se apresenta, hoje, não só como um aspecto da Inteligência, mas, sim, como “uma ferramenta de segurança e correição da própria Atividade de Inteligência”, o que já requer um tratamento mais qualificado, para não colocar em risco o desenvolvimento da Atividade nem a Organização (DINIZ e SIQUEIRA, 2011, p. 233), entendimento que, apreendido pela PCBA, pode se constituir em escudo institucional.

5.2 IMPLEMENTAR OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA NA PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE EVENTOS CRIMINOSOS

“Após o dilúvio, quando as águas começam a baixar, Noé envia uma pomba ‘para ver se as águas haviam se retirado da face da Terra’. Sem saber, o velho Noé dedicou-se a um tipo de Busca comum nos dias atuais: o reconhecimento aéreo”.

(ARAÚJO, Raimundo. História Secreta dos Serviços de Inteligência)

No desenvolvimento de investigações policiais e nas ações especiais de operacionalidade policial fatores são basilares e, entre eles, destaca-se a atuação da Inteligência, como suporte técnico-operacional para um resultado exitoso, com melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais que a organização policial dispõe.

A essa atuação da Inteligência nas atividades de investigação policial chamamos de Ações de Inteligência e Operações de Inteligência, doutrinariamente estabelecidas, que se constitui no conjunto de ações especializadas de Busca de Dados que materializem a prova da infração penal sabida, executada, quando esses dados a serem obtidos estão protegidos por rígidas medidas de segurança e as dificuldades e/ou riscos são grandes para a sua obtenção, o que exige um planejamento minucioso, um esforço concentrado e o emprego de técnicas especializadas, com pessoal e material qualificados (FERRO JÚNIOR, OLIVEIRA FILHO e PRETO, 2008, p.216).

A Doutrina orienta que estas ações também podem ser realizadas para a identificação, obstrução ou neutralização de tentativas adversas de obter conhecimento e/ou dados protegidos

de interesse da segurança pública ou da investigação policial, auxiliando, assim a produção e a salvaguarda do conhecimento.

Com a globalização, o avanço dos meios de comunicação e com a ampliação dos meios de acesso a informações, 95% (noventa e cinco por cento) dos dados necessários ao exercício da Atividade de Inteligência de Segurança Pública estão disponíveis em fontes abertas – jornais, revistas, telejornais, livros, banco de dados, eventos públicos, internet, blogs e outros instrumentos de informação, possibilitando que seja feita uma Ação de Coleta, sem riscos para o seu operador, de forma ostensiva ou velada (Dnisp, 2009).

Ao lado dos dados de “fontes abertas”, entretanto, há os dados protegidos, ou seja, aqueles não disponíveis, inacessíveis pela via ostensiva e classificados como **dados negados**, que assumem especial importância, por se constituírem num elemento diferenciador na produção de conhecimentos úteis e privilegiados da investigação policial, exigindo do operador de Inteligência ações específicas para o seu resgate.

Podemos definir esta atuação como um conjunto de Ações de Busca, que a Dnisp (2009) define como “todos os procedimentos realizados pelo setor de operações de uma AI, envolvendo todos os ramos da ISP, a fim de reunir dados protegidos ou negados, em um universo antagônico.”

Ainda na orientação doutrinária, são classificadas como “Ações de Busca: reconhecimento, vigilância, recrutamento operacional, infiltração, desinformação, entrevista, entrada e interceptação de sinais e de dados”, para as quais é necessário o emprego de Técnicas Operacionais e Meios Especializados, planejadas e executadas com vistas à proteção do operador e a obtenção de dados de interesse da Atividade de Inteligência Policial, na construção material de provas de um delito.

Algumas ações, para sua execução, necessitam de ordem judicial, por força de lei, sendo denominadas de Ações de Inteligência Policial Judiciária (AIPJ), e são de caráter sigiloso (Dnisp).

Esta é a principal característica da Atividade de Inteligência, que a distingue das demais e lhe confere uma condição tão especial, notadamente na Inteligência Policial que busca a prova de atos ilícitos: sua capacidade de obter dados significativos não disponíveis e/ou protegidos e conhecimentos sigilosos.

Dessa forma, o OI de uma Instituição policial que lida com questões tão complexas, não pode prescindir de uma Unidade ou equipe de operações especializadas, com policiais treinados em técnicas específicas e em procedimentos particulares, a fim de poder atuar em

situações de crise nas quais a Polícia Civil necessite intervir, bem como na realização de ações especializadas com vistas à formalização das provas no Inquérito Policial.

Este setor é chamado ELO – Elemento de Operações, que se constitui na fração do OI, que tem como atribuição o planejamento e a execução das operações de ISP (Dnisp, 2009).

A realização destas operações especializadas requer a aplicação de técnicas próprias que a Dnisp define como “habilidades desenvolvidas por meio de emprego de técnicas especializadas que viabilizam a execução das Ações de Busca, maximizando potencialidades, possibilidades e operacionalidades.”

Estas habilidades são essenciais nas Operações de Inteligência (Op Int) que se dividem em dois tipos básicos, ajustando-se à natureza da Busca a ser efetuada, como orienta a Dnisp:

1. Operações Exploratórias, utilizadas para “atender necessidades imediatas, cobrir eventos e levantar dados ou informações específicas, em curto prazo”. São particularmente aptas para o levantamento das atividades atuais do alvo²⁹, orienta a Disperj.

2. Operações Sistemáticas, utilizadas para acompanhar determinado fenômeno ou aspecto da criminalidade, as atividades de pessoas, organizações, entidades e localidades. Direcionam-se, principalmente, para o “acompanhamento das facções criminosas, a neutralização de suas ações e a identificação de seus integrantes”. São particularmente aptas para o levantamento das atividades futuras do alvo, orienta a Disperj.

Permeando estes dois tipos de operação, que atendem ao aspecto temporal, há que se ajustar a natureza das fontes dos dados, fator de essencial importância na execução da missão:

1. Operação com fontes humanas – é a que emprega, preponderantemente, pessoas na busca de dados (Humint), e reúne as seguintes vantagens: (i) Podem informar sobre o passado, o presente e o futuro; (ii) possuem mobilidade e podem indagar; (iii) podem ser instruídas; (iv) possuem discernimento e percepção sobre as emoções em determinado modo de agir. Na lição de Ferro Júnior, Oliveira Filho e Preto (2008, p. 408), “uma fonte humana pode se enquadrar como agente ou colaborador.”

Ao lado destas vantagens, alguns aspectos surgem como fator dificultador do seu emprego: (i) é um processo mais demorado; (ii) há dificuldade de controle; (iii) pode ocorrer perda de acesso e (iv) apresenta debilidades inerentes ao ser humano.

2. Operação técnica – é a que utiliza, preponderantemente, o meio técnico na busca de dados, com as seguintes vantagens: (i) qualidade dos dados em termos de credibilidade; (ii) possibilidade de negar a autoria; (iii) é de execução mais rápida e (iv) atende ao princípio da

²⁹ Alvo é o objetivo principal das Ações de Busca, que pode ser um assunto, uma pessoa, uma organização, um local ou um objeto (DNISP).

oportunidade.

Por sua vez, também apresenta algumas desvantagens que devem ser administradas: (i) complexidade; (ii) requer meios e recursos humanos especializados e (iii) possibilidade de falhas técnicas.

Operações técnicas, contudo, em face do rápido avanço da tecnologia, notadamente nas comunicações, tem sido muito empregada nas operações de inteligência policial, contribuindo, com maior grau de certeza na construção da prova. As operações técnicas com os recursos eletrônicos e tecnológicos são empregadas, prioritariamente, nas operações de interceptações telefônicas e ambientais, que possibilitam a interferência nas comunicações de pessoas envolvidas em atividades ou organizações ilícitas, sob autorização judicial

Mas, enquanto é verdade que na era dos satélites e piratas de computadores, a informação tecnológica, o que não sai barato, tem de ser usada, os agentes humanos não podem ser substituídos por completo. A tecnologia só pode estabelecer a situação do momento; planos secretos, opções e outras considerações permanecerão ocultas até mesmo do mais sofisticado satélite (MARKUS, 1997, p.427, apud ALVES, 2011, p. 22).

A realização de uma Op Int deve obedecer 04 fases, em um encadeamento lógico e com limites flexíveis, possibilitando alterações quando necessárias ao desenvolvimento e/ou a finalidade da missão, assegurando, dessa forma, o equilíbrio da eficácia com segurança, como orienta a Doutrina (FERRO JÚNIOR, OLIVEIRA FILHO e PRETO, 2008, p. 412).

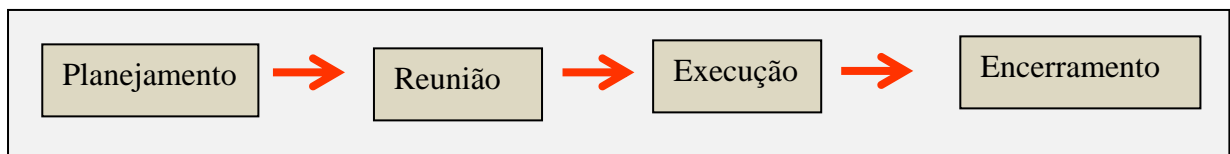


Figura 5 – Etapas de uma Operação de Inteligência

Todo êxito de uma Op Int, seja qual for a natureza, está sustentado no seu planejamento, seja na abertura, quanto na execução e no encerramento, sendo fundamental a fiel observância do **controle, coordenação, avaliação, orientação e segurança**, que assegura eficaz e completa condução, a fim de: (i) garantir a obtenção dos dados que se busca; (ii) proteger a identidade do OI e (iii) proteger a identidade e a atuação do pessoal empregado (DNIDP, 2009).

Neste aspecto, assume relevante valor o Dado Operacional, haja vista que é sobre este dado obtido que se subsidia todo o planejamento da Operação e a execução de uma Ação de Busca, como também a Pista Operacional que é a reunião de Dados Operacionais sobre um mesmo assunto e que oferece sustentação à elaboração do trabalho (FERRO JÚNIOR, OLIVEIRA FILHO e PRETO, 2008, p. 406).

Desse modo, constituem-se elementos essenciais ao planejamento a clara definição da missão, a perfeita identificação do alvo, o conhecimento seguro do ambiente operacional e os meios especializados e adequados para a execução.

Ainda sob a lição de Ferro Júnior, Oliveira Filho e Preto (2008, p. 405) e por orientação doutrinária, a essência das Op Int reside no fato de que a produção do conhecimento desejado exige a obtenção de dados protegidos, que, para a sua aquisição, requerem meios e conhecimentos especializados e o domínio de habilidades peculiares.

As Op Int também exigem a observância dos preceitos constitucionais, da legislação vigente e de princípios que regem a Atividade e orientam seus caminhos, como postos doutrinariamente, destacando-se os (i) **objetividade**, a operação deve ser planejada e executada com foco no objetivo a que se destina, (ii) **oportunidade**, respeitar o momento oportuno para o seu desencadeamento e a sua duração, evitando-se a criação de riscos desnecessários e a possibilidade de fracasso da operação e (iii) **segurança**, de forma que o planejamento e a execução da Operação possam assegurar:

(i) a manutenção do **sigilo da operação**; (ii) o **sigilo da identidade** do OI e do pessoal empregado; (iii) a **segurança física** do pessoal e do material empregados, bem como das instalações ou locais em que se realizem; e (iv) quando necessário, a **proteção do Alvo**.

A **precisão, simplicidade e flexibilidade**, também são princípios que devem ser ressaltados, evitando-se equívocos e improvisações no cumprimento da atribuição

Emprego adequado de meios, controle, imparcialidade e amplitude, completam os princípios básicos que devem ser observados, para que os meios empregados atendam a finalidade da operação, considerando tempo, local, natureza da ação e do alvo. A operação não pode sofrer nenhuma interferência de ordem pessoal, para não haver distorções no seu cumprimento, que deve se dar da forma mais ampla atendendo a sua finalidade.

Estabelecidos estes princípios que norteiam a operacionalidade guiada pela Inteligência, fundamental observar-se a forma do emprego necessário, que exige competência, habilidade, desenvoltura, dentre outros atributos, pelo que se pode definir as **Técnicas Operacionais de ISP (TOI)** como a forma especializada de emprego de pessoal e equipamentos específicos que viabilizam a execução das Ações de Busca (Dnisp, 2009).

Diversas são as técnicas que podem ser empregadas, ajustáveis à natureza da Operação, apoiando-se e complementando-se mutuamente, haja vista que empregadas isoladamente não haveria alcance do resultado desejado.

Dentre as variadas técnicas, podem-se destacar as mais aplicáveis à Atividade da Inteligência Policial, e que já são utilizadas no suporte operacional à investigação policial desenvolvida pela PCBA, como mostra a figura abaixo.

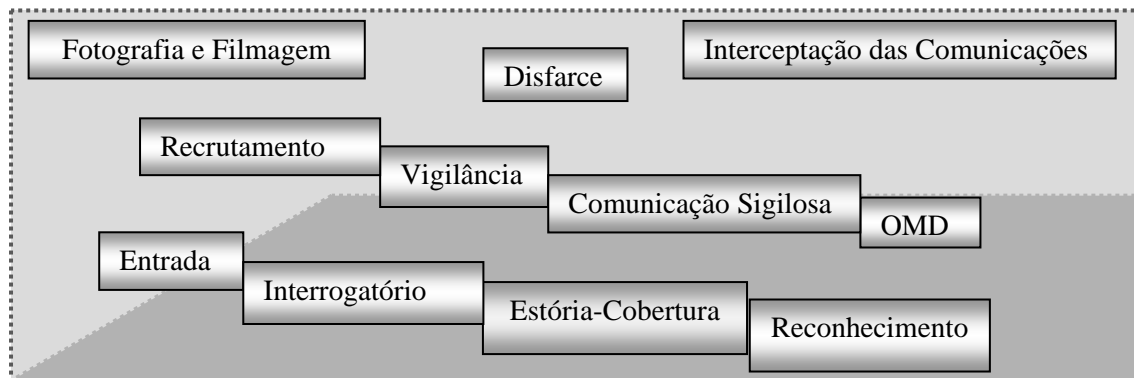


Figura 6 – Técnicas Operacionais

No ambiente das Op Int diversos são os atores que se articulam e se movimentam na sua execução, interagindo entre si – elementos orgânicos e não orgânicos, mas com papéis fundamentais no ambiente operacional, como exemplifica a figura 5.



Figura 7 – Ambiente Operacional

Neste cenário, cabe distinguir a função de dois atores, estranhos ao quadro orgânico da Unidade de Inteligência, mas com importante papel nas Operações em que são envolvidos ou convocados a atuar:

Colaborador – É a pessoa não pertencente ao OI que, conscientemente ou não, e por suas ligações e conhecimentos, colabora com o profissional de Inteligência, criando

facilidades para a execução da Operação, podendo, eventualmente, transmitir conhecimentos ou dados obtidos em sua área de atuação (Dnisp, 2009).

Informante – É a pessoa recrutada operacionalmente que, não possuindo treinamento especializado, coopera na atividade de busca, em sua área normal de atuação, fornecendo conhecimento ou dados, podendo, eventualmente, criar facilidades também em sua área normal de atuação (Dnisp, 2009).

Embora possa parecer atuações similares, a diferença fundamental entre o **Colaborador** e o **Informante** é que o primeiro cria facilidades para a realização de uma atividade de busca, às vezes, involuntariamente, enquanto o segundo colhe dados e os transmite ao OI para o qual presta serviço.

Neste cenário, atuação cuidadosa deve ter o **Recrutador**, pois é o agente responsável pelo convencimento da fonte humana a trabalhar para o OI, e o **Controlador**, que é o agente com atribuição de orientar, controlar e acompanhar essas fontes.

Nesta perspectiva, é possível estabelecer uma semelhança, e não uma equivalência, entre a Unidade de Operações Especializadas do OI e o Serviço de Investigação das Delegacias de Polícia (SI), que operam em suas respectivas áreas, mesmo de forma empírica, como um elemento de inteligência, na medida em que empreendem ações de investigação policial para formalização da prova, utilizando-se, não raro, de fontes humanas para obtenção de dados e informes, recrutando e controlando os seus informantes e colaboradores. Faltam, contudo, o aprimoramento das técnicas com a fundamentação dos princípios básicos das operações da Inteligência e a análise qualificada dos dados, atividade que identifica o trabalho da Inteligência.

A Inteligência serve de apoio e orientação para que a investigação policial tenha ferramentas necessárias para realizar o seu trabalho, não se confundindo as suas atribuições, haja vista que a investigação “tem um fim em si mesma e a inteligência não” (BORGES, BAYMA e ZOUAIN, 2009, p.95).

Resta claro que as Op Int na atividade policial se constituem na principal base de apoio, tanto para produção do conhecimento, na formalização da prova, como para proteção da Instituição, o que prioriza o seu aperfeiçoamento, não só para especializar o profissional, qualificando o seu desempenho, mas também para agregar valor aos procedimentos investigatórios levados a efeito pela polícia do Estado.

5.3 QUALIFICAR PROFISSIONAIS DE POLÍCIA NA ARTE DE PRODUZIR CONHECIMENTO

“A força não é a resposta quando o desafio é a inteligência.”

(autor desconhecido)

A investigação policial, neste novo contexto da informação e do conhecimento, não pode ficar adstrita aos velhos costumes e formas de fazer limitados à percepção intuitiva e ao “trabalho artesanal” do policial. Muitas são as ferramentas aliadas aos melhores e mais eficazes resultados, que podem ser operacionalizadas em favor da “arte de fazer polícia”, sem que fique prejudicada a imprescindível atuação do servidor policial.

Nesse passo, necessário se faz que a investigação policial, guiada agora pela inteligência, acompanhe essa evolução a que os criminosos têm acesso com facilidade, atualizam suas práticas, criam suas redes, incorporam as tecnologias ao seu *modus operandi* e, dessa forma, passam a atuar de modo coordenado e ordenado pela globalização.

O conhecimento e a compreensão do organismo policial não podem estar em descompasso do comportamento delitivo e, neste diapasão, lembra-nos Ferro Júnior e Dantas (2006):

Atualmente, na prática, os investigadores que trabalham na elucidação de crimes estão baseados, primordialmente, em suas próprias experiências profissionais e intuição. As regras da experiência, dessa maneira, são exclusivamente adquiridas e assimiladas pela vivência e experiência individual dos agentes da lei e da ordem.

[...]

É o que também poderia ser chamado de exercício da “arte policial”, muitas vezes considerada uma “habilidade menor”, diante de uma nova “ciência policial”, tremendamente ampliada e até mesmo glamourizada na atualidade, em suas novas possibilidades com a utilização prática das tecnologias surgidas a partir da segunda metade do século XX.

Considerando que na PCBA a cultura e a atividade de inteligência, tecnicamente aplicadas, são incipientes, os profissionais a serem empregados nesse serviço, oriundo do seu próprio quadro funcional, devem ser vistos como fundamentais para o seu funcionamento eficiente, eficaz e efetivo, não só na Inteligência Humana, como também na Inteligência Eletrônica.

O elemento humano é o fator mais importante nas ações de Inteligência, e é imprescindível que a sua seleção, recrutamento e formação obedeçam a rígidos critérios de

avaliação de atributos morais, competência e experiência na atividade policial, conhecimentos específicos, habilidades e atributos que os distingam dos demais e os caracterizem como profissionais de excelência.

Ao lado de distinção profissional, os servidores selecionados para atuarem na Atividade de Inteligência devem cultivar elevados padrões de conduta éticos e morais, com destaque para a lealdade, a integridade, comportamento discreto e pacífico, e profissionalismo, expressos na capacidade de trabalho, dedicação, responsabilidade e cooperação, como especifica a Disperj (2005).

O profissional de Inteligência deve ter sedimentado como princípios éticos, dentre outros, o profundo sentimento de servir a causa pública, fidelidade a Instituição a qual pertence, consciência que o exercício da Atividade de Inteligência é impessoal e apartidário e, por conseguinte, que o exercício da função não o credencia a utilizar o conhecimento adquirido em benefício próprio.

No dizer de Marisa Almeida Diniz³⁰, ex-Diretora da Abin, ao destacar o perfil psicográfico do profissional de Inteligência, é fundamental valorizar-se, entre outros, os seguintes atributos: “capacidade de análise e síntese; raciocínio lógico; raciocínio prospectivo; flexibilidade de raciocínio; criatividade; capacidade de trabalhar sob pressão; idealismo; lealdade e responsabilidade.”

O ingresso dos servidores na Atividade de Inteligência Policial deve ser de forma voluntária, após a avaliação da sua aptidão, competência e afinidade para o serviço, além do preenchimento das condições já elencadas, tendo em vista que a “análise detalhada baseia-se na necessidade de certificar-se de que o servidor que trabalhará com assuntos sigilosos e de interesse do Estado seja confiável, íntegro e capaz de desempenhar seu trabalho com a discrição exigida” (TEIXEIRA, 2006, p. 32).

Neste viés, cabe estabelecer a diferença entre aptidão e capacidade para a Atividade no contexto policial e, de acordo com Santos, (1973, *apud* TEIXEIRA, 2006, p. 39)

[...] aptidão é a predisposição natural que permite a execução de certas tarefas com facilidade e habilidade, mesmo sem aprendizagem prévia. Em contrapartida, capacidade é a condição adquirida mediante aprendizagem e treinamento adequado, oriunda ou não de aptidão.

³⁰ Seminário “Atividades de Inteligência no Brasil: Contribuições para a Soberania e a Democracia” – Câmara dos Deputados, Brasília, 2002

Logo, a aptidão se torna importante na definição de atribuições, mas a capacidade é fundamental para a qualificação e aquisição de habilidades necessárias para a Atividade de Inteligência.

De acordo com Ugarte, (2004, *apud* TEIXEIRA, 2006, p. 40) a atividade de Inteligência necessita das seguintes habilidades:

[...] capacidade de desenvolver pesquisa, leitura, análise de interpretação de textos em Português e outros idiomas; capacidade de elaborar relatórios, de utilizar redes de informação e comunicação, de memorizar nomes, conceitos e instruções orais e escritas; e, dentre outras, capacidade de resistir a trabalho rotineiro e a capacidade de agir sob pressão e em situações imprevistas.

Desse modo, bem selecionar e qualificar os servidores que atuam na Atividade de Inteligência da Polícia Civil da Bahia, deve se constituir na preocupação inicial e especial da Instituição, submetê-los a investigação no aspecto funcional, conduta pessoal e social, verificar da existência de antecedentes criminais, civis e/ou administrativos e avaliar o seu perfil para melhor ajustá-lo dentro do órgão central, nos Núcleos de Inteligência dos Departamentos ou no SI das Delegacias de Polícia, que podem se constituir em pequenos núcleos de Atividade de Inteligência Policial dentro da Instituição.

Nas funções a serem desempenhadas, é importante observar os perfis desejáveis, uma vez que para os analistas são imprescindíveis: apurado espírito analítico, objetividade, curiosidade intelectual, capacidade de apreensão, imaginação criadora e disciplina intelectual, como descreve a Disperj (2005).

Além do espírito de aventura e uma competência destacada, àqueles profissionais ajustado às Op Int é imperioso que possuam equilíbrio emocional, autoconfiança, capacidade de decisão, discrição, persistência, espírito de liderança, objetividade, habilidade no trato, iniciativa, criatividade, determinação, dinamismo, coragem, paciência e resistência à tensão, perfil doutrinariamente desejável (Disperj, 2005).

Ao traçar um perfil profissiográfico, características necessárias a um profissional de inteligência, o Prof. Raimundo Araújo, em seu artigo *O Verdadeiro Profissional de Inteligência*, descreve três tipos de agentes: o falso, o profissional e o verdadeiro profissional de inteligência, pontuando que o primeiro é aquele que “pensa conhecer tudo, fala mais do que ouve, gosta de parecer bem informado, faz de conta que domina a doutrina”, mas, pouco sabe e não permanece muito tempo na atividade.

O segundo, “conhece o assunto, mas, finge desconhecer, para saber mais; domina a doutrina, [...] fala pouco, sabe guardar segredo”, mas cumpre apenas suas obrigações rotineiras, cumprindo rigorosamente o seu horário de expediente.

O verdadeiro profissional de inteligência, conclui o autor, “possui a mentalidade de Inteligência, vive 24 horas ligado a tudo que acontece à sua volta, para não perder detalhes e observar um dos princípios básicos da Atividade: a oportunidade.” A este profissional foram agregados valores específicos, que o tornam um servidor diferenciado, destacando o autor:

[...] pensar com rapidez, saber lidar com as pessoas e coisas, ser bom julgador; deve ser calmo, tranquilo, tolerante e humilde, para reconhecer e corrigir os erros; imunes a vaidades, sair dos locais da mesma forma como chegou: sem ser notado por ninguém. Ter sempre em mente que reconhecimentos e recompensas não fazem parte do mundo secreto.

“O trabalho secreto da Inteligência demanda um caráter especial de seus praticantes, que devem ser capazes de suportar a desanimadora realidade que eles têm apenas um ao outro para se apoiarem”, lição de Richard Helms, Diretor da CIA, de 1966 a 1973.³¹

Ao lado da formação profissional deve ser disponibilizado um apoio psicossocial, necessário, sem dúvida, na estruturação emocional de cada membro da equipe, estimulando a coesão, autoestima, fortalecendo a autoconfiança, face aos novos desafios que se apresentam no trato com situações fáticas adversas, de grande complexidade, nos mais variados aspectos, notadamente o confronto com circunstâncias de desvios de conduta, envolvendo o público interno, colegas de profissão, e muitos companheiros de trabalho e de desafios que remetem aos anseios nascidos nos bancos da Academia.

Estes são desafios que a Atividade de Inteligência impõe aos seus profissionais, não devendo ser minimizado nenhum viés que possa comprometer o melhor resultado, assim como à Instituição Policial é lançado o desafio de cada vez mais e melhor promover a formação, o aperfeiçoamento e o treinamento contínuo dos servidores para se tornarem operadores desta nova ferramenta, equipando-os devidamente, de forma a proporcionar condições para o exercício profissional com qualidade e comprometimento.

³¹ Extrato do artigo “Richard Helms. O profissional de inteligência personificado”, da Assessora de História da CIA, publicado em *Studies in Intelligence*, v. 46, nº4/2002

5.4 CRIAR UMA REDE DE DADOS E INFORMAÇÕES NA PCBA

“Não somos o que sabemos. Somos o que estamos dispostos a aprender.”

Council on Ideas

O funcionamento de qualquer sistema de informações não pode prescindir de fluidez, conectividade, velocidade, recursos humanos, tecnologia, funcionalidade e, de forma especial, credibilidade. A atividade policial, de modo muito particular, tem a sua operacionalidade e mobilidade sustentadas em comunicação, de forma a atender o princípio da oportunidade de agir.

Na Atividade de Inteligência, onde o dado e a informação são elementos essenciais para a busca do conhecimento e, notadamente, na atividade policial, onde a imediatidade pode garantir o êxito da ação, o fluxo da comunicação na área de Inteligência há de ser sistemático, integrado, especializado, orientado à produção e salvaguarda de conhecimentos, a fim de bem assessorar a Chefia da Polícia Civil e todas as demais unidades operacionais e administrativas da Instituição no planejamento e execução de ações especializadas, bem como o controle e acompanhamento da dinâmica da criminalidade.

A criação de uma rede interna de informações, sob o comando técnico do OI, é imprescindível e há de ser a sustentação para o fluxo de dados, conhecimentos, difusão de documentos de interesse da Inteligência e da Instituição, estabelecendo, ainda, ligações diretas e imediatas entre as pessoas e as Unidades que precisarem conhecer, de forma célere e segura, sem risco de perda da segurança (comprometimento).

A interconexão de bancos de dados existentes na Instituição, a difusão de informações acerca de prisões em flagrante, de presos, apreensões de armas, de veículo e de controle de Mandados de Prisão são fundamentais para intensificar o desempenho nas respectivas áreas de responsabilidade territorial, evitando-se não só a sobreposição de operações, que leva a retrabalhos sem resultados, mas também à desorganização estrutural.

A informação deve fluir como suporte ao trabalho policial e a necessidade de conhecer decorre da evolução das investigações em torno de casos concretos, dos atores envolvidos, das questões concorrentes e decorrentes e das áreas geográficas alcançadas.

É necessária a implantação e sedimentação da cultura da compartimentação de dados, informações e conhecimentos, superando de forma definitiva a fase da “informação no bolso do colete”, do conhecimento pessoal, individual, e não institucional, que é levado pela equipe

quando transferida da Unidade, fragmentando a continuidade do trabalho que precisa ser construído por novo grupo de policiais. O conhecimento levado compromete o atendimento da missão institucional, que deve ser alcançado com foco específico, critérios técnicos e objetividade.

O OI deverá se constituir em um gestor dessa rede de comunicação e informações, no elo entre as diversas Unidades e o Delegado Geral da Polícia Civil, e vice-versa, bem como nas relações entre a Polícia Civil e a SI da Secretaria de Segurança Pública e a CME da Polícia Militar, na certeza da inviabilidade de operar sem conexão com as redes de informações existentes em âmbito estadual e nacional (Sisp e Sisbin).

Sozinho, não há condições de produzir adequadamente todos os conhecimentos necessários para o enfrentamento das diversas situações na esfera policial, que muitas vezes fogem à rotina em face da peculiaridade do comportamento humano.

O OI não pode ser uma ilha, não deve operar sem conectividade com outros organismos congêneres, isolado na falsa idéia de que a produção de conhecimentos é tarefa exclusiva dos seus analistas e de que as suas *expertises* se constituem em instrumentos suficientes para a missão.

O leque que abriga a atividade policial, que tem como contraponto a ação humana, é por demais diversificado e a grande fonte das informações necessárias para o conhecimento está na operacionalidade investigativa dos policiais em suas respectivas áreas

Estruturar todos os dados e todas as informações, produzir os conhecimentos que reduzam as incertezas e diminuam os riscos, administrar como canal técnico uma rede efetiva de informações e disponibilizando, com oportunidade, o necessário para o investigador policial formalizar a prova, será a mais importante missão do OI dentro da PCBA.

5.5 FORTALECER A ASSESSORIA AO DELEGADO GERAL PARA QUALIFICAR O PROCESSO DECISÓRIO

“Todo líder tem direito de ser vencido, mas não de ser surpreendido.”
(Napoleão)

Ao Delegado Geral da Polícia Civil da Bahia compete a condução da Instituição na plenitude da sua finalidade, sendo-lhe cometido, também, a condução administrativa que lhe

imprime funcionamento regular, garantindo-lhe eficiência, eficácia e efetividade, com observância de seus fundamentos e princípios institucionais.

Cabe-lhe, ainda, assegurar o fiel respeito à hierarquia e a disciplina, pedras basilares da sua funcionalidade, que se constituem em valores morais e técnico-administrativos, instrumentos de controle e eficácia dos atos operacionais e da convivência profissional sustentados na ética e no espírito de mútua cooperação, em ambiente de estima, confiança e respeito recíproco.

Por força constitucional, é missão da Polícia Civil a apuração das infrações penais, instrumentalizada nos procedimentos investigatórios previstos em Lei, cabendo à sua administração adotar as políticas necessárias no enfrentamento da criminalidade e redução da violência, que se efetiva em investigações técnicas, com o suporte administrativo e operacional imprescindíveis, para que assegurem resultados exitosos.

A complexidade com que se reveste, hoje, a condução de uma Instituição Policial, que manuseia bens e direitos de alta sensibilidade, pressupõe do seu dirigente o mais eficiente assessoramento técnico de forma a conduzi-lo a decisão de melhor qualidade, no planejamento e execução de suas atribuições.

Apresenta-se, então, neste mister a Inteligência Policial Estratégica que deve atuar junto ao Gabinete do Delegado Geral, com a missão de assessoria qualificada que a caracteriza e a qualifica, não como órgão de atributo policial, mas como um órgão de "staff", produzindo conhecimentos para um processo decisório, que é dinâmico por natureza, notadamente, em atividade de segurança pública, onde o inusitado e o imprevisto não devem surpreendê-lo.

A produção do conhecimento deve abranger o campo institucional, registrando, acompanhando e analisando fatos, dados e/ou informações que possam repercutir na segurança pública e na imagem da Polícia Civil junto à opinião pública, em especial a vulnerabilidade orgânica, em todos os seus aspectos, e as situações de desvios de conduta, nos aspectos criminais e administrativos, de forma que medidas sejam adotadas, pela Administração superior, em proteção à Instituição.

Este assessoramento deve ocorrer de forma direta, sem intermediação que possa interferir ou comprometer o princípio da oportunidade, recomendando-se que seja facilitado com a localização física das suas instalações de forma próxima e justaposta à do seu principal usuário, tornando-o conhecedor imediato do que lhe cabe conhecer, para melhor decisão, dentro do princípio da oportunidade.

Sherman Kent, no seu livro *Informações Estratégica*, aduz com propriedade: “Quem decide desprezando o uso das Informações está dando as costas aos dois instrumentos pelos quais o homem, desde Aristóteles, alargou o horizonte de seus conhecimentos: o raciocínio e o método científico.”

Desse modo, a missão do OI junto ao Dirigente da Polícia Civil da Bahia é fortalecer a sua assessoria, subsidiando-o na condução da Instituição, de forma que possa planejar, gerenciar e agir de modo justo e equilibrado, conhecendo o ambiente em que atua, identificar os adversários e os parceiros, antecipando-se à evolução das situações sensíveis, com o gerenciamento dos riscos de ações adversas, de forma a decidir e agir com equilíbrio, ética, sabedoria e oportunidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta deste trabalho foi apresentar a importância da Atividade de Inteligência Policial, sem a pretensão de esgotar a matéria, mas sim provocar a discussão e a mobilização no âmbito da Polícia Civil da Bahia, para que se propiciem as condições favoráveis para a gradual e efetiva sedimentação da cultura da Inteligência Policial como fator de qualificação de desempenho da Polícia Judiciária da Bahia, com reflexos na segurança pública, no seu aspecto de proteção social.

Com propriedade, aduz Ferro Júnior, Oliveira Filho e Preto (2008, p. 483) que “o fato de o Serviço de Inteligência ser essencialmente vigilante e ter a possibilidade de advertir a tempo fatos e situações, representa um meio preventivo dos mais eficientes”, razão que deve conduzir a Instituição Policial para o seu fortalecimento, dotando o seu Órgão Central de condições que o habilite a gerir o exercício da Atividade como condutor das atribuições policiais.

Pensar a atividade policial guiada pela Inteligência requer a articulação dos seus dirigentes para a implantação não só da sua cultura, mas também a adoção de medidas de modernização de meios e modos de se fazer Polícia Judiciária de forma qualificada, sem perder de vista o referencial principal que é o seu recurso humano, o profissional de polícia.

Essa mudança de paradigma requer o envolvimento necessário de todos os seus profissionais e a gestão responsável dos seus dirigentes na especialização do efetivo e na aquisição de meios físicos e tecnológicos adequados.

O foco no operador da Inteligência é a pedra de toque do sucesso da Atividade. E este é o primeiro desafio a ser vencido. Aumentar a satisfação de pertencimento à instituição Policial Civil, comprometer a todos no cumprimento da sua missão, valorizar o profissional dentro da sua categoria funcional, promover o aperfeiçoamento de habilidades e possibilitar a descoberta de talentos.

O policial é o primeiro ator do sistema da justiça criminal, e deve ser considerado o elemento mais importante nessa efetivação e o grande operador da Atividade de Inteligência como suporte técnico-operacional da administração.

Promover mudanças com foco em resultado implica em estimular lideranças com responsabilidade institucional e conduta ética, que impulse uma política de valorização do servidor policial, o fortalecimento das Delegacias de Polícia Territoriais, fator fundamental para as atividades de prevenção, com melhoria das suas condições físicas, criando uma ambiência que aumente a autoestima e promova o reconhecimento social do profissional de

polícia diante da comunidade em que atua e uma valorização profissional que se traduza em recursos materiais e reconhecimento institucional dos resultados alcançados, além do estabelecimento de protocolos organizacionais que proporcionem uma maior integração funcional e operacional.

Em vista desse quadro, e acompanhando as tendências no campo da segurança, a expectativa é a de que os novos estudos sinalizem para a modernização estratégica da Polícia Civil da Bahia, com a apropriação técnica de ferramentas que possibilitem este aperfeiçoamento cognitivo e operacional, com mais resolutividade dos delitos efetivados e procedimentos policiais com melhor qualidade técnico-jurídica, que agregue valor institucional, destaque a Atividade de Inteligência de Segurança Pública, no seu recorte de Inteligência Policial, como o referencial da produtividade e auxilie o Poder Judiciário à fiel aplicação da Lei.

Ao final desta pesquisa, evidencia-se que a PCBA, para avançar com novos meios e modos no fazer policial, necessita instrumentalizar a Instituição com novas técnicas, procedimentos e tecnologias capazes de renovar métodos de controle da criminalidade, percebendo no cenário nacional e internacional quais os mais eficientes instrumentos para a sua consecução.

Operar com Inteligência deve ser prioridade de uma política de resultados.

O emprego da Inteligência não tem o condão de resolver todos os problemas estratégicos e operacionais da Organização Policial, mas, certamente reduzirá o grau de incertezas, minimizará os riscos próprios da operacionalidade policial e, também, poderá ser empregada como instrumento de prevenção, controle e monitoração do público interno e de questões administrativas que possam comprometer a imagem e a segurança da Instituição.

Estar atento e valorizar as informações obtidas tanto no ambiente externo quanto interno, além de imprescindível ao bom desempenho individual, agregará valor às atividades da Instituição com um custo menor, usando menos recursos e produzindo resultados de melhor qualidade, isto é, melhor aproveitamento na relação custo/benefício.

Diminuir a vulnerabilidade da Polícia Civil diante do avanço problemático da criminalidade e da violência, que também alcança seus servidores, administrar a questão da violência institucional, praticada pelos seus agentes no exercício da função policial, são também desafios que os seus dirigentes têm que enfrentar, apoiando-se na Contraineligência, como escudo institucional.

O envolvimento de policiais em crimes de concussão e corrupção passiva, dentre outros, torna-se hoje, ao lado do enfrentamento da criminalidade urbana, outra preocupação da Instituição Policial, considerando, sobretudo, que o acesso e manuseio de conhecimentos sensíveis e de forte pressão sobre a sociedade conferem ao policial o poder do conhecimento.

Necessária a adoção de medidas saneadoras dessas condutas nocivas que hoje se disseminam em órgãos públicos, agride a sociedade a quem serve, macula e compromete a Instituição e se contrapõe à sua missão constitucional, invertendo, dessa forma, a rubrica sob a qual se insere a figura do policial civil, que é proteger e servir.

Dessa forma, assume também grande importância, para o exercício da Atividade de Inteligência, que uma política de segurança institucional seja implantada pela administração da PCBA, através de um conjunto de medidas para proteção de suas instalações e de seus servidores, bem como das informações sobre as quais tem o dever legal de manter o sigilo.

Por fim, a adoção de uma postura ética por parte dos profissionais de Inteligência certamente e, de maneira significativa, muito contribuirá para a consolidação da Atividade, transformando-a na primeira linha de defesa e fortalecimento institucional, traduzida na qualificação dos seus procedimentos, no cumprimento da sua missão constitucional de respaldo técnico-operacional à aplicação da Justiça Penal, impactando positivamente com redução nos índices da criminalidade e possibilitando a retração de novas condutas delituosas.

Com a propriedade da lição de Celso Ferro Júnior, Edemundo Oliveira Filho e Hugo Preto (2008, p. 484), que “o serviço de inteligência é uma política de Estado e, ao mesmo tempo, uma política de cidadania, porquanto trabalha em prol da segurança da sociedade brasileira”, a expectativa na conclusão deste trabalho é que o estudo desenvolvido possa vir a contribuir para a construção de novos paradigmas, proporcionar mudanças no ambiente operacional-institucional, qualificando a atuação da Polícia Judiciária e, por conseguinte, alterar o cenário atual da criminalidade no Estado da Bahia.

REFERÊNCIAS

ALVES, David Anthony Gonçalves. **Inteligência em nível estratégico na segurança pública: análise e crítica**. 2011, 61f. Monografia apresentada ao Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra (ESG) na conclusão do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE). Rio de Janeiro, 2011. Disponível em <<http://pt.scribd.com/doc/163262273/Alves-David>> Acesso em 07 ago. 2013

AMBOS, Christiano Cruz. **Análises de Inteligência: Ambiente, Percepção, Emoção e Neurociência**. In: CEPIK, Marco (Org.) *Inteligência Governamental – contextos nacionais e Desafios Contemporâneos*. Niterói, RJ: Impetus, 2011.

ANDRADE, Fábio de Souza. SOUZA JR. Adonival Coelho. LARA FILHO, Antonio Nivaldo de. **Análise Criminal (AC)** In: CASTRO, Clarindo Alves de. RONDON FILHO, Edson Benedito. (Coords.) *Inteligência de Segurança Pública – Um xeque-mate na criminalidade*. Curitiba: Juruá Editora, 2011

ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. **SNI & ABIN – Uma Leitura da Atuação dos Serviços Secretos Brasileiros ao Longo do Século XX**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

ARAÚJO, Jonas Duarte de. **SISBIN e DNISP**. In: CASTRO, Clarindo Alves de. RONDON FILHO, Edson Benedito. (Coords.) *Inteligência de Segurança Pública – Um xeque-mate na criminalidade*. Curitiba: Juruá Editora, 2011

ARAÚJO, Raimundo Teixeira de. **História Secreta dos Serviços de Inteligência – Origens, Evolução e Institucionalização**. V. 1. São Luiz, 2004

ARAÚJO, Raimundo Teixeira de. Artigo: **O Verdadeiro Profissional de Inteligência**. Disponível em <<http://pt.scribd.com/doc/O-VERDADEIRO-PROFISSIONAL-DE-INTELIGENCIA>> Acesso em 07 ago. 2013

BAHIA. **PLANO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA – PLANESP: Governo da Bahia – 2012 a 2015 / Secretaria da Segurança Pública**. Salvador, 2011

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Um Novo Paradigma de Segurança Pública**. In: COSTA, Ivone Freire. BALESTRERI, Ricardo Brisolla (Orgs.) *Segurança Pública no Brasil: um campo de desafios*. Salvador: Edufba, 2010.

BORGES, Gerson; BAYMA, Fátima. ZOUAIN, Deborah Moraes. **Inteligência estratégica x investigação policial no combate às organizações criminosas**. In: OLIVEIRA, Fátima Bayma de. ZOUAIN, Deborah Moraes. RUEDIGER, Marco Aurélio. RICCIO, Vicente. (Orgs.). *Desafios da Gestão Pública de Segurança*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2009.

BRANCO, André Haydt Castello. *Guia de estudo – Análise de Inteligência – A Produção do Conhecimento*, Nível Básico. Centro Universitário do Sul de Minas – Unidade de Gestão de Pós Graduação. Minas Gerais, [2011?]

BRANDÃO, Priscila Carlos. **Serviços Secretos e Democracia no Cone Sul: Premissas para uma convivência legítima, eficiente e profissional**. Niterói, RJ: Impetus, 2012

_____. **O Subsistema de Inteligência de Segurança Pública no Brasil: uma análise institucional**. In: BRANDÃO, Priscila Carlos. CEPIK, Marco. (Orgs.) *Inteligência de Segurança Pública – Teoria e prática no controle da Criminalidade*. Niterói, RJ: Impetus, 2013

BRASIL, **Constituição Federal**. *Vade Mecum Penal e Processo Penal*. In: GRECO, Rogério (Org.). Niterói, RJ: Impetus, 2012

_____. Ministério da Justiça. **Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP**. Brasília, 2009

_____. Ministério da Justiça. **Regulamentação do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública**. Brasília, 2009

_____. Ministério da Justiça. Departamento de Polícia Federal. *Caderno Didático – Inteligência Policial APF e EPF*. Brasília/DF: Academia Nacional de Polícia, 2007

_____. Presidência da República. **Plano Nacional de Segurança Pública: plano de ações. Brasil, 2000**. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/senasp>> Acesso em 16 de jun. de 2012.

_____. Ministério da Defesa. **Manual de Fundamentos Doutrinários – Assuntos Específicos**. Escola Superior de Guerra – ESG. Rio de Janeiro: 2006

CEPIK, Marco. **Regime Político e Sistema de Inteligência no Brasil: Legitimidade e Efetividade como Desafios Institucionais**. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 48, n. 01, 2005.

_____. **A Natureza e o Ensino da Inteligência**, Revista DADOS, vol. 46, n 1, Rio de Janeiro, 2004.

CHIROLI, Caroline Bianca de A Vieira. ARAÚJO, Jonas Duarte de. **Inteligência no Brasil**. In: CASTRO, Clarindo Alves de. RONDON FILHO, Edson Benedito. (Coords.) **Inteligência de Segurança Pública – Um xeque-mate na criminalidade**. Curitiba: Juruá Editora, 2011.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO – Vade Mecum, 2005. São Paulo: Primeira Impressão, 2005.

COSTA, Ivone Freire. **Polícia e Sociedade – Gestão de Segurança Pública, Violência e Controle Social**. Salvador: Edufba, 2005.

COSTA, Romano José Carneiro da. **Inteligência de Segurança Pública na Polícia Civil: Desafios táticos e estratégicos**. In: BRANDÃO, Priscila Carlos. CEPIK, Marco. (Orgs.) **Inteligência de Segurança Pública – Teoria e prática no controle da Criminalidade**. Niterói, RJ: Impetus, 2013.

DANTAS, George Felipe de Lima. Artigo - **Novos Rumos da Inteligência Policial**, 2006. Disponível em: < <http://www2.forumseguranca.org.br/node/22058>> Acesso em 20 jul. 2012

_____. e outros. **Introdução à Análise Criminal: Algumas Considerações sobre a Atividade, suas Aplicações e Técnicas na Atual Visão Norte-Americana**. Brasília, 2007.

_____. SOUZA, Nelson G. Artigo - **As Bases Introdutórias da Análise Criminal na Inteligência Policial**, 2004. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/senasp/senasp/bibliot_artigos.htm> Acesso em 20 jul. 2012.

DINIZ, Rubia Fernanda. SIQUEIRA, Robson Santos. **Contra-Inteligência**. In: CASTRO, Clarindo Alves de. RONDON FILHO, Edson Benedito. (Coords.) **Inteligência de Segurança Pública – Um xeque-mate na criminalidade**. Curitiba: Juruá Editora, 2011.

FERNANDES, Fernando do Carmo. **Inteligência ou Informações?** Revista Brasileira de Inteligência. Brasília: Abin, v.2, n.3, set. 2006.

FERRO JÚNIOR, Celso Moreira; DANTAS, George Felipe de Lima. **A Descoberta e a Análise de Vínculos na Complexidade da Investigação Criminal Moderna**. Brasília, 2006.

FERRO JUNIOR, Celso Moreira. OLIVEIRA FILHO, Edemundo Dias de. PRETO, Hugo Cesar Fraga; colaboração de George Felipe de Lima Dantas. **Segurança Pública Inteligente (Sistematização da Doutrina e das Técnicas da Atividade)**. Goiânia: Kelps, 2008

FERRONATO, Michel. **Segurança Pública e Polícia Comunitária: estratégia de inteligência policial**. In: CASTRO, Clarindo Alves de. RONDON FILHO, Edson Benedito. (Coords.) *Inteligência de Segurança Pública – Um xeque-mate na criminalidade*. Curitiba: Juruá Editora, 2011.

FILOCRE, Lincoln D'Aquino. *Direito de Segurança Pública: Limites Jurídicos para Políticas de Segurança Pública*. São Paulo: Almedina, 2010.

GUEDES, Luis Carlos. **A Mãe das Inteligências**. *Revista Brasileira de Inteligência*. Brasília: Abin, v. 2, n. 2, abr. 2006.

GONÇALVES, Joanisval Brito. **Atividade de Inteligência e legislação correlata**. Niterói, RJ: Impetus, 2009

_____. **Políticos e Espiões – O controle da Atividade de Inteligência**. Niterói, RJ: Impetus, 2010

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Doutrina de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – DISPERJ**. RJ, 2005

GRECO, Rogério. **Direito Penal do Equilíbrio – uma visão minimalista do Direito Penal**. Niterói, RJ: Impetus, 2009

JESUS, Iracema Silva de. **Inteligência Policial: A sua inserção como suporte técnico-operacional na Polícia Civil da Bahia**. 2007, 69f. Monografia apresentada ao Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra (ESG) na conclusão do Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE). Rio de Janeiro, 2007.

KAHN, Tulio. **Cidades Blindadas – ensaios de criminologia**. São Paulo: Sicurezza, 2002

KENT, Sherman. **Informações Estratégicas**. Tradução: Cel. Hélio Freire. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército, 1967.

LACERDA, Mônica Maria Ferreira. **Processo Cíclico e Análise de Inteligência Policial**. In: BRANDÃO, Priscila Carlos. CEPIK, Marco. (Orgs.) *Inteligência de Segurança Pública – Teoria e prática no controle da Criminalidade*. Niterói, RJ: Impetus, 2013.

LEMGRUER, Julita. **Controle da criminalidade: mitos e fatos**. In: OLIVEIRA, Nilson Vieira (Org.) *Insegurança Pública- reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana*. São Paulo: Contexto, 2002

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de Processo Penal**, v. I. Niterói, RJ: Impetus, 2012.

MINGARD, Guaracy. **Inteligência Policial e Crime Organizado**. In: LIMA, Renato Sérgio de. PAULA, Liana de. (Orgs) *Segurança Pública e Violência – O Estado está cumprindo o seu papel?* São Paulo: Editora Contexto, 2006

MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais**. São Paulo: Atlas, 2011

MORAES, Rodrigo Iennacio de. **Inteligência Policial e Controle da Criminalidade na Democracia**. In: BRANDÃO, Priscila Carlos. CEPIK, Marco. (Orgs.) *Inteligência de Segurança Pública – Teoria e prática no controle da Criminalidade*. Niterói, RJ: Impetus, 2013

MOREIRA, José Mario. MAGNO, Alexandre. **Artigo - Segurança Pública e Inteligência**. Disponível em <<http://www.gestaoecidadania.com/2011/07/seguranca-publica-e-inteligencia.html>> Acesso em 17 jul. 2012

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de Processo Penal Comentado**, 4. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

NUNES, Rizzatto. **O Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana – Doutrina e Jurisprudência**, 3ª. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010

OLIVEIRA, Eugenio Pacelli de. **Curso de Processo Penal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005

PATRÍCIO, Josemária da Silva. **Inteligência de Segurança Pública**. *Revista Brasileira de Inteligência*. Brasília: Abin, v.2, n.3, set.2006

PLATT, Washington. **A Produção de Informações Estratégicas**. Tradução: Maj. Álvaro Galvão Pereira e Cap. Heitor Aquino Ferreira. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército - Editora e Livraria Agir Editora, 1974

PONCHIROLLI, Osmar. FIALHO, Francisco Antonio Pereira. **Gestão estratégica do conhecimento como parte da estratégia empresarial.** Disponível em <http://www.fae.edu/publicacoes/pdf/revista_da_fae/rev_fae_v8_n1/rev_fae_v8_n1_11.pdf> Acesso em 03 ago 2013

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc Van. **Manual de Investigação em Ciências Sociais**, 2e. Lisboa: Gradiva, 1998

ROBARGE, Davis S. “**Richard Helms. O Profissional de Inteligência Personificado**” – Studies in Intelligence, Vol.46, nº4, 2002

RONDON FILHO, Edson Benedito. **As Matrizes de Inteligências.** In: CASTRO, Clarindo Alves de. RONDON FILHO, Edson Benedito. (Coords.) *Inteligência de Segurança Pública – Um xeque-mate na criminalidade.* Curitiba: Juruá Editora, 2011

_____. **Processo Cíclico de Inteligência.** In: CASTRO, Clarindo Alves de. RONDON FILHO, Edson Benedito. (Coords.) *Inteligência de Segurança Pública – Um xeque-mate na criminalidade.* Curitiba: Juruá Editora, 2011

SANTOS, Altamiro J. dos. **Direito de Segurança Pública e Legítima Defesa Social.** São Paulo: LTr, 2006

SISTEMA BRASILEIRO DE INTELIGÊNCIA. Conselho Consultivo. **Manual de Inteligência: Doutrina Nacional de Inteligência:** Bases Comuns. Brasília: Abin, 2004

SILVA FILHO, José Vicente da. GALI, Norman. **A polícia – Incentivos perversos e segurança pública.** In: OLIVEIRA, Nilson Vieira (Org.). *Insegurança Pública – reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana.* São Paulo: Nova Alexandria, 2002.

SILVA, Jorge da. **Controle da Criminalidade e Segurança Pública na nova ordem constitucional.** Rio de Janeiro: Forense, 1990.

_____. **Questões Atuais em Segurança Pública.** In: COSTA, Ivone Freire. BALESTRERI, Ricardo Brisolla (Orgs.) *Segurança Pública no Brasil: um campo de desafios.* Salvador, Edufba, 2010.

SILVA. José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

SILVEIRA, Andréa Maria. **A Prevenção dos Homicídios: desafio para a segurança pública.** In: BEATO, Claudio (Org.) *Compreendendo e Avaliando Projetos de Segurança Pública.* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

SISTEMA BRASILEIRO DE INTELIGÊNCIA. Conselho Consultivo. **Manual de Inteligência: Doutrina Nacional de Inteligência: Bases Comuns**. Brasília: Abin, 2004.

TEIXEIRA, Michelle Montenegro Studart. **Perfil do Profissional de Inteligência**. Revista Brasileira de Inteligência. Brasília: Abin, v.2 – n.3, 2006.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

TORNAGHI, Hélio. **Compêndio de Processo Penal**, Tomo I. Rio de Janeiro, Editora Konfino, 1967

WIAWLFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2011 – Jovens do Brasil**. CEBELA – Centro Brasileiro de Estudos Latino-americanos. Rio de Janeiro: 2011. Disponível em <www.mapadaviolencia.org.br> Acesso em 18 jul. 2013

_____. **Mapa da Violência 2012 – Crianças e Adolescentes do Brasil**. CEBELA – Centro Brasileiro de Estudos Latino-americanos. Rio de Janeiro: 2012. Disponível em <www.mapadaviolencia.org.br> Acesso em 18 jul. 2013

_____. **Mapa da Violência 2013 – Mortes Matadas por Arma de Fogo**. CEBELA – Centro Brasileiro de Estudos Latino-americanos. Rio de Janeiro: 2013. Disponível em <www.mapadaviolencia.org.br> Acesso em 18 jul. 2013

ANEXOS